

**MENSAGEM GP Nº 165/2022**

Mogi das Cruzes, 30 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023, acompanhado dos Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e nos §§ 2º e 6º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, considerando as alterações introduzidas pela Emenda nº 04/2021.

2. A propositura tem o objetivo de fixar as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, dispor sobre sua estrutura e organização, prever as alterações na legislação tributária do Município, bem como estabelecer orientações tanto para suas despesas com pessoal e encargos como para a execução orçamentária, além das disposições gerais pertinentes à matéria.

3. Ademais, são apresentados todos os Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), em consonância com os padrões definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

4. Nessas condições, atendidas as determinações legais vigentes e evidenciadas, no texto anexo, as razões de interesse público que fundamentam a presente mensagem, conto com o aval dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta matéria, **de natureza urgente**, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

X  
08 09 22  
SGov/rbm



**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO**

Sala das Sessões, em 06/12/2022

2.º Secretário

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO**

Sala das Sessões, em 06/12/2022

2.º Secretário



**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento aos dispostos no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nos §§ 2º e 6º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo orientações para:

- I - Das Disposições Preliminares;
- II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária;
- IV - Da Transparência e Participação Popular;
- V - Das Metas Fiscais;
- VI - Dos Riscos Fiscais;
- VII - Da Programação Financeira e das Medidas de Controle;
- VIII - Da Reserva de Contingência;
- IX - Do Equilíbrio das Contas Públicas;
- X - Dos Recursos Repassados à Câmara;
- XI - Das Despesas com Pessoal;
- XII - Dos Novos Projetos;
- XIII - Das Operações de Crédito;
- XIV - Da Despesa de Caráter Irrelevante;
- XV - Dos Custos e Resultados dos Programas;
- XVI - Da Transferência de Recursos a Pessoas Físicas e a Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado;
- XVII - Das Alterações na Legislação Tributária e da Renúncia de Receitas;
- XVIII - Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais, Alterações Orçamentárias e Reprogramação entre Elementos;
- XIX - Das Disposições Finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei, de acordo com a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, norteadas pelos seguintes valores de Governo:



## PROJETO DE LEI - FL. 2

**I - Transparência:** entregar informação com clareza e acessibilidade, dando o poder para que as pessoas tenham insumos para serem atuantes, pensantes e questionadoras;

**II - Sustentabilidade:** garantir uma plataforma política, ambiental, econômica e social viável e eficiente, fortalecendo um ciclo contínuo, descentralizado, conectado e autossustentável;

**III - Participação:** provocar o envolvimento real das pessoas nas decisões da cidade, fortalecendo o senso de pertencimento aos espaços de diálogos políticos e o exercício da cidadania;

**IV - Justiça social:** oferecer equidade no acesso a oportunidades;

**V - Representatividade:** reduzir o distanciamento entre o representante e o representado, aproximando a política da população e impulsionando multiplicadores de uma nova política;

**VI - Formação:** formar o cidadão e novos líderes para atuarem a partir de um novo padrão de consciência voltado à transformação da cidade.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 conterà programas constantes da Lei do Plano Plurianual relativa ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas, podendo ser modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** O projeto de lei orçamentária anual do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93/2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária, relativa ao exercício de 2023, deverá assegurar os princípios da justiça social, da participação popular e de controle social, da transparência, do profissionalismo e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

**I -** o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades socioeconômicas entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a pobreza, a exclusão social e a desigualdade de raça e de gênero;

**II -** o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;



### PROJETO DE LEI - FL. 3

**III** - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

**IV** - o princípio do profissionalismo deve guiar a elaboração e a execução orçamentária, seguindo sempre a ética e os critérios técnicos, de modo a anular privilégios, favorecimentos injustificáveis e/ou abuso de poder, além de requerer a colaboração, a honestidade e a competência dos envolvidos em tais ações;

**V** - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, o meio ambiente, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público.

**Art. 5º** Durante o processo de elaboração orçamentária, as Unidades Orçamentárias e a Câmara Municipal devem apresentar propostas orçamentárias compatíveis com o Plano Plurianual, com valores justificáveis para seus projetos e atividades, seguindo os princípios listados no artigo 4º da presente lei.

**Art. 6º** As despesas essenciais e obrigatórias, tais como as relativas aos vencimentos dos funcionários públicos, encargos previdenciários, encargos com a dívida pública, contratos em andamento, precatórios, aquisições de pequeno valor, material escolar e hospitalar, limpeza pública, saneamento, obras em andamento, água e luz, deverão dispor de dotação orçamentária suficiente no orçamento público.

**Art. 7º** A Receita Total do Município, prevista no orçamento fiscal, deverá ser planejada e utilizada a fim de atender, pelo menos, as seguintes prioridades:

**I** - custeios administrativos e operacionais, principalmente pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive para a amortização do déficit técnico atuarial;

**II** - gastos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação, a fim de garantir o funcionamento adequado de ambas as áreas;

**III** - gastos mínimos necessários para garantir o funcionamento do sistema de transporte, água, iluminação, saneamento, limpeza pública e segurança;

**IV** - gastos mínimos necessários para garantir o andamento da política de assistência social;

**V** - pagamentos de juros e amortizações das dívidas;

**VI** - pagamentos de precatórios judiciais.

**Art. 8º** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e remeterá ao Executivo até o último dia útil do mês de setembro.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no **caput** deste artigo, as estimativas das receitas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



### **PROJETO DE LEI - FL. 4**

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser votado pela Câmara até o último dia útil do presente exercício.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 6.815, de 19 de julho de 2013, com suas alterações posteriores.

**Art. 11.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar, processadas e não processadas e, para comprovação da aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de janeiro do ano subsequente.

### **CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 12.** A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

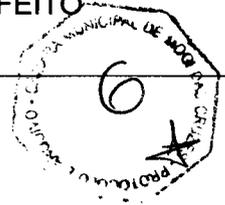
§ 1º A transparência e a ampla participação social são asseguradas por meio da realização de audiências públicas, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica a organização do processo de consulta, acompanhamento e monitoramento das discussões sobre a proposta orçamentária anual, de modo a garantir a participação social na elaboração e gestão do orçamento.

§ 3º A ampla publicidade das audiências e consultas públicas de que trata o § 1º deste artigo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

§ 4º Na impossibilidade de realização de audiências públicas, devido a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, definidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a transparência e a ampla participação social, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária, serão asseguradas por meio eletrônico.

§ 5º As consultas públicas serão feitas por meio de plataforma permanente de participação social ([participa.mogidascruzes.sp.gov.br](http://participa.mogidascruzes.sp.gov.br)) atendendo os prazos estipulados no § 3º e garantindo o mínimo de 15 (quinze) dias para consulta.



### **PROJETO DE LEI - FL. 5**

§ 6º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- III - o Relatório de Gestão Fiscal;
- IV - o Portal da Transparência.

§ 7º O Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos (em PDF pesquisável).

**Art. 13.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são aquelas especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei.

**Parágrafo único.** Também serão consideradas prioridades as demandas eleitas pela sociedade civil nas audiências e consultas públicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 promovidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, cuja implementação seja considerada viável após análise das Secretarias Municipais.

### **CAPÍTULO V DAS METAS FISCAIS**

**Art. 14.** As metas fiscais do Município são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobradas em:

- I - Tabela 1 - Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, em valores correntes e constantes;
- II - Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do exercício de 2021;
- III - Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- IV - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido dos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM;
- VII - Tabela 7 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, seguindo o estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).



## **PROJETO DE LEI - FL. 6**

### **CAPÍTULO VI DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 15.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se passivos contingentes como obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou então de fatos passados ainda não reconhecidos, sendo que os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

§ 2º Outras providências que poderão ser tomadas para garantir a segurança das contas públicas estão detalhadas no Capítulo IX - Do Equilíbrio das Contas Públicas, estabelecido na presente lei.

§ 3º Os riscos fiscais devem ser constantemente monitorados pelo Poder Executivo e, no caso de concretização ou alta probabilidade de concretização, as Secretarias Municipais deverão procurar soluções em conjunto, incluindo os outros Órgãos e o Poder Legislativo, a fim de manter a saúde financeira do Município, sem comprometer o funcionamento mínimo nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública, saneamento, iluminação pública, mobilidade e gestão pública.

### **CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização das despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão nessa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.



### PROJETO DE LEI - FL. 7

**Art. 17.** No prazo previsto no **caput** do artigo 16 da presente lei, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários, passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Ficam excluídas das metas bimestrais de arrecadação as Receitas de Capital de Operações de Crédito e Transferências de Capital, uma vez que o não ingresso desses tipos de receita implicam a não realização dos gastos de capitais vinculados a tais tipos de receita, não afetando as metas fiscais.

§ 2º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação das receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e da movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 4º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 5º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança.

§ 6º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao atendimento dos pisos constitucionais a que se referem os artigos 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 e aos pagamentos do serviço da dívida e dos precatórios judiciais.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensados os resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



## **PROJETO DE LEI - FL. 8**

### **CAPÍTULO VIII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 18.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

### **CAPÍTULO IX DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 19.** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão de todas receitas e despesas, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento dos pisos constitucionais, das vinculações legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025.

**§ 1º** Em casos de imprevistos que comprometam o equilíbrio orçamentário, os Poderes Executivo e Legislativo deverão dar preferência na contenção de despesas relativas às naturezas: de obras e instalações que não foram iniciadas e aquisição de imóveis e, no caso de não ser mais possível conter tais naturezas de despesas, deve-se conter as despesas relativas à natureza de: equipamentos e material permanente; material de consumo; contratação de novos serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de novos serviços de terceiros - pessoa física.

**§ 2º** Com relação ao disposto no § 1º deste artigo, fica blindado de tal dispositivo as despesas relativas às compras de material de consumo, equipamento e material permanente e pagamentos de serviços de terceiros já existentes para garantir o funcionamento mínimo das áreas de: saúde, educação, assistência social, segurança pública, habitação e saneamento.

### **CAPÍTULO X DOS RECURSOS REPASSADOS À CÂMARA**

**Art. 20.** Os recursos a serem repassados à Câmara seguirá a proposta orçamentária aprovada pela Casa Legislativa, podendo ser alterado por abertura de crédito adicional, desde que devidamente justificado, respeitando o limite constitucional.

**Parágrafo único.** Seguindo os princípios estabelecidos no artigo 4º da presente lei, fica vedado aumentar o valor nominal previsto a ser repassado à Câmara Municipal no exercício de 2023 quando verificada diminuição ou estagnação do orçamento corrente previsto para o ano de 2023 nas áreas de saúde, educação ou assistência social.



### PROJETO DE LEI - FL. 9

**Art. 21.** No caso de o Município enfrentar imprevistos que causem impactos socioeconômicos negativos de maneira significativa e/ou a Prefeitura sofra uma queda significativa da receita corrente, prejudicando sua saúde financeira, fica autorizado ao Poder Legislativo devolver antecipadamente parte dos recursos que foram repassados pelo Poder Executivo, com a finalidade de auxiliar a Administração em tais cenários, vinculando tal repasse ao processo de abertura de crédito suplementar por anulação parcial do orçamento da Câmara Municipal para incrementar dotações específicas da Prefeitura.

§ 1º Os recursos devolvidos antecipadamente devem ser utilizados exclusivamente para auxiliar nas despesas correntes nas áreas de: saúde, educação, assistência social, saneamento e/ou segurança.

§ 2º As despesas decorrentes de tais recursos deverão ser devidamente justificadas e executadas a partir de vínculos específicos à receita devolvida antecipadamente.

### **CAPÍTULO XI DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 22.** Desde que respeitados os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), fica autorizada a alteração da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento da remuneração dos servidores;
- II - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções;
- III - criação, extinção ou alteração da estrutura de carreiras;
- IV - admissão de pessoal ou contratação quando comprovado a necessidade;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Os aumentos das despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - dotação orçamentária suficiente para atender as projeções das despesas com pessoal e os acréscimos delas decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do **caput** deste artigo;
- III - no caso do Poder Legislativo, a observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal de 1988;
- IV - justificativa para tal medida.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), a contratação de horas extras fica vedada, salvo:



## **PROJETO DE LEI - FL. 10**

- I - nas emergências e nas calamidades públicas;
- II - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica à saúde pública;
- III - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- IV - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente justificadas e autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

### **CAPÍTULO XII DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 23.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento ou concluídos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do **caput** deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Para fins deste artigo, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigências, acompanhado de parecer técnico da pasta responsável por tal projeto, devidamente justificado, respeitando as normativas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 3º Os novos projetos não poderão ser aprovados se não for comprovada e devidamente justificada a viabilidade orçamentária-financeira, técnica e administrativa durante sua execução e posterior funcionamento, sendo necessário estudo de impacto orçamentário-financeiro e pareceres técnicos das unidades orçamentárias envolvidas, comprovando sua necessidade e que tal projeto não irá causar restrições financeiras e orçamentárias que gerem prejuízo às outras áreas, em especial aquelas ligadas à saúde, educação, assistência social, segurança, saneamento, mobilidade e limpeza pública, e não causará dificuldades para cumprir as obrigações de pagamento com pessoal e encargos sociais, juros, amortizações e precatórios judiciais.

### **CAPÍTULO XIII DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiências de caixa, respeitado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

**Art. 25.** A contratação de novos empréstimos deve ser acompanhada, previamente, de estudo de viabilidade e parecer técnico, de modo a comprovar que os aumentos da dívida e dos seus encargos não irão comprometer as despesas correntes existentes, seguindo as normativas da Resolução do Senado Federal nºs 40 e 43, e suas alterações posteriores.



### **PROJETO DE LEI - FL. 11**

§ 1º Ao planejar o financiamento de projetos, a Administração Pública deve buscar as melhores condições de pagamentos e prazos de juros, amortizações e outros encargos financeiros, de modo a minimizar seu impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º Fica vedada a contratação de novas operações de crédito para o financiamento de novos projetos a partir do momento que a Administração Pública Municipal apresentar dificuldades no pagamento de todas as suas obrigações essenciais, i.e., pessoal e encargos sociais, gastos administrativos e operacionais, precatórios, pagamentos com juros e amortizações da dívida já existentes e gastos mínimos em saúde e educação, salvo em caso de calamidade pública ou acompanhado de medidas que incrementem a arrecadação no longo prazo na mesma proporção.

§ 3º Para os fins deste artigo, a comprovação de dificuldades/viabilidade para a realização dos pagamentos será feita por meio de processo administrativo, acompanhado de estudo, devidamente analisado pela Secretaria de Finanças, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º É vedado ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa, sob pena conforme indicada no artigo 359-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

#### **CAPÍTULO XIV DA DESPESA DE CARÁTER IRRELEVANTE**

**Art. 26.** Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, na Seção III - Da Dispensa de Licitação, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

#### **CAPÍTULO XV DOS CUSTOS E RESULTADOS DOS PROGRAMAS**

**Art. 27.** Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto às Secretarias Municipais para apurar os custos e avaliar os resultados dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



**PROJETO DE LEI - FL. 12**

**CAPÍTULO XVI  
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS  
E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 28.** Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa da unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no **caput** deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 29.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações posteriores, e as que vierem a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, a saber:

**I** - apresentação de Plano de Trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos recursos a serem transferidos;

**II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

**III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV** - tratando-se de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

**V** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

**VI** - a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao órgão conessor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

**VII** - a beneficiária se submeterá à fiscalização do órgão conessor, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos;

**VIII** - estar registrada no respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

**IX** - comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

**X** - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**XI** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.



### **PROJETO DE LEI - FL. 13**

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, com suas alterações posteriores, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas às entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 30.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para a sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no **caput** deste artigo serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária e da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais autorizados em lei e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 31.** As disposições dos artigos 28 a 29 da presente lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das normas da legislação federal vigente, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, quando aplicáveis aos municípios.

**Art. 32.** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e haja autorização legislativa, dispensada no caso de competências concorrentes com os outros municípios, com o Estado ou com a União.

### **CAPÍTULO XVII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 33.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição de novos tributos ou contribuições;
- II - instituição ou alteração da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- III - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- IV - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;



### **PROJETO DE LEI - FL. 14**

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, a racionalização de custos e o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 34.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da presente lei, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do **caput** deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2022, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

**Art. 35.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo os respectivos projetos de leis serem acompanhados de informações e dados que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como de seu inciso I ou II.

**Parágrafo único.** É vedada a concessão ou ampliação de benefícios fiscais, assim como alterações na legislação tributária que possam afetar negativamente a arrecadação, sem análise prévia e parecer técnico por parte da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Procuradoria-Geral do Município, inclusive benefícios concedidos por meio da Lei Municipal nº 7.436, de 8 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos - PROMAE Emprega Mogi, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 7.545, de 26 de dezembro de 2019.

### **CAPÍTULO XVIII DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REPROGRAMAÇÃO ENTRE ELEMENTOS**

**Art. 36.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por decreto, devidamente justificados, para a Administração Direta e Indireta, nos termos que dispõem a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, dentro do limite de até 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na lei orçamentária de 2023.



### PROJETO DE LEI - FL. 15

§ 1º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação parcial ou total das dotações aprovadas na lei orçamentária não poderão comprometer a execução das despesas cujas dotações foram anuladas parcial ou totalmente.

§ 2º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro deve respeitar as vinculações das despesas e receitas, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 3º Ficam excluídos do limite estabelecido no **caput** deste artigo os créditos adicionais extraordinários, os créditos adicionais derivados do uso da reserva de contingência, do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro, assim como os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, inclusive destinado para a amortização do déficit atuarial técnico;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações relacionadas aos pisos constitucionais da educação ou da saúde;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas judiciais;

V - derivados de convênios, emendas parlamentares, operações de crédito e outros recursos vinculados.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.

**Art. 38.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão ou na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Art. 39.** Ficam a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e a Secretaria de Finanças autorizadas a decidirem sobre pedidos de reprogramação entre elementos de despesas, assim como efetuá-las.

**Parágrafo único.** Para fins no disposto no **caput** deste artigo, a reprogramação entre elementos de despesa não se confunde com operações por abertura de crédito adicional suplementar nem operações de transferência, uma vez que não são afetadas as metas físicas e financeiras.



**PROJETO DE LEI - FL. 16**

**CAPÍTULO XIX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** É dever dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, assim como de todos os envolvidos na Administração Pública, prezar pelo uso ético, técnico, justo e eficiente dos recursos orçamentários-financeiros públicos, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), considerando suas respectivas alterações.

**Art. 41.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

**Art. 42.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023

## Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

**Controle:** Original  
**Unidade Responsável:** 02.05.00 - Secretaria de Finanças  
**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo  
**Objetivo:** Formar reservas para contingências.  
**Justificativa:** Reservas para contingências.

### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Porcentagem da Receita Municipal Estimada para a Reserva de Contingência Municipal	Porcentagem	4,65	2,91	2,69

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 67.101.874,96



## Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.06.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		
<b>Programa:</b>	4000 - EMPREGO E RENDA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.</p> <p>32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.</p> <p>33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização</p>		
<b>Justificativa:</b>	<p>Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.</p>		

### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Estabelecimentos Formais no Município	unidade	38.348,00	40.000,00	38.900,00
Empresas beneficiadas (Promae)	unidade	2,00	12,00	9,00
Novos Cadastros no Mogi Conecta	unidade	2.343,00	2.500,00	2.450,00
Formalização de feirantes	Percentual	41,00	100,00	60,00
Produtores rurais capacitados	Unidade	0,00	108,00	27,00
Capacitação de Feirantes	Percentual	98,60	100,00	100,00
Startups incubadas	Unidade	10,00	50,00	40,00
Empréstimos Efetivados	Reais	1.242.034,61	2.000.000,00	1.850.000,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 13.686.772,61



**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.07.00 - Secretaria de Educação

**Programa:** 1000 - EDUCA MOGI

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:**

1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos.
2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias.
3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local.
9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.

**Justificativa:** Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (4 e 5º ano)	Nota	6,90	7,30	7,10
Índice de desenvolvimento de educação básica (8 e 9º ano)	Nota	6,00	6,60	6,20
Novas vagas para educação infantil	Unidade	975,00	1.885,00	800,00
Construção das Escolas do Futuro	Unidade	0,00	3,00	2,00
Acesso a conectividade para as crianças da rede municipal	Percentual	80,00	100,00	90,00
Percentual de crianças sem aprendizagem adequada no Fundamental I	Percentual	40,00	0,00	15,00
Percentual de crianças sem aprendizagem adequada no Fundamental II	Percentual	84,00	0,00	25,00
Redução a dispersão percentual da nota média entre as escolas	Índice	25,00	0,00	10,00
Alunos com educação integral	Percentual	50,00	100,00	75,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 455.824.376,93



### Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.07.00 - Secretaria de Educação

**Programa:** 1001 - PRIMEIROS PASSOS

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.

**Justificativa:** A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

#### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício L
Número de eventos culturais por ano	Unidade	0,00	4,00	1,00
Capacidade de atendimento do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS.	Unidade	450,00	850,00	770,00
Grau de desenvolvimento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Nota	3,00	5,00	4,00
Número de crianças fora da creche	Unidade	2.232,00	0,00	240,00
Tempo médio de agendamento para consulta pediátrica	Dias	17,00	15,00	15,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 159.974.502,34



**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.05.00 - Secretaria de Finanças

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
i-Fiscal	Índice	4,00	5,00	5,00
i-Planejamento	Índice	2,00	5,00	4,00
Nível de Gestão da Dívida Pública	Percentual	6,50	2,00	4,00
Grau de Alteração Orçamentária	Percentual	15,00	9,00	11,00
Superávit Financeiro	Percentual	3,90	4,50	4,50

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 219.205.701,24



## Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.18.00 - Secretaria de Gestão Pública		
<b>Programa:</b>	2001 - CIDADE INTELIGENTE		
<b>Tipo:</b>	Apoio Administrativo	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.</p> <p>7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.</p> <p>8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.</p>		
<b>Justificativa:</b>	<p>Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.</p>		

### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
i-CIDADE	Índice	5,00	5,00	5,00
i-Gov	Índice	3,00	5,00	5,00
Escala Brasil Transparente	Nota	4,65	10,00	9,00
Índice Nacional da Transparência	Índice	2,00	5,00	5,00
Serviços municipais ofertados digitalmente	Percentual	20,00	100,00	100,00
Serviços públicos no GEOMOGI	Percentual	0,00	100,00	100,00
Cobertura de prédios públicos conectados a fibra ótica	Percentual	30,00	100,00	70,00
Índice de eficiência de iluminação pública	Percentual	29,90	95,00	65,00
Índice de eficiência de serviços de mobilidade urbana	Percentual	53,00	100,00	75,00
Índice de eficiência de serviços de arborização urbana	Percentual	6,60	100,00	70,00
Índice de eficiência de serviços de zeladoria	Percentual	28,70	100,00	60,00
Número de pesquisa de análise de governo realizadas	Unidade	2,00	5,00	4,00
Número de seguidores nas redes sociais	Unidade	105.296,00	290.000,00	270.000,00
Economia de energia elétrica utilizando lâmpada de Led	Percentual	4,46	40,00	28,00
Número de espaços de participação deliberativa e audiências públicas na cidade	Unidade	2,00	18,00	18,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 18.610.086,49



### Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.11.00 - Secretaria de Saúde		
<b>Programa:</b>	3100 - SAÚDE		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.</p> <p>21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.</p> <p>22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.</p> <p>23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.</p>		
<b>Justificativa:</b>	A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.		

#### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Percentual de equipes de saúde da família e de atenção primária informatizadas	Percentual	100,00	100,00	100,00
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Percentual	50,84	68,88	57,44
Gestantes de alto risco devidamente atendidas e acompanhadas	Unidade	4.248,00	4.487,00	4.390,00
Percentual de unidades de saúde sob gestão municipal com ações de humanização implantadas	Percentual	100,00	100,00	100,00
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros diver	Percentual	46,92	60,00	60,00
Cobertura Vacinal	Percentual	75,00	75,00	75,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 416.420.180,84



**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.18.00 - Secretaria de Gestão Pública

**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LD
Percentual de servidores formados nos cursos oferecidos pela EGG	Percentual	0,00	80,00	50,00
Taxa de ausência dos colaboradores e suas razões (absenteísmo)	Percentual	6,00	4,00	5,00
Percentual de prédios públicos conectados a fibra ótica	Percentual	30,00	100,00	70,00
Percentual de serviços municipais ofertados digitalmente	Percentual	20,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 346.657.832,82



**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.14.00 - Secretaria de Segurança

**Programa:** 3004 - SEGURANÇA

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Taxa de eficácia no atendimento a demandas de posturas municipais registradas pela Central	Percentual	76,00	90,00	82,50
Taxa de Guardas Municipais por habitantes	Percentual	0,05	0,09	0,69
Número de habitantes por câmara de monitoramento	Unidade	4.025,00	2.966,00	2.966,00
Furto por 100 mil habitantes	Proporção	609,66	562,33	585,51
Roubo por 100 mil habitantes	Proporção	234,91	216,67	225,60
Furto e roubo de veículos por 100 mil habitantes	Proporção	351,66	324,35	337,73

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 39.919.753,75



**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.02.02 - Habitação

**Programa:** 2003 - HABITAÇÃO

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 11. Acelerar a regularização fundiária e inovar na política de habitação social, através do plano municipal de habitação, da lei municipal de regularização, e de novas formas de financiamento e parcerias sociais.

**Justificativa:** O programa HABITAÇÃO tem como principal desafio buscar alternativas aos déficit habitacional, regularização fundiária, e urbanização de favelas. É fundamental e urgente garantir moradia digna aos mogianos.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº de Unidades Habitacionais	Unidade	0,00	1.145,00	125,00
Unidades regularizadas	Unidade	1.690,00	8.463,00	2.518,00
Nº de famílias contempladas com auxílio aluguel	Unidade	8,00	301,00	70,00
Nº de Famílias Beneficiadas com ações sociais	Unidade	129,00	7.948,00	1.833,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 5.169.778,09



# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023

## Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.08.00 - Secretaria de Esportes e Lazer

**Programa:** 3003 - ESPORTE

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 29. Fomentar o esporte de alto rendimento em diferentes modalidades, por meio de parcerias público-privadas, e da ampliação da formação de atletas de base nos centros esportivos municipais.

**Justificativa:** Usar o esporte como ferramenta da integração e desenvolvimento social.

### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº de vagas ofertadas	Unidade	2.356,00	2.863,00	2.597,00
Número de atletas em formação por ano	Percentual	536,00	1.550,00	1.050,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 9.797.574,78



**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.19.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:**  
 12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.  
 13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais aprazível garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambação da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta por Exercício LDO
Área pavimentada	M²	6.513,51	207.216,98	71.458,49
Atendimento das demandas de poda de árvore	Unidade	100,00	300,00	200,00
Arborização urbana (nota PMVA)	Nota	7,83	8,74	8,15
Preservação de parques urbanos e naturais	Unidade	5,00	8,00	8,00
Varrição manual por ano	KM	82.662,84	91.291,00	91.291,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 82.695.789,57



## Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.16.00 - Secretaria de Cultura e Turismo		
<b>Programa:</b>	3002 - CULTURA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.</p> <p>28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.</p>		
<b>Justificativa:</b>	Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.		

### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Feiras temáticas por ano	Unidade	0,00	24,00	6,00
Campanhas de Lançamento de Safra por ano	Unidade	0,00	24,00	6,00
Número de participantes em ações culturais fomentadas pela SMCT por Distrito por ano	Unidade	0,00	40.000,00	30.000,00
Quantidade de público em equipamentos da SMCT	Unidade	0,00	90.000,00	66.000,00
Quantidade de obras, espetáculos, exposições, entre outros, realizadas no município	Unidade	0,00	900,00	650,00
Percentual de Profissionais de Cultura e Turismo contemplados por ações e/ou programas de fomento	Percentual	40,00	90,00	50,00
Percentual de participação de público em ações realizadas pela SMCT	Percentual	0,00	60,00	44,00
Percentual pessoas formadas anualmente em cursos e atividades formativas da SMCT	Unidade	850,00	1.500,00	1.150,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 6.642.749,19



**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.17.00 - Secretaria do Verde e Meio Ambiente

**Programa:** 2005 - NOSSA TERRA

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta por Exercício LDO
Biodiversidade	Nota	8,92	9,20	8,97
Estrutura e educação ambiental	Nota	8,65	10,00	9,30

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 13.745.026,39



### Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.12.00 - Secretaria de Assistência Social

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

#### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Grau de desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Índice	3,19	4,00	3,40
Usuários em situação prioritária de inclusão nos Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Percentual	12,00	50,00	40,00
Número de programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional	Unidade	3,00	3,00	3,00
Grau de desenvolvimento dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Índice	3,19	4,00	3,40
Grau de desenvolvimento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Nota	3,00	5,00	4,00
Famílias no Cadastro Único em situação de pobreza e extrema pobreza, sem acesso ao PBF	Unidade	9.805,00	0,00	5.000,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 30.430.902,22



### Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Responsável:</b>	02.17.00 - Secretaria do Verde e Meio Ambiente
<b>Programa:</b>	2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL
<b>Tipo:</b>	Finalístico <span style="float: right;"><b>Natureza:</b> Contínuo</span>
<b>Objetivo:</b>	<p>15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.</p> <p>16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.</p> <p>17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.</p>
<b>Justificativa:</b>	Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

#### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
IQA (Índice de Qualidade da Água)	Percentual	99,00	99,00	99,00
Porcentagem de Domicílios Atendidos	Percentual	98,50	99,50	99,50
Demanda Bioquímica de Oxigênio	Percentual	95,00	80,00	87,00
Porcentagem de Tratamento de Esgoto	Percentual	64,36	72,37	68,36
Número das áreas de risco	Unidade	370,00	296,00	334,00
Limpeza de Valetas e Córregos, Com sistema Manual - DOSDUR	M²	300.000,00	600.000,00	450.000,00
Limpeza de Bueiros, Bocas de Lobo Entupidas e Galerias em Geral - DOSDUR	Percentual	82,00	82,00	82,00
Obras de contenção	M²	110,00	2.500,00	1.000,00
Índice de Limpeza de Valetas e Córregos - DEMUR	Percentual	83,00	95,00	89,00
Quantidade de equipamentos edificados de triagem	Unidade	1,00	3,00	2,00
Quantidade de equipamentos edificados de ecopontos	Unidade	4,00	5,00	4,00
Coleta seletiva	Percentual	2,35	3,50	2,35
Percentual de materiais reciclados	Percentual	3,00	10,00	6,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 345.769.620,14



### Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.12.00 - Secretaria de Assistência Social

**Programa:** 3000 - REDUÇÃO DE POBREZA

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 24. Reduzir a pobreza, fortalecendo os programas de transferência de renda e ampliando a oferta de qualificação profissional conectada às oportunidades de emprego e ao empreendedorismo.

**Justificativa:** As famílias em situação de vulnerabilidade social atualmente representam 47.333 de acordo com dados da Secretaria de Assistência Social (2021). Deste número total, 9.805 famílias com renda per capita até R\$178,00 não possuem acesso ao benefício Bolsa Família.

#### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Treinamentos realizados em parceria por ano	Unidade	0,00	12,00	6,00
Novos Cadastros no Mogi Conecta	Unidade	2.343,00	2.500,00	2.450,00
Número de empreendimentos solidários apoiados (Incubadoras sociais)	Unidade	8,00	8,00	8,00
Famílias no Cadastro Único em situação de pobreza e extrema pobreza, sem acesso ao PBF	Unidade	9.805,00	0,00	5.000,00
Benefícios ofertados a Famílias no Cadastro Único em situação de pobreza e extrema sem acesso ao PBF	Unidade	0,00	10.000,00	5.000,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 20.194.634,42

### Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.10.00 - Secretaria de Mobilidade Urbana		
<b>Programa:</b>	2007 - MOBILIDADE URBANA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.</p> <p>19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.</p>		
<b>Justificativa:</b>	A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.		

#### Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Índice de mortes no trânsito	Índice	12,07	0,75	3,02
Botoeira Sonora	Unidade	10,00	50,00	30,00
Faixa elevadas	Unidade	16,00	30,00	22,00
Sinalização de Horizontal	M²	5.173,37	120.000,00	110.000,00
Rampas acessíveis	Unidade	190,00	500,00	340,00
Sinalização Vertical	Unidade	133,00	1.500,00	1.100,00
Sistema ciclovitário	KM	32,84	50,00	41,44
Frota acessível do Transporte Público	Perc	100,00	100,00	100,00
Confiabilidade nas partidas	Percentual	98,00	99,50	99,50
Demanda de passageiros	Unidade	2.400.000,00	4.500.000,00	4.050.000,00
Demanda de passageiros equivalente	Índice	67,00	75,00	71,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 158.813.565,31

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL

**Programa:** 6000 - PODER LEGISLATIVO

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme regimento interno.

**Justificativa:** Legislar e fiscalizar os atos da administração municipal.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Sessões ordinárias e extraordinárias realizadas	Percentual	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:	R\$ 40.900.000,00			

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.01 - SMDEI		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	363 - ENSINO PROFISSIONAL		
<b>Programa:</b>	1000 - EDUCA MOGI		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos.</p> <p>2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias.</p> <p>3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local.</p> <p>9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.</p>		
<b>Justificativa:</b>	<p>Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.</p>		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.006 - Modernização dos Ambientes de Ensino Profissionalizante				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Prédios com infraestrutura adequada				
<b>Indicador:</b>	Percentual de unidades escolares modernizadas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

<b>Ação:</b>	2.086 - Política Municipal de Juventude e Acesso ao Mundo do Trabalho				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Capacitação de pessoas para o mundo do trabalho				
<b>Indicador:</b>	Nº de Matrículas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	30.000,00	<b>Índice Futuro:</b>	4.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.006 - Modernização dos Ambientes de Ensino Profissionalizante	100,00	R\$ 32.368,00
2.086 - Política Municipal de Juventude e Acesso ao Mundo do Trabalho	2.000,00	R\$ 6.203.038,45
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 6.235.406,45</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.01 - SME		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Programa:</b>	1000 - EDUCA MOGI		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos.</p> <p>2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias.</p> <p>3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local.</p> <p>9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.</p>		
<b>Justificativa:</b>	<p>Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.</p>		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	1.101 - Política Municipal de Acesso ao Ensino Fundamental		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Novas unidades de Ensino Fundamental		
<b>Indicador:</b>	Nº de Unidades Construídas/Ampliadas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 23,00

<b>Ação:</b>	1.801 - Modernização dos ambientes de Ensino Fundamental		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Prédios com infraestrutura adequada		
<b>Indicador:</b>	% de unidades escolares modernizadas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b> 20,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

<b>Ação:</b>	2.401 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem no ensino fundamental regular		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Alunos no ensino fundamental		
<b>Indicador:</b>	Nº de Alunos Matriculados		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 26.466,00	<b>Índice Futuro:</b> 26.466,00

<b>Ação:</b>	2.701 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para as escolas de Ensino Fundamental		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Repasso para gestão orçamentária descentralizada nas escolas municipais		
<b>Indicador:</b>	Percentual de escolas atendidas		

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Unidade de Medida: Porcentagem      Índice Recente: 100,00      Índice Futuro: 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.101 - Política Municipal de Acesso ao Ensino Fundamental	8,00	R\$ 9.500.001,00
1.801 - Modernização dos ambientes de Ensino Fundamental	100,00	R\$ 1.200.000,00
2.401 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem no ensino fundamental regular	26.466,00	R\$ 45.770.186,50
2.701 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para as escolas de Ensino Fundamental	100,00	R\$ 1.107.600,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 57.577.787,50</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.01 - SME		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
<b>Programa:</b>	1000 - EDUCA MOGI		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos.</p> <p>2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias.</p> <p>3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local.</p> <p>9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.</p>		
<b>Justificativa:</b>	<p>Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.</p>		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	2.502 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Alunos no ensino para Jovens e Adultos		
<b>Indicador:</b>	Nº de Alunos Matriculados		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	296,00
		<b>Índice Futuro:</b>	500,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.502 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos	350,00	R\$ 216.761,90
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 216.761,90</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.01 - SME		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
<b>Programa:</b>	1000 - EDUCA MOGI		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos. 2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias. 3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local. 9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.		
<b>Justificativa:</b>	Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.201 - Construção de novas unidades para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Capacidade de atendimento na educação especial inclusiva				
<b>Indicador:</b>	Nº de Unidades Construídas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	1.901 - Modernização dos ambientes para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Prédios com infraestrutura adequada				
<b>Indicador:</b>	% de unidades escolares modernizadas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

<b>Ação:</b>	2.601 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação Especial Inclusiva				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Alunos com deficiência com atendimento especializado				
<b>Indicador:</b>	Nº de Alunos Matriculados				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	1.305,00	<b>Índice Futuro:</b>	1.600,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.201 - Construção de novas unidades para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva	1,00	R\$ 800.006,00



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

1.901 - Modernização dos ambientes para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva	100,00	R\$ 360.000,00
2.601 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação Especial Inclusiva	1.600,00	R\$ 6.667.738,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 7.827.744,00</b>

### Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.01 - SME		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Programa:</b>	1000 - EDUCA MOGI		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos.</p> <p>2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias.</p> <p>3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local.</p> <p>9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.</p>		
<b>Justificativa:</b>	<p>Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.</p>		

#### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.301 - Programa Escolas do Futuro		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Unidades de Escolas do Futuro		
<b>Indicador:</b>	Nº de Unidades Construídas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00
		<b>Índice Futuro:</b>	3,00

<b>Ação:</b>	2.001 - Gestão Sistêmica da Educação		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviços Adm. voltados para promoção da política educacional municipal		
<b>Indicador:</b>	Índice de Cumprimento das Metas - Educação		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	100,00
		<b>Índice Futuro:</b>	100,00

<b>Ação:</b>	2.002 - Programa Municipal de Educação Integral		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Atividades intelectuais, esportivas, musicais, artísticas e culturais oferecidas aos alunos, com fin		
<b>Indicador:</b>	Percentual de alunos atendidos		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	50,00
		<b>Índice Futuro:</b>	100,00

<b>Ação:</b>	2.109 - Valorização dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Profissionais valorizados		
<b>Indicador:</b>	Nº de Profissionais Valorizados		

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	3.002,00	Índice Futuro:	3.200,00
<b>Ação:</b>	2.122 - Programa Municipal de Acolhimento Psicoemocional nas Escolas				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Atendimento psicológico para alunos e professores				
<b>Indicador:</b>	Percentual de escolas atendidas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	30,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00
<b>Ação:</b>	2.201 - Programa Municipal de Segurança Escolar				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Proteção e segurança nas escolas				
<b>Indicador:</b>	Escolas municipais com sistema integrado de segura				
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00
<b>Ação:</b>	2.207 - Tecnologias Educacionais e Conectividade				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Acesso à internet e recursos tecnológicos para o público da Educação				
<b>Indicador:</b>	% de alunos e professores com acesso à conectivid.				
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	70,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00
<b>Ação:</b>	2.209 - Formação, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos Profissionais da Educação				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Profissionais da Educação com formação adequada				
<b>Indicador:</b>	Nº de Profissionais da Educação				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	3.002,00	<b>Índice Futuro:</b>	3.200,00
<b>Ação:</b>	2.801 - Programa Municipal de Alimentação Escolar				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Alunos alimentados				
<b>Indicador:</b>	Percentual de alunos atendidos				
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00
<b>Ação:</b>	2.902 - Programa Municipal de Transporte Escolar				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Atendimento de transporte escolar				
<b>Indicador:</b>	Cobertura de atendimento				
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.301 - Programa Escolas do Futuro	2,00	R\$ 17.213.238,88
2.001 - Gestão Sistemática da Educação	100,00	R\$ 5.261.266,27
2.002 - Programa Municipal de Educação Integral	75,00	R\$ 19.487.077,86
2.109 - Valorização dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino	3.100,00	R\$ 280.881.089,37
2.122 - Programa Municipal de Acolhimento Psicoemocional nas Escolas	100,00	R\$ 4.521.840,00
2.201 - Programa Municipal de Segurança Escolar	60,00	R\$ 1.000.006,00
2.207 - Tecnologias Educacionais e Conectividade	100,00	R\$ 2.303.918,88
2.209 - Formação, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos Profissionais da Educação	3.100,00	R\$ 2.945.304,03
2.801 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	100,00	R\$ 36.523.408,30
2.902 - Programa Municipal de Transporte Escolar	100,00	R\$ 13.829.527,49
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 383.966.677,08</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.07.01 - SME  
**Função de Governo:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção de Governo:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Programa:** 1001 - PRIMEIROS PASSOS  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.  
**Justificativa:** A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.204 - Política Municipal de Acesso à Educação Infantil  
**Tipo:** Projeto  
**Produto:** Novas unidades de Creches e Pré-Escolas  
**Indicador:** Nº de Vagas Novas  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 975,00 **Índice Futuro:** 1.885,00

**Ação:** 1.504 - Modernização dos ambientes de Educação Infantil  
**Tipo:** Projeto  
**Produto:** Prédios com infraestrutura adequada  
**Indicador:** % de unidades escolares modernizadas  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 15,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.304 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na educação infantil  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Alunos na educação infantil  
**Indicador:** Nº de Alunos Matriculados  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 19.333,00 **Índice Futuro:** 22.193,00

**Ação:** 2.404 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para creches e pré-escolas  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Repasse para gestão orçamentária descentralizada nas escolas municipais  
**Indicador:** Percentual de escolas atendidas  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.204 - Política Municipal de Acesso à Educação Infantil	800,00	R\$ 11.500.000,00



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

1.504 - Modernização dos ambientes de Educação Infantil	100,00	R\$ 1.740.000,00
2.304 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na educação infantil	20.603,00	R\$ 122.116.502,84
2.404 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para creches e pré-escolas	100,00	R\$ 312.400,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 135.668.902,84</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.11.01 - FMS

**Função de Governo:** 10 - SAÚDE

**Subfunção de Governo:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 1001 - PRIMEIROS PASSOS

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.

**Justificativa:** A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.704 - Primeira Infância - Atenção às Gestantes

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviço de Atenção Primária

**Indicador:** Cobertura de mães atendidas

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 70,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.704 - Primeira Infância - Atenção às Gestantes	95,00	R\$ 325.614,12
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 325.614,12</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.11.01 - FMS

**Função de Governo:** 10 - SAÚDE

**Subfunção de Governo:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Programa:** 1001 - PRIMEIROS PASSOS

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.

**Justificativa:** A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.804 - Primeira Infância - Mãe Mogiana e Pró Criança

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços de Média Complexidade

**Indicador:** Cobertura de mães atendidas

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 70,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.904 - Primeira Infância - Maternidade

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços Hospitalares

**Indicador:** Nascidos vivos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 6.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.804 - Primeira Infância - Mãe Mogiana e Pró Criança	95,00	R\$ 14.446.421,73
2.904 - Primeira Infância - Maternidade	6.000,00	R\$ 9.020.937,52
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 23.467.359,25</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 1001 - PRIMEIROS PASSOS

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.

**Justificativa:** A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.004 - Atenção à Primeira Infância

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços de Assistência Ofertados para Primeira Infância

**Indicador:** Nº de crianças atendidas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 450,00 **Índice Futuro:** 850,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.004 - Atenção à Primeira Infância	400,00	R\$ 504.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 504.000,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.16.01 - SMCT

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 1001 - PRIMEIROS PASSOS

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.

**Justificativa:** A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.104 - Eventos Culturais - Primeira Infância

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Eventos Culturais para Primeira Infância

**Indicador:** Eventos Culturais realizados por ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.104 - Eventos Culturais - Primeira Infância	1,00	R\$ 8.625,13
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 8.625,13</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.19.01 - SMIU

**Função de Governo:** 15 - URBANISMO

**Subfunção de Governo:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Programa:** 1001 - PRIMEIROS PASSOS

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.

**Justificativa:** A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.004 - Infraestrutura para a Primeira Infância

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos de infraestrutura urbana para a primeira infância

**Indicador:** Infraestrutura para a Primeira Infância

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 35,00 **Índice Futuro:** 38,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.004 - Infraestrutura para a Primeira Infância	36,00	R\$ 1,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.01.01 - Gabinete

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.005 - Apoio ao Gabinete

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços de assessoramento

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Gabinete

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.105 - CONDEMAT

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Consórcio

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Ações do CONDEMAT

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.005 - Apoio ao Gabinete	100,00	R\$ 3.743.594,66
2.105 - CONDEMAT	100,00	R\$ 111.821,99
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3.855.416,65</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.01.02 - Controladoria Geral do Município

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 124 - CONTROLE INTERNO

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.505 - Gestão da Controladoria Municipal

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Controle das ações internas

**Indicador:** Relatórios entregues

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 9,00 **Índice Futuro:** 9,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.505 - Gestão da Controladoria Municipal	9,00	R\$ 390.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 390.000,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.05.01 - SMF  
**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção de Governo:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE  
**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.  
**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.305 - Gestão da Política Fiscal  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Política Fiscal Municipal  
**Indicador:** Equilíbrio Orçamentário-Financeiro  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 4,00 **Índice Futuro:** 4,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.305 - Gestão da Política Fiscal	4,00	R\$ 11.232.891,44
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 11.232.891,44</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.05.01 - SMF

**Função de Governo:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

**Subfunção de Governo:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

**Ações e Metas**

**Ação:** 0.705 - Gestão da Dívida Pública - Prefeitura

**Tipo:** Operação Especial

**Produto:** Empréstimos auferidos

**Indicador:** % da Receita de Impostos gasta com pgto da Dívida

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 6,66 **Índice Futuro:** 5,39

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.705 - Gestão da Dívida Pública - Prefeitura	6,46	R\$ 89.797.617,49
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 89.797.617,49</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.05.01 - SMF

**Função de Governo:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

**Subfunção de Governo:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

**Ações e Metas**

**Ação:** 0.505 - Encargos por Serviços Financeiros

**Tipo:** Operação Especial

**Produto:** Serviços financeiros para a Prefeitura

**Indicador:** % da Receita de Impostos gasta com taxas bancárias

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,35 **Índice Futuro:** 0,30

**Ação:** 0.605 - Indenizações e Restituições

**Tipo:** Operação Especial

**Produto:** Pagamento em atraso e devolução a terceiros

**Indicador:** % Receita de Impostos p/ indenização e restituição

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,25 **Índice Futuro:** 0,01

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.505 - Encargos por Serviços Financeiros	0,37	R\$ 1.939.115,55
0.605 - Indenizações e Restituições	0,04	R\$ 319.774,99
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.258.890,54</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.13.01 - SEPLAG

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.405 - Planejamento e Gestão Estratégica

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Planejamento Estratégico

**Indicador:** Índice de cumprimento das ações do PPA

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.405 - Planejamento e Gestão Estratégica	100,00	R\$ 2.977.357,51
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.977.357,51</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.20.01 - PGM

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.205 - Gestão da Dívida Ativa

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Pagamento de Parte da Dívida Ativa

**Indicador:** Arrecadação da Dívida Ativa

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 3,00 **Índice Futuro:** 11,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.205 - Gestão da Dívida Ativa	7,00	R\$ 2,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		R\$ 2,00



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.20.01 - PGM  
**Função de Governo:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
**Subfunção de Governo:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE  
**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.  
**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

**Ações e Metas**

**Ação:** 0.005 - Sentenças Judiciais Cíveis  
**Tipo:** Operação Especial  
**Produto:** Pagamentos dos Precatórios e RPVs  
**Indicador:** Cumprimento das determinações judiciais  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 0.105 - Sentenças Judiciais Trabalhistas  
**Tipo:** Operação Especial  
**Produto:** Pagamentos dos Precatórios e RPVs  
**Indicador:** Cumprimento das determinações judiciais  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.005 - Sentenças Judiciais Cíveis	100,00	R\$ 13.898.789,40
0.105 - Sentenças Judiciais Trabalhistas	100,00	R\$ 4.330.212,30
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 18.229.001,70</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 03.01.00 - SEMAE

**Função de Governo:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

**Subfunção de Governo:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

**Programa:** 2000 - MOGI EFICIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

**Justificativa:** Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

### Ações e Metas

**Ação:** 0.405 - Gestão da Dívida Pública - SEMAE

**Tipo:** Operação Especial

**Produto:** Empréstimos auferidos

**Indicador:** % da Receita gasta com pgto da Dívida

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 4,58 **Índice Futuro:** 6,72

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.405 - Gestão da Dívida Pública - SEMAE	6,60	R\$ 90.464.523,91
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 90.464.523,91</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.01.01 - Gabinete

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente nos centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.106 - Gestão do PROCON

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços do Procon

**Indicador:** N° de atendimentos por ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 10.800,00 **Índice Futuro:** 24.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.106 - Gestão do PROCON	20.000,00	R\$ 61.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 61.000,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.04.01 - SMG

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.706 - Gestão dos Processos Administrativos

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Elaboração dos atos oficiais e demais demandas da Pasta

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Governo

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.706 - Gestão dos Processos Administrativos	100,00	R\$ 3.964.462,26
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3.964.462,26</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.04.01 - SMG

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente nos centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.806 - Publicidade Institucional e Legal

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Publicação dos atos oficiais

**Indicador:** Quantitativos de publicações de atos oficiais

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.806 - Publicidade Institucional e Legal	100,00	R\$ 579.608,80
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 579.608,80</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.07.01 - SME  
**Função de Governo:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção de Governo:** 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE  
**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.  
 7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.  
 8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:**

Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.508 - Gestão Democrática, Participativa e Colaborativa  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Integração entre família, escola e comunidade  
**Indicador:** Percentual de escolas participantes  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.508 - Gestão Democrática, Participativa e Colaborativa	100,00	R\$ 156.312,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 156.312,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.09.01 - Comunicação

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.108 - Gestão da Transparência e Comunicação Social

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Comunicação e Transparência

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Comunicação

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.206 - Publicidade e Divulgação das Atividades Municipais

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Publicidade das Atividades Municipais

**Indicador:** Peças publicitárias

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 120,00 **Índice Futuro:** 120,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.108 - Gestão da Transparência e Comunicação Social	100,00	R\$ 2.176.510,74
2.206 - Publicidade e Divulgação das Atividades Municipais	120,00	R\$ 4.544.371,95
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 6.720.882,69</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.09.02 - Ouvidoria Geral Municipal

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 124 - CONTROLE INTERNO

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

- 6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.
- 7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.
- 8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.408 - Gestão da Ouvidoria Municipal

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Atendimento ao Cidadão

**Indicador:** Relatório publicado

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 1,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.408 - Gestão da Ouvidoria Municipal	1,00	R\$ 582.680,34
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 582.680,34</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.13.01 - SEPLAG

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.208 - Gestão da Participação Social

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Participação Social

**Indicador:** Nº de Consultas Públicas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 3,00 **Índice Futuro:** 12,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.208 - Gestão da Participação Social	12,00	R\$ 268.868,81
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 268.868,81</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.18.01 - SMGP

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.406 - Pronto Atendimento ao Cidadão

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Atendimento ao Cidadão

**Indicador:** Satisfação com o atendimento ao cidadão

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 92,00 **Índice Futuro:** 97,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
406 - Pronto Atendimento ao Cidadão	92,00	R\$ 4.140,06
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 4.140,06</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.18.01 - SMGP

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Programa:** 2001 - CIDADE INTELIGENTE

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.506 - Gestão da Tecnologia

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Atividades de Manutenção e operação de TI

**Indicador:** Índice de Disponibilidade das Soluções de TI

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 95,00 **Índice Futuro:** 98,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.506 - Gestão da Tecnologia	97,00	R\$ 6.272.131,53
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 6.272.131,53</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.02.01 - SMAJ

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.910 - Gestão das Atividades Jurídicas

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços para as atividades jurídicas do Município, inclusive da Procuradoria-Geral do Município

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Ações - Jurídico

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.910 - Gestão das Atividades Jurídicas	100,00	R\$ 3.600.917,43
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3.600.917,43</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.18.01 - SMGP  
**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA  
**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.  
**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.110 - Inovação da Administração Pública  
**Tipo:** Projeto  
**Produto:** Ações do PMAT III executadas  
**Indicador:** Execução das ações do plano  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 20,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.110 - Gestão da Administração Pública  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Serviços de Apoio à Gestão Pública Interna  
**Indicador:** Relatório Publicado  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.210 - Gestão de Pessoal  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Estagiários, plano de saúde, segurança no trabalho, vale alimentação etc.  
**Indicador:** Relatório Publicado  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.110 - Inovação da Administração Pública	100,00	R\$ 15.752.777,28
2.110 - Gestão da Administração Pública	1,00	R\$ 22.736.389,79
2.210 - Gestão de Pessoal	1,00	R\$ 20.507.772,95
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 58.996.940,02</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.18.01 - SMGP

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.310 - Desenvolvimento do Servidor Público

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Servidor capacitado para exercer suas funções técnicas e de liderança.

**Indicador:** N°de servidores capacitados ao ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.310 - Desenvolvimento do Servidor Público	1.000,00	R\$ 1.380,02
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		R\$ 1.380,02



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.18.01 - SMGP

**Função de Governo:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

**Subfunção de Governo:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

**Ações e Metas**

**Ação:** 0.410 - Gestão de Encargos Sociais

**Tipo:** Operação Especial

**Produto:** Gestão de Encargos: INSS, FGTS, Contribuição ao IPREM, Déficit Atuarial do IPREM, PASEP etc.

**Indicador:** Relatório Publicado

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.410 - Gestão de Encargos Sociais	1,00	R\$ 121.424.975,31
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 121.424.975,31</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.20.01 - PGM

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.810 - Apoio à Procuradoria Municipal

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços Administrativos da PGM

**Indicador:** Índice de Cumprimento de Metas

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.810 - Apoio à Procuradoria Municipal	100,00	R\$ 3.539.620,04
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3.539.620,04</b>

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 04.01.00 - IPREM

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.510 - Apoio à Gestão da Previdência

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços para promover a gestão do regime de previdência municipal

**Indicador:** Prazo de concessão de benefício

**Unidade de Medida:** Dias **Índice Recente:** 60,00 **Índice Futuro:** 30,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.510 - Apoio à Gestão da Previdência	50,00	R\$ 4.750.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 4.750.000,00</b>


**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 04.01.00 - IPREM

**Função de Governo:** 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

**Programa:** 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

**Justificativa:** Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.610 - Concessão de Aposentadorias e Pensões

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Aposentadorias e Pensões

**Indicador:** Nº de pessoas atendidas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 1.733,00 **Índice Futuro:** 1.973,00

**Ação:** 2.710 - Gestão da Massa Segregada

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Aposentados e Pensionistas da Massa Segregada

**Indicador:** Nº de pessoas atendidas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 547,00 **Índice Futuro:** 547,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.610 - Concessão de Aposentadorias e Pensões	1.853,00	R\$ 114.234.000,00
2.710 - Gestão da Massa Segregada	547,00	R\$ 40.110.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 154.344.000,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.02.02 - Habitação

**Função de Governo:** 16 - HABITAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2003 - HABITAÇÃO

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 11. Acelerar a regularização fundiária e inovar na política de habitação social, através do plano municipal de habitação, da lei municipal de regularização, e de novas formas de financiamento e parcerias sociais.

**Justificativa:** O programa HABITAÇÃO tem como principal desafio buscar alternativas aos déficit habitacional, regularização fundiária, e urbanização de favelas. É fundamental e urgente garantir moradia digna aos mogianos.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.111 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços p/ gerenciar Ações e desenvolver meios para avaliar e melhorar a situação habitacional

**Indicador:** Cumprimento das Metas das Ações - Habitação

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.111 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais	100,00	R\$ 2.829.939,20
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.829.939,20</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.02.02 - Habitação

**Função de Governo:** 16 - HABITAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 482 - HABITAÇÃO URBANA

**Programa:** 2003 - HABITAÇÃO

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 11. Acelerar a regularização fundiária e inovar na política de habitação social, através do plano municipal de habitação, da lei municipal de regularização, e de novas formas de financiamento e parcerias sociais.

**Justificativa:** O programa HABITAÇÃO tem como principal desafio buscar alternativas aos déficit habitacional, regularização fundiária, e urbanização de favelas. É fundamental e urgente garantir moradia digna aos mogianos.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.211 - Produção Habitacional - HIS

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Unidades Habitacionais

**Indicador:** Nº de Unidades Habitacionais

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1.145,00

**Ação:** 2.311 - Regularização Fundiária

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Unidades Regularizadas

**Indicador:** Nº de Unidades regularizadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 1.690,00 **Índice Futuro:** 8.463,00

**Ação:** 2.411 - Auxílio Moradia

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Auxílios Concedidos

**Indicador:** Nº de famílias contempladas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 8,00 **Índice Futuro:** 301,00

**Ação:** 2.511 - Gestão de Ações Sociais

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Famílias Beneficiárias de Projetos Habitacionais

**Indicador:** Nº de Famílias Beneficiadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 1.290,00 **Índice Futuro:** 7.948,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.211 - Produção Habitacional - HIS	125,00	R\$ 138.006,10
2.311 - Regularização Fundiária	2.518,00	R\$ 592.505,81

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2.411 - Auxílio Moradia	70,00	R\$ 648.400,00
2.511 - Gestão de Ações Sociais	1.833,00	R\$ 1.600,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.380.511,91</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.02.03 - FMHIS

**Função de Governo:** 16 - HABITAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 482 - HABITAÇÃO URBANA

**Programa:** 2003 - HABITAÇÃO

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 11. Acelerar a regularização fundiária e inovar na política de habitação social, através do plano municipal de habitação, da lei municipal de regularização, e de novas formas de financiamento e parcerias sociais.

**Justificativa:** O programa HABITAÇÃO tem como principal desafio buscar alternativas aos déficit habitacional, regularização fundiária, e urbanização de favelas. É fundamental e urgente garantir moradia digna aos mogianos.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.211 - Produção Habitacional - HIS

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Unidades Habitacionais

**Indicador:** Nº de Unidades Habitacionais

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1.145,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.211 - Produção Habitacional - HIS	125,00	R\$ 3,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.19.01 - SMIU

**Função de Governo:** 16 - HABITAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 482 - HABITAÇÃO URBANA

**Programa:** 2003 - HABITAÇÃO

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 11. Acelerar a regularização fundiária e inovar na política de habitação social, através do plano municipal de habitação, da lei municipal de regularização, e de novas formas de financiamento e parcerias sociais.

**Justificativa:** O programa HABITAÇÃO tem como principal desafio buscar alternativas aos déficit habitacional, regularização fundiária, e urbanização de favelas. É fundamental e urgente garantir moradia digna aos mogianos.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.411 - Conjunto Habitacional

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Conjuntos Habitacionais em Jundiapéba

**Indicador:** Metragem Construída

**Unidade de Medida:** Metro Quadrado (m²) **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 8.000.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.411 - Conjunto Habitacional	1.000.000,00	R\$ 959.323,98
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 959.323,98</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.03.01 - SMPU

**Função de Governo:** 15 - URBANISMO

**Subfunção de Governo:** 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.  
13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais aprazível garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambação da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.513 - Licenciamento, monitoramento e fiscalização

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Território monitorado

**Indicador:** Cobertura de monitoramento

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 50,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.513 - Licenciamento, monitoramento e fiscalização	70,00	R\$ 725.905,22
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 725.905,22</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.03.01 - SMPU

**Função de Governo:** 15 - URBANISMO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.

13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais aprazível garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambação da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.213 - Gestão Territorial

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Gestão do ordenamento urbano

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Planej. Urbano

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.313 - Revisão da Lei do Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Nova lei de Ordenamento do Uso e Ocupação de Solo

**Indicador:** Plano elaborado e publicado

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.413 - Revisão da Lei do Parcelamento do Solo Urbano

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Nova lei de Parcelamento do Solo Urbano

**Indicador:** Plano elaborado e publicado

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 4.212 - Plano de Bairro

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Plano de Bairro - Jundiapéba

**Indicador:** Plano elaborado e publicado

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.213 - Gestão Territorial	100,00	R\$ 8.051.258,52
2.313 - Revisão da Lei do Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo	0,01	R\$ 75.901,15
2.413 - Revisão da Lei do Parcelamento do Solo Urbano	0,01	R\$ 100,00
4.212 - Plano de Bairro	0,01	R\$ 152.492,32
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 8.279.751,99</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.03.02 - FMDUS

**Função de Governo:** 15 - URBANISMO

**Subfunção de Governo:** 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.  
13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais aprazível garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambação da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.513 - Licenciamento, monitoramento e fiscalização

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Território monitorado

**Indicador:** Cobertura de monitoramento

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 50,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.513 - Licenciamento, monitoramento e fiscalização	70,00	R\$ 650.037,05
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 650.037,05</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.05.02 - UGP

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.

13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais aprazível garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambação da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.113 - Viva Mogi - Gestão

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Serviços para o Mais Mogi

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Ações Mais Mogi

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.113 - Viva Mogi - Gestão	100,00	R\$ 8.306.928,82
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 8.306.928,82</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.19.01 - SMIU

**Função de Governo:** 15 - URBANISMO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.  
 13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais aprazível garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambação da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.712 - Gestão da Política de Infraestrutura Urbana

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços adm. voltados para política de infraestrutura urbana

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Serviços Urbanos

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 60,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.712 - Gestão da Política de Infraestrutura Urbana	80,00	R\$ 20.959.557,28
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 20.959.557,28</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.19.01 - SMIU		
<b>Função de Governo:</b>	15 - URBANISMO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
<b>Programa:</b>	2004 - INFRAESTRUTURA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.</p> <p>13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.</p>		
<b>Justificativa:</b>	Tornar a cidade mais agradável garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambição da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	1.012 - Urbanização		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Favelas Urbanizadas		
<b>Indicador:</b>	Áreas Urbanizadas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Metro Quadrado (m²)	<b>Índice Recente:</b>	0,00
		<b>Índice Futuro:</b>	158.541,80

<b>Ação:</b>	1.418 - Abertura e Melhoria de Estradas Municipais		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Estradas modernizadas		
<b>Indicador:</b>	área pavimentada e recapeada		
<b>Unidade de Medida:</b>	Metro Quadrado (m²)	<b>Índice Recente:</b>	15.000,00
		<b>Índice Futuro:</b>	40.094,12

<b>Ação:</b>	1.713 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Públicas		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Edifícios modernizados e reformados		
<b>Indicador:</b>	Quantidade de edifícios públicos modernizados		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	2,00
		<b>Índice Futuro:</b>	10,00

<b>Ação:</b>	1.813 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Jardins		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Praças e Jardins modernizados e reformados		
<b>Indicador:</b>	Quantidade de Praças e Jardins modernizados		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00
		<b>Índice Futuro:</b>	4,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.012 - Urbanização	22.962,54	R\$ 5.471.973,39
1.418 - Abertura e Melhoria de Estradas Municipais	12.047,06	R\$ 4.648.986,78
1.713 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Públicas	2,00	R\$ 159.887,50
1.813 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Jardins	1,00	R\$ 1.027.911,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 11.308.758,67</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.19.01 - SMIU

**Função de Governo:** 15 - URBANISMO

**Subfunção de Governo:** 452 - SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.  
 13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais agradável garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambição da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.412 - Conservação, Ampliação e Reforma de Cemitérios

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Cemitérios

**Indicador:** Quantidade de Cemitérios

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 1,00 **Índice Futuro:** 2,00

**Ação:** 1.712 - Aquisição e Manutenção dos Equipamentos Operacionais

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos

**Indicador:** Frota

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 180,00 **Índice Futuro:** 250,00

**Ação:** 2.112 - Manutenção das Estradas

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Estrada transitável na área rural

**Indicador:** Manutenção de estradas não pavimentadas

**Unidade de Medida:** Quilômetro (km) **Índice Recente:** 715,00 **Índice Futuro:** 1.046,83

**Ação:** 2.412 - Gestão dos Cemitérios

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Cemitérios

**Indicador:** N° de Cemitérios

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 3,00 **Índice Futuro:** 4,00

**Ação:** 2.512 - Aquisição de Insumos para Serviços Urbanos

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Uniforme e equipamentos de proteção para os funcionários

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Indicador:</b>	Cobertura dos trabalhadores protegidos		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b> 100,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00
<b>Ação:</b>	2.812 - Manutenção do Patrimônio Público		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Patrimônio Público		
<b>Indicador:</b>	N° de Prédios		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 30,00	<b>Índice Futuro:</b> 30,00
<b>Ação:</b>	2.913 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Praças, Parques e Jardins		
<b>Indicador:</b>	N° de Praças, Parques e Jardins		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 192,00	<b>Índice Futuro:</b> 192,00
<b>Ação:</b>	4.112 - Aquisição de Material de Construção		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Material de Construção		
<b>Indicador:</b>	Cumprimento das Metas de Manutenção		
<b>Unidade de Medida:</b>	Metro Quadrado (m²)	<b>Índice Recente:</b> 28.800,00	<b>Índice Futuro:</b> 50.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.412 - Conservação, Ampliação e Reforma de Cemitérios	1,00	R\$ 2,00
1.712 - Aquisição e Manutenção dos Equipamentos Operacionais	215,00	R\$ 6.606,18
2.112 - Manutenção das Estradas	865,15	R\$ 2.102.706,45
2.412 - Gestão dos Cemitérios	4,00	R\$ 149.784,89
2.512 - Aquisição de Insumos para Serviços Urbanos	100,00	R\$ 383.729,99
2.812 - Manutenção do Patrimônio Público	30,00	R\$ 1.148.869,45
2.913 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	192,00	R\$ 603.173,38
4.112 - Aquisição de Material de Construção	43.000,00	R\$ 831.414,98
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 11.825.863,04</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.19.02 - FUNDIP

**Função de Governo:** 25 - ENERGIA

**Subfunção de Governo:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA

**Programa:** 2004 - INFRAESTRUTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.

13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

**Justificativa:** Tornar a cidade mais agradável garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambição da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.512 - Manutenção e Modernização da Iluminação Pública

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Rede de Eletricidade

**Indicador:** Quantidade de pontos trocados

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 3.000,00 **Índice Futuro:** 12.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.512 - Manutenção e Modernização da Iluminação Pública	3.000,00	R\$ 20.638.987,50
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 20.638.987,50</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.05.02 - UGP

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**Programa:** 2005 - NOSSA TERRA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.114 - Viva Mogi - Meio Ambiente

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Parques, postes e alunos capacitados

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas Ambientais Mais Mo

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.114 - Viva Mogi - Meio Ambiente	100,00	R\$ 10.156.854,09
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 10.156.854,09</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.17.01 - SVMA

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2005 - NOSSA TERRA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.214 - Gestão e Fiscalização da Política Ambiental

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços voltados para política de meio ambiente

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Meio Ambiente

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 80,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.214 - Gestão e Fiscalização da Política Ambiental	100,00	R\$ 2.194.330,18
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.194.330,18</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.17.01 - SVMA

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**Programa:** 2005 - NOSSA TERRA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.014 - Conservação do Meio Ambiente

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Áreas Preservadas

**Indicador:** Nº de Áreas Preservadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 2,00 **Índice Futuro:** 3,00

**Ação:** 2.314 - Gestão dos Parques Urbanos

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Parques cuidados

**Indicador:** Nº de Parques Urbanos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 2,00 **Índice Futuro:** 3,00

**Ação:** 2.514 - Sensibilização Ambiental

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviço de Educação Ambiental - Eventos para conscientização

**Indicador:** Média de público por evento

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 50,00 **Índice Futuro:** 400,00

**Ação:** 2.714 - Manutenção da Arborização Urbana

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços de podas de árvores

**Indicador:** Nº de árvores podadas por mês

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 300,00

**Ação:** 2.814 - Plano da Mata Atlântica

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Plano da Mata Atlântica



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Indicador:</b>	Nº de Planos entregues		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 1,00

<b>Ação:</b>	2.914 - Planos Ambientais		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Planos ambientais		
<b>Indicador:</b>	Nº de Planos entregues		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 5,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.014 - Conservação do Meio Ambiente	3,00	R\$ 157.193,60
2.314 - Gestão dos Parques Urbanos	3,00	R\$ 994.490,14
2.514 - Sensibilização Ambiental	200,00	R\$ 13.803,21
2.714 - Manutenção da Arborização Urbana	200,00	R\$ 10.351,16
2.814 - Plano da Mata Atlântica	1,00	R\$ 2,00
2.914 - Planos Ambientais	2,00	R\$ 1,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.175.841,11</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.17.01 - SVMA

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

**Programa:** 2005 - NOSSA TERRA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.014 - Remediação de Áreas Degradadas

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Área Recuperada

**Indicador:** Nº de Matrículas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 7,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.014 - Remediação de Áreas Degradadas	5,00	R\$ 3.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.17.01 - SVMA

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS

**Programa:** 2005 - NOSSA TERRA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.114 - Mapeamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Qualidade do Manancial

**Indicador:** Área Monitorada

**Unidade de Medida:** Km<sup>2</sup> **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 713,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.114 - Mapeamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos	713,00	R\$ 3,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.17.02 - FMMA		
<b>Função de Governo:</b>	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
<b>Subfunção de Governo:</b>	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
<b>Programa:</b>	2005 - NOSSA TERRA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.		
<b>Justificativa:</b>	Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	2.014 - Conservação do Meio Ambiente		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Áreas Preservadas		
<b>Indicador:</b>	Nº de Áreas Preservadas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	2,00
		<b>Índice Futuro:</b>	3,00

<b>Ação:</b>	2.314 - Gestão dos Parques Urbanos		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Parques cuidados		
<b>Indicador:</b>	Nº de Parques Urbanos		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	2,00
		<b>Índice Futuro:</b>	3,00

<b>Ação:</b>	2.514 - Sensibilização Ambiental		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviço de Educação Ambiental - Eventos para conscientização		
<b>Indicador:</b>	Média de público por evento		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	50,00
		<b>Índice Futuro:</b>	400,00

<b>Ação:</b>	2.714 - Manutenção da Arborização Urbana		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviços de podas de árvores		
<b>Indicador:</b>	Nº de árvores podadas por mês		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	100,00
		<b>Índice Futuro:</b>	300,00

<b>Ação:</b>	2.814 - Plano da Mata Atlântica		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Plano da Mata Atlântica		

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Indicador:** N° de Planos entregues

**Unidade de Medida:** Unidade

**Índice Recente:** 0,00

**Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.914 - Planos Ambientais

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Planos ambientais

**Indicador:** N° de Planos entregues

**Unidade de Medida:** Unidade

**Índice Recente:** 0,00

**Índice Futuro:** 5,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.014 - Conservação do Meio Ambiente	3,00	R\$ 214.979,01
2.314 - Gestão dos Parques Urbanos	3,00	R\$ 3,00
2.514 - Sensibilização Ambiental	200,00	R\$ 5,00
2.714 - Manutenção da Arborização Urbana	200,00	R\$ 2,00
2.814 - Plano da Mata Atlântica	1,00	R\$ 2,00
2.914 - Planos Ambientais	2,00	R\$ 1,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 214.992,01</b>

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	02.17.02 - FMMA	
<b>Função de Governo:</b>	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
<b>Subfunção de Governo:</b>	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
<b>Programa:</b>	2005 - NOSSA TERRA	
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.	
<b>Justificativa:</b>	Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.	

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	1.014 - Remediação de Áreas Degradadas		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Área Recuperada		
<b>Indicador:</b>	Nº de Matrículas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 7,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.014 - Remediação de Áreas Degradadas	5,00	R\$ 3,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.17.02 - FMMA

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS

**Programa:** 2005 - NOSSA TERRA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

**Justificativa:** Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.114 - Mapeamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Qualidade do Manancial

**Indicador:** Área Monitorada

**Unidade de Medida:** Km<sup>2</sup> **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 713,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.114 - Mapeamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos	713,00	R\$ 3,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.05.02 - UGP

**Função de Governo:** 17 - SANEAMENTO

**Subfunção de Governo:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**Programa:** 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

**Justificativa:** Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência de área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.117 - Viva Mogi - Saneamento

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Infraestrutura para Saneamento Básico

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas de Saneamento Mais

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.117 - Viva Mogi - Saneamento	100,00	R\$ 75.638.747,83
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 75.638.747,83</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.17.01 - SVMA

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL

**Programa:** 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

**Justificativa:** Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.015 - Gestão dos Recicláveis

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Material reciclável

**Indicador:** Índice de material reciclado

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 1,00 **Índice Futuro:** 10,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
015 - Gestão dos Recicláveis	6,00	R\$ 372.610,66
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 372.610,66</b>

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.17.02 - FMMA

**Função de Governo:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL

**Subfunção de Governo:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL

**Programa:** 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

**Justificativa:** Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.015 - Gestão dos Recicláveis

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Material reciclável

**Indicador:** Índice de material reciclado

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 1,00 **Índice Futuro:** 10,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.015 - Gestão dos Recicláveis	6,00	R\$ 6,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 6,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.19.01 - SMIU

**Função de Governo:** 17 - SANEAMENTO

**Subfunção de Governo:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**Programa:** 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

**Justificativa:** Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.016 - Drenagem Urbana

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Drenagem

**Indicador:** Nº das Áreas de Riscos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 370,00 **Índice Futuro:** 296,00

**Ação:** 1.217 - Ampliação e Melhoria da Rede de Água

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Rede de Água

**Indicador:** Extensão de rede

**Unidade de Medida:** Quilômetro (km) **Índice Recente:** 1,00 **Índice Futuro:** 5,00

**Ação:** 1.317 - Investimento em Saneamento

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Galerias

**Indicador:** Quantidade construída de galerias

**Unidade de Medida:** Metro linear **Índice Recente:** 200,00 **Índice Futuro:** 500,00

**Ação:** 1.417 - Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Rede de Esgoto

**Indicador:** Extensão de rede

**Unidade de Medida:** Quilômetro (km) **Índice Recente:** 12,00 **Índice Futuro:** 26,00

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Ação:** 2.117 - Manutenção do Sistema de Saneamento  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Rede de Saneamento - Córregos, Galerias e Drenagem  
**Indicador:** Roçada de valetas e córregos  
**Unidade de Medida:** Metro Quadrado (m<sup>2</sup>)    **Índice Recente:** 300.000,00    **Índice Futuro:** 600.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.016 - Drenagem Urbana	335,00	R\$ 1,00
1.217 - Ampliação e Melhoria da Rede de Água	2,00	R\$ 18.990.641,19
1.317 - Investimento em Saneamento	380,00	R\$ 3.217.638,04
1.417 - Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto	6,00	R\$ 5.394.722,00
2.117 - Manutenção do Sistema de Saneamento	450.000,00	R\$ 319.776,99
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 27.922.779,56</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.19.01 - SMIU  
**Função de Governo:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção de Governo:** 452 - SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

**Justificativa:** Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.315 - Limpeza e Conservação  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Coleta de resíduos  
**Indicador:** Coleta de resíduos sólidos domiciliar  
**Unidade de Medida:** Tonelada **Índice Recente:** 139.406,14 **Índice Futuro:** 139.406,14

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.315 - Limpeza e Conservação	139.406,14	R\$ 96.000.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 96.000.000,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 03.01.00 - SEMAE

**Função de Governo:** 17 - SANEAMENTO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

**Justificativa:** Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.417 - Gestão da Política de Saneamento

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços adm. voltados para política de saneamento

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - SEMAE

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 95,00 **Índice Futuro:** 99,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.417 - Gestão da Política de Saneamento	97,00	R\$ 71.825.703,29
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 71.825.703,29</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 03.01.00 - SEMAE  
**Função de Governo:** 17 - SANEAMENTO  
**Subfunção de Governo:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
**Programa:** 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

**Justificativa:** Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.617 - Ampliação e Modernização do Sistema de Água  
**Tipo:** Projeto  
**Produto:** Fornecimento de água  
**Indicador:** Porcentagem de Domicílios Atendidos  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 98,50 **Índice Futuro:** 99,50

**Ação:** 1.817 - Ampliação e Modernização do Sistema de Esgoto  
**Tipo:** Projeto  
**Produto:** Esgotamento sanitário adequado  
**Indicador:** Porcentagem de Tratamento  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 64,36 **Índice Futuro:** 72,37

**Ação:** 2.017 - Atendimento e Regularização do Serviço de Água e Esgoto  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Serviços Comerciais do SEMAE  
**Indicador:** Regularizações Ligações/Total Ligações Cadastradas  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 95,00 **Índice Futuro:** 99,00

**Ação:** 2.517 - Operação e Manutenção do Sistema de Água  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Fornecimento de água  
**Indicador:** IQA (Índice de Qualidade da Água)  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 99,00 **Índice Futuro:** 99,00

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Ação:** 2.717 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Esgotamento sanitário adequado  
**Indicador:** Demanda Bioquímica de Oxigênio  
**Unidade de Medida:** Porcentagem      **Índice Recente:** 95,00      **Índice Futuro:** 80,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.617 - Ampliação e Modernização do Sistema de Água	99,50	R\$ 12.549.824,49
1.817 - Ampliação e Modernização do Sistema de Esgoto	68,00	R\$ 33.446.820,00
2.017 - Atendimento e Regularização do Serviço de Água e Esgoto	92,00	R\$ 24.801.707,57
2.517 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	99,00	R\$ 550.000,00
2.717 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	80,00	R\$ 2.661.420,74
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 74.009.772,80</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.05.02 - UGP
<b>Função de Governo:</b>	26 - TRANSPORTE
<b>Subfunção de Governo:</b>	453 - TRANSPORTES - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
<b>Programa:</b>	2007 - MOBILIDADE URBANA
<b>Tipo:</b>	Finalístico
<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.</p> <p>19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.</p>
<b>Justificativa:</b>	A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	1.118 - Viva Mogi - Mobilidade		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Corredor viário ecológico; ciclovias; passeios		
<b>Indicador:</b>	Índice de Cumprimento das Metas - Viva Mogi mobili		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.118 - Viva Mogi - Mobilidade	100,00	R\$ 75.266.727,39
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 75.266.727,39</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.10.01 - SMMU

**Função de Governo:** 26 - TRANSPORTE

**Subfunção de Governo:** 122 - TRANSPORTE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 2007 - MOBILIDADE URBANA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.  
 19. Tomar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.

**Justificativa:** A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.218 - Gestão da Mobilidade Urbana

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviço Adm. voltado para a gestão do sistema de transporte municipal

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Ações - Transporte

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.218 - Gestão da Mobilidade Urbana	100,00	R\$ 8.332.160,61
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 8.332.160,61</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.10.01 - SMMU		
<b>Função de Governo:</b>	26 - TRANSPORTE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	125 - TRANSPORTE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
<b>Programa:</b>	2007 - MOBILIDADE URBANA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito. 19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.		
<b>Justificativa:</b>	A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.418 - Segurança Viária		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Trânsito mais seguro		
<b>Indicador:</b>	Redução de acidentes e mortes no trânsito		
<b>Unidade de Medida:</b>	Índice	<b>Índice Recente:</b> 12,07	<b>Índice Futuro:</b> 0,75

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.418 - Segurança Viária	3,02	R\$ 4.044.464,72
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 4.044.464,72</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.10.01 - SMMU

**Função de Governo:** 26 - TRANSPORTE

**Subfunção de Governo:** 451 - TRANSPORTE INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Programa:** 2007 - MOBILIDADE URBANA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.  
19. Tomar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.

**Justificativa:** A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.318 - Melhoria da Mobilidade Urbana

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Travessias, rampas e infraestrutura cicloviária

**Indicador:** Nº de travessias de pedestres acessíveis

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 190,00 **Índice Futuro:** 500,00

**Ação:** 2.518 - Manutenção do Sistema Viário

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Sinalização do Trânsito

**Indicador:** Quantidade m² de sinalização horizontal

**Unidade de Medida:** Metro Quadrado (m²) **Índice Recente:** 5.173,37 **Índice Futuro:** 120.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.318 - Melhoria da Mobilidade Urbana	340,00	R\$ 273.251,52
2.518 - Manutenção do Sistema Viário	110.000,00	R\$ 5.248.047,58
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 5.521.299,10</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.10.01 - SMMU		
<b>Função de Governo:</b>	26 - TRANSPORTE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	453 - TRANSPORTES - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
<b>Programa:</b>	2007 - MOBILIDADE URBANA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.</p> <p>19. Tomar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.</p>		
<b>Justificativa:</b>	A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	2.119 - Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Transporte Coletivo e Terminais		
<b>Indicador:</b>	Nº de Passageiros por dia útil		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	80.000,00
		<b>Índice Futuro:</b>	150.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.119 - Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo	135.000,00	R\$ 753.358,27
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 753.358,27</b>

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.10.02 - FMMU		
<b>Função de Governo:</b>	26 - TRANSPORTE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	125 - TRANSPORTE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
<b>Programa:</b>	2007 - MOBILIDADE URBANA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.  19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.		
<b>Justificativa:</b>	A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	2.418 - Segurança Viária				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Trânsito mais seguro				
<b>Indicador:</b>	Redução de acidentes e mortes no trânsito				
<b>Unidade de Medida:</b>	Índice	<b>Índice Recente:</b>	12,07	<b>Índice Futuro:</b>	0,75

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.418 - Segurança Viária	3,02	R\$ 7.715.494,50
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 7.715.494,50</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	02.10.02 - FMMU	
<b>Função de Governo:</b>	26 - TRANSPORTE	
<b>Subfunção de Governo:</b>	451 - TRANSPORTE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>Programa:</b>	2007 - MOBILIDADE URBANA	
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.</p> <p>19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.</p>	
<b>Justificativa:</b>	A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.	

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	1.318 - Melhoria da Mobilidade Urbana		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Travessias, rampas e infraestrutura cicloviária		
<b>Indicador:</b>	Nº de travessias de pedestres acessíveis		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 190,00	<b>Índice Futuro:</b> 500,00

<b>Ação:</b>	2.518 - Manutenção do Sistema Viário		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Sinalização do Trânsito		
<b>Indicador:</b>	Quantidade m² de sinalização horizontal		
<b>Unidade de Medida:</b>	Metro Quadrado (m²)	<b>Índice Recente:</b> 5.173,37	<b>Índice Futuro:</b> 120.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.318 - Melhoria da Mobilidade Urbana	340,00	R\$ 15.001,00
2.518 - Manutenção do Sistema Viário	110.000,00	R\$ 5.900,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 20.901,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.10.02 - FMMU

**Função de Governo:** 26 - TRANSPORTE

**Subfunção de Governo:** 453 - TRANSPORTES - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

**Programa:** 2007 - MOBILIDADE URBANA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.  
 19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.

**Justificativa:**  
 A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.119 - Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Transporte Coletivo e Terminais

**Indicador:** Nº de Passageiros por dia útil

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 80.000,00 **Índice Futuro:** 150.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.119 - Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo	135.000,00	R\$ 33.445,90
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 33.445,90</b>



### Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.19.01 - SMIU		
<b>Função de Governo:</b>	15 - URBANISMO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
<b>Programa:</b>	2007 - MOBILIDADE URBANA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.</p> <p>19. Tomar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.</p>		
<b>Justificativa:</b>	A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.		

#### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.218 - Investimento em Viário				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Viário				
<b>Indicador:</b>	área pavimentada ou recapeada				
<b>Unidade de Medida:</b>	Quilômetro (km)	<b>Índice Recente:</b>	35,99	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

<b>Ação:</b>	1.518 - Abertura e Melhoria de Vias Urbanas				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Vias Urbanas modernizadas				
<b>Indicador:</b>	área pavimentada e recapeada				
<b>Unidade de Medida:</b>	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	<b>Índice Recente:</b>	6.513,51	<b>Índice Futuro:</b>	207.216,98

#### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.218 - Investimento em Viário	65,99	R\$ 18.000.000,00
1.518 - Abertura e Melhoria de Vias Urbanas	71.458,49	R\$ 34.616.883,43
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 52.616.883,43</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.19.01 - SMIU

**Função de Governo:** 15 - URBANISMO

**Subfunção de Governo:** 452 - SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 2007 - MOBILIDADE URBANA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.

19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.

**Justificativa:** A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.018 - Manutenção do Viário

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Vias recuperadas

**Indicador:** Vias recuperadas - tapa buraco

**Unidade de Medida:** Metro Quadrado (m<sup>2</sup>) **Índice Recente:** 41.200,00 **Índice Futuro:** 81.500,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.018 - Manutenção do Viário	61.500,00	R\$ 4.508.830,39
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 4.508.830,39</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.01 - SMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 3000 - REDUÇÃO DE POBREZA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 24. Reduzir a pobreza, fortalecendo os programas de transferência de renda e ampliando a oferta de qualificação profissional conectada às oportunidades de emprego e ao empreendedorismo.

**Justificativa:** As famílias em situação de vulnerabilidade social atualmente representam 47.333 de acordo com dados da Secretaria de Assistência Social (2021). Deste número total, 9.805 famílias com renda per capita até R\$178,00 não possuem acesso ao benefício Bolsa Família.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.124 - Gestão da Política de Assistência Social

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços meio para promover a política de assistência social

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Assistência

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.124 - Gestão da Política de Assistência Social	100,00	R\$ 19.171.285,41
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 19.171.285,41</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS  
**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 3000 - REDUÇÃO DE POBREZA  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 24. Reduzir a pobreza, fortalecendo os programas de transferência de renda e ampliando a oferta de qualificação profissional conectada às oportunidades de emprego e ao empreendedorismo.  
**Justificativa:** As famílias em situação de vulnerabilidade social atualmente representam 47.333 de acordo com dados da Secretaria de Assistência Social (2021). Deste número total, 9.805 famílias com renda per capita até R\$178,00 não possuem acesso ao benefício Bolsa Família.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.124 - Gestão da Política de Assistência Social  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Serviços meio para promover a política de assistência social  
**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Assistência  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.124 - Gestão da Política de Assistência Social	100,00	R\$ 861.456,01
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 861.456,01</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 3000 - REDUÇÃO DE POBREZA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 24. Reduzir a pobreza, fortalecendo os programas de transferência de renda e ampliando a oferta de qualificação profissional conectada às oportunidades de emprego e ao empreendedorismo.

**Justificativa:** As famílias em situação de vulnerabilidade social atualmente representam 47.333 de acordo com dados da Secretaria de Assistência Social (2021). Deste número total, 9.805 famílias com renda per capita até R\$178,00 não possuem acesso ao benefício Bolsa Família.

### Ações e Metas

**Ação:** 4.024 - Transferência de Renda

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Renda às Famílias e/ou Pessoas Vulneráveis

**Indicador:** Famílias Beneficiadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 10.000,00

**Ação:** 4.124 - Benefícios Eventuais

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Benefícios eventuais regulamentados

**Indicador:** Benefícios Cedidos

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
4.024 - Transferência de Renda	0,01	R\$ 1,00
4.124 - Benefícios Eventuais	100,00	R\$ 161.892,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 161.893,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.01.03 - Fundo Social de Solidariedade

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.225 - Gestão do Fundo Social

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Ações do Fundo Social de Solidariedade

**Indicador:** Nº de Instituições atendidas por mês em média

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 45,00 **Índice Futuro:** 50,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.225 - Gestão do Fundo Social	50,00	R\$ 483.472,30
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 483.472,30</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.01 - SMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
 26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.026 - Construção, Ampliação e Modernização - Idoso

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos ampliados ou construídos

**Indicador:** Nº de equipamentos ampliados ou construídos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.426 - Serviço de Atendimento ao Idoso

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 588,00 **Índice Futuro:** 888,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.026 - Construção, Ampliação e Modernização - Idoso	0,01	R\$ 5.001,00
2.426 - Serviço de Atendimento ao Idoso	406,00	R\$ 9.393,70
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 14.394,70</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.01 - SMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.326 - Construção, Ampliação e Modernização - PCD

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos ampliados ou construídos

**Indicador:** Nº de equipamentos ampliados ou construídos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.526 - Serviço de Atendimento à PCD

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 175,00 **Índice Futuro:** 485,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.326 - Construção, Ampliação e Modernização - PCD	0,01	R\$ 5.001,00
2.526 - Serviço de Atendimento à PCD	250,00	R\$ 26.060,13
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 31.061,13</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.01 - SMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.226 - Conselho Tutelar

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Conselho Tutelar

**Indicador:** Conselhos Tutelares no município

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 3,00 **Índice Futuro:** 4,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.226 - Conselho Tutelar	3,00	R\$ 362.801,79
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 362.801,79</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.01 - SMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.426 - Construção, Ampliação e Modernização - Assistência Social

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos ampliados ou construídos

**Indicador:** Nº de equipamentos ampliados ou construídos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 4,00

**Ação:** 4.426 - Segurança Alimentar - Assistência

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Alimentação

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 530,00 **Índice Futuro:** 530,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.426 - Construção, Ampliação e Modernização - Assistência Social	2,00	R\$ 159.875,98
4.426 - Segurança Alimentar - Assistência	530,00	R\$ 253.541,50
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 413.417,48</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.026 - Construção, Ampliação e Modernização - Idoso

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos ampliados ou construídos

**Indicador:** Nº de equipamentos ampliados ou construídos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.426 - Serviço de Atendimento ao Idoso

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 588,00 **Índice Futuro:** 888,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.026 - Construção, Ampliação e Modernização - Idoso	0,01	R\$ 1,00
2.426 - Serviço de Atendimento ao Idoso	406,00	R\$ 7.345.999,95
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 7.346.000,95</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
 26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.326 - Construção, Ampliação e Modernização - PCD

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos ampliados ou construídos

**Indicador:** Nº de equipamentos ampliados ou construídos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.526 - Serviço de Atendimento à PCD

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 175,00 **Índice Futuro:** 485,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.326 - Construção, Ampliação e Modernização - PCD	0,01	R\$ 1,00
2.526 - Serviço de Atendimento à PCD	250,00	R\$ 2.580.637,66
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.580.638,66</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.626 - Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 2.725,00 **Índice Futuro:** 4.407,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.626 - Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente	1.932,00	R\$ 13.521.068,27
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 13.521.068,27</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.426 - Construção, Ampliação e Modernização - Assistência Social

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos ampliados ou construídos

**Indicador:** Nº de equipamentos ampliados ou construídos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 4,00

**Ação:** 2.025 - Controle Social da Política de Assistência Social

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Conselho Municipal de Assistência Social

**Indicador:** Nº de Encontros Ordinários e Conferências

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 13,00 **Índice Futuro:** 13,00

**Ação:** 2.726 - Serviço de Atendimento a Mulheres

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 20,00 **Índice Futuro:** 40,00

**Ação:** 2.826 - Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 206,00 **Índice Futuro:** 236,00

**Ação:** 2.926 - Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Indicador:** N° de Equipamentos

**Unidade de Medida:** Unidade

**Índice Recente:** 9,00

**Índice Futuro:** 12,00

**Ação:** 4.426 - Segurança Alimentar - Assistência

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Alimentação

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade

**Índice Recente:** 530,00

**Índice Futuro:** 530,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.426 - Construção, Ampliação e Modernização - Assistência Social	2,00	R\$ 156.581,56
2.025 - Controle Social da Política de Assistência Social	13,00	R\$ 13.101,00
2.726 - Serviço de Atendimento a Mulheres	20,00	R\$ 512.720,58
2.826 - Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua	116,00	R\$ 3.513.145,25
2.926 - Serviço de Atendimento a Adultos e Famílias	11,00	R\$ 667.498,00
4.426 - Segurança Alimentar - Assistência	530,00	R\$ 599.993,55
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 5.463.039,94</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.03 - FMDCA

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.626 - Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 2.725,00 **Índice Futuro:** 4.407,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.626 - Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente	1.932,00	R\$ 180.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.04 - FMI

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.026 - Construção, Ampliação e Modernização - Idoso

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Equipamentos ampliados ou construídos

**Indicador:** Nº de equipamentos ampliados ou construídos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.426 - Serviço de Atendimento ao Idoso

**Tipo:** Atividade

**Produto:** serviços ofertados

**Indicador:** Pessoas beneficiadas mensalmente

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 588,00 **Índice Futuro:** 888,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.026 - Construção, Ampliação e Modernização - Idoso	0,01	R\$ 4.000,00
2.426 - Serviço de Atendimento ao Idoso	406,00	R\$ 31.001,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 35.001,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.05 - FMIR

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 3001 - MOGI ACOLHEDORA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.  
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

**Justificativa:** Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.125 - Promoção da Igualdade Racial

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Ações voltadas para promover igualdade racial

**Indicador:** Nº de ações de promoção de igualdade racial

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 3,00 **Índice Futuro:** 6,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.125 - Promoção da Igualdade Racial	6,00	R\$ 6,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 6,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.06.03 - FMT

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO

**Programa:** 3002 - CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.  
 28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

**Justificativa:** Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.008 - Investimento em Turismo

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Espaços Turísticos Novos ou Reformados

**Indicador:** N° de equipamentos turístico novos e/ou reformados

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.008 - Investimento em Turismo	0,01	R\$ 1,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1,00</b>

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.16.01 - SMCT

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 3002 - CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.  
 28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

**Justificativa:** Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.028 - Apoio à Cultura

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços meio para promover a política de cultura municipal

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Ações Culturais

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 50,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.028 - Apoio à Cultura	100,00	R\$ 4.208.687,08
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 4.208.687,08</b>



### Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.16.01 - SMCT		
<b>Função de Governo:</b>	13 - CULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO		
<b>Programa:</b>	3002 - CULTURA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.</p> <p>28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.</p>		
<b>Justificativa:</b>	Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.		

#### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Espaços Culturais e Turísticos Novos ou Reformados		
<b>Indicador:</b>	Nº de unidades novas ou reformadas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 7,00	<b>Índice Futuro:</b> 11,00

<b>Ação:</b>	2.127 - Manutenção do Patrimônio Cultural e Turístico		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviço de Manutenção em Unidades Culturais e Turísticas		
<b>Indicador:</b>	Nº de Unidades Culturais e Turísticas Mantidas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 18,00	<b>Índice Futuro:</b> 19,00

#### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos	3,00	R\$ 18.407,40
2.127 - Manutenção do Patrimônio Cultural e Turístico	18,00	R\$ 892.721,66
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 911.129,06</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.16.01 - SMCT		
<b>Função de Governo:</b>	13 - CULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
<b>Programa:</b>	3002 - CULTURA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.</p> <p>28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.</p>		
<b>Justificativa:</b>	Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	2.027 - Valorização da Cultura Local		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Atividades de difusão cultural		
<b>Indicador:</b>	Nº de atividades de difusão cultural ao ano		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	318,00
		<b>Índice Futuro:</b>	500,00

<b>Ação:</b>	2.128 - Promoção de Eventos Culturais		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Eventos Promovidos		
<b>Indicador:</b>	Nº de Grandes Eventos Promovidos ao Ano		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	2,00
		<b>Índice Futuro:</b>	15,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.027 - Valorização da Cultura Local	400,00	R\$ 1.012.246,37
2.128 - Promoção de Eventos Culturais	15,00	R\$ 506.278,68
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.518.525,05</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.16.02 - FMC

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

**Programa:** 3002 - CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.  
 28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

**Justificativa:** Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Espaços Culturais e Turísticos Novos ou Reformados

**Indicador:** N° de unidades novas ou reformadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 7,00 **Índice Futuro:** 11,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos	3,00	R\$ 200,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 200,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.16.02 - FMC

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 3002 - CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.  
 28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

**Justificativa:** Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.027 - Valorização da Cultura Local

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Atividades de difusão cultural

**Indicador:** N° de atividades de difusão cultural ao ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 318,00 **Índice Futuro:** 500,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.027 - Valorização da Cultura Local	400,00	R\$ 201,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 201,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.16.03 - FMT

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO

**Programa:** 3002 - CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.  
 28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

**Justificativa:** Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Espaços Culturais e Turísticos Novos ou Reformados

**Indicador:** N° de unidades novas ou reformadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 7,00 **Índice Futuro:** 11,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos	3,00	R\$ 2,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.16.03 - FMT

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 695 - TURISMO

**Programa:** 3002 - CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.

28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

**Justificativa:** Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.227 - Apoio ao Turismo

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Atração de Turista

**Indicador:** Circulação de Turistas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 125.000,00 **Índice Futuro:** 500.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.227 - Apoio ao Turismo	300.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.16.04 - FPPCN		
<b>Função de Governo:</b>	13 - CULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO		
<b>Programa:</b>	3002 - CULTURA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.</p> <p>28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.</p>		
<b>Justificativa:</b>	Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Espaços Culturais e Turísticos Novos ou Reformados		
<b>Indicador:</b>	Nº de unidades novas ou reformadas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 7,00	<b>Índice Futuro:</b> 11,00

<b>Ação:</b>	2.127 - Manutenção do Patrimônio Cultural e Turístico		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviço de Manutenção em Unidades Culturais e Turísticas		
<b>Indicador:</b>	Nº de Unidades Culturais e Turísticas Mantidas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 18,00	<b>Índice Futuro:</b> 19,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos	3,00	R\$ 0,80
2.127 - Manutenção do Patrimônio Cultural e Turístico	18,00	R\$ 1,20
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.16.05 - FUSMM

**Função de Governo:** 13 - CULTURA

**Subfunção de Governo:** 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO

**Programa:** 3002 - CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.  
28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

**Justificativa:** Temos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Espaços Culturais e Turísticos Novos ou Reformados

**Indicador:** N° de unidades novas ou reformadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 7,00 **Índice Futuro:** 11,00

**Ação:** 2.127 - Manutenção do Patrimônio Cultural e Turístico

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviço de Manutenção em Unidades Culturais e Turísticas

**Indicador:** N° de Unidades Culturais e Turísticas Mantidas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 18,00 **Índice Futuro:** 19,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Turísticos	3,00	R\$ 0,80
2.127 - Manutenção do Patrimônio Cultural e Turístico	18,00	R\$ 1,20
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.08.01 - SMEL

**Função de Governo:** 27 - DESPORTO E LAZER

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 3003 - ESPORTE

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 29. Fomentar o esporte de alto rendimento em diferentes modalidades, por meio de parcerias público-privadas, e da ampliação da formação de atletas de base nos centros esportivos municipais.

**Justificativa:** Usar o esporte como ferramenta da integração e desenvolvimento social.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.029 - Apoio ao Esporte e Lazer

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviço Adm. voltado para a gestão da área de esporte e lazer do município

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Ações esportivas

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 50,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.029 - Apoio ao Esporte e Lazer	100,00	R\$ 7.153.981,81
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 7.153.981,81</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.08.01 - SMEL  
**Função de Governo:** 27 - DESPORTO E LAZER  
**Subfunção de Governo:** 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO  
**Programa:** 3003 - ESPORTE  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 29. Fomentar o esporte de alto rendimento em diferentes modalidades, por meio de parcerias público-privadas, e da ampliação da formação de atletas de base nos centros esportivos municipais.  
**Justificativa:** Usar o esporte como ferramenta da integração e desenvolvimento social.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.329 - Aquisição de Material Esportivo  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Material esportivo  
**Indicador:** Cobertura das modalidades equipadas  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 50,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.429 - Atleta Mogiano  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Atleta  
**Indicador:** Nº de atletas em formação  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 536,00 **Índice Futuro:** 1.550,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.329 - Aquisição de Material Esportivo	75,00	R\$ 152.224,73
2.429 - Atleta Mogiano	1.050,00	R\$ 669.310,16
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 821.534,89</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.08.01 - SMEL

**Função de Governo:** 27 - DESPORTO E LAZER

**Subfunção de Governo:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

**Programa:** 3003 - ESPORTE

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 29. Fomentar o esporte de alto rendimento em diferentes modalidades, por meio de parcerias público-privadas, e da ampliação da formação de atletas de base nos centros esportivos municipais.

**Justificativa:** Usar o esporte como ferramenta da integração e desenvolvimento social.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.229 - Construção, Ampliação e Modernização de Unidades Esportivas e Recreativas

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Ginásios /Estádios/ Quadras abertas, campos e áreas recreativas

**Indicador:** Nº de unidades ampliadas e modernizadas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 18,00

**Ação:** 2.129 - Manutenção de Unidades Esportivas e Recreativas

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Ginásios/Estádios/Quadras abertas, campos e áreas recreativas

**Indicador:** Nº de unidades mantidas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 135,00 **Índice Futuro:** 137,00

**Ação:** 2.529 - Promoção de Saúde

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Bens e serviços voltados para promover exercício físico para a saúde do cidadão

**Indicador:** Nº de Participantes

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 2.500,00 **Índice Futuro:** 3.660,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.229 - Construção, Ampliação e Modernização de Unidades Esportivas e Recreativas	4,00	R\$ 150.001,00
2.129 - Manutenção de Unidades Esportivas e Recreativas	137,00	R\$ 766.256,64
2.529 - Promoção de Saúde	3.025,00	R\$ 581.493,52
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.497.751,16</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.08.01 - SMEL  
**Função de Governo:** 27 - DESPORTO E LAZER  
**Subfunção de Governo:** 813 - LAZER  
**Programa:** 3003 - ESPORTE  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 29. Fomentar o esporte de alto rendimento em diferentes modalidades, por meio de parcerias público-privadas, e da ampliação da formação de atletas de base nos centros esportivos municipais.  
**Justificativa:** Usar o esporte como ferramenta da integração e desenvolvimento social.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.629 - Eventos Esportivos e Recreativos  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Eventos Esportivos e Recreativos para a População  
**Indicador:** Nº de eventos promovidos por ano  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 4,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.629 - Eventos Esportivos e Recreativos	25,00	R\$ 324.304,92
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 324.304,92</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.08.02 - FMEL

**Função de Governo:** 27 - DESPORTO E LAZER

**Subfunção de Governo:** 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

**Programa:** 3003 - ESPORTE

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 29. Fomentar o esporte de alto rendimento em diferentes modalidades, por meio de parcerias público-privadas, e da ampliação da formação de atletas de base nos centros esportivos municipais.

**Justificativa:** Usar o esporte como ferramenta da integração e desenvolvimento social.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.329 - Aquisição de Material Esportivo

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Material esportivo

**Indicador:** Cobertura das modalidades equipadas

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 50,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.429 - Atleta Mogiano

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Atleta

**Indicador:** Nº de atletas em formação

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 536,00 **Índice Futuro:** 1.550,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.329 - Aquisição de Material Esportivo	75,00	R\$ 1,00
2.429 - Atleta Mogiano	1.050,00	R\$ 1,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.01.01 - Gabinete  
**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 3004 - SEGURANÇA  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.  
**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.030 - Gestão do Tiro de Guerra  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Tiro de Guerra  
**Indicador:** Soldados apoiados  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.030 - Gestão do Tiro de Guerra	100,00	R\$ 3.841,56
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3.841,56</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.14.01 - SMSEG

**Função de Governo:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção de Governo:** 122 - SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 3004 - SEGURANÇA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.130 - Gestão da Política de Segurança Pública

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços voltados para política de segurança pública

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Segurança

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.130 - Gestão da Política de Segurança Pública	100,00	R\$ 34.361.785,50
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 34.361.785,50</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.14.01 - SMSEG

**Função de Governo:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção de Governo:** 128 - SEGURANÇA PÚBLICA - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Programa:** 3004 - SEGURANÇA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.730 - Desenvolvimento dos Agentes de Segurança

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Agentes treinados

**Indicador:** Cobertura de Capacitação

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.730 - Desenvolvimento dos Agentes de Segurança	100,00	R\$ 1.132.157,12
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.132.157,12</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.14.01 - SMSEG

**Função de Governo:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção de Governo:** 181 - POLICIAMENTO

**Programa:** 3004 - SEGURANÇA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.230 - Ampliação e Modernização da Segurança Pública

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Unidades construídas, reformadas e/ou equipadas

**Indicador:** Nº de Equipamentos Modernizados

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 3,00

**Ação:** 2.430 - Apoio à Polícia Civil

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Polícia Civil

**Indicador:** Polícia Apoiada

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.530 - Apoio à Polícia Militar

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Polícia Militar

**Indicador:** Polícia Apoiada

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.230 - Ampliação e Modernização da Segurança Pública	1,00	R\$ 1.331.417,98
2.430 - Apoio à Polícia Civil	100,00	R\$ 196.736,60
2.530 - Apoio à Polícia Militar	100,00	R\$ 1.030.556,40
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.558.710,98</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.14.01 - SMSEG

**Função de Governo:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção de Governo:** 182 - DEFESA CIVIL

**Programa:** 3004 - SEGURANÇA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.330 - Defesa Civil

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Monitoramento de Áreas de Risco

**Indicador:** Nº das Áreas de Riscos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 370,00 **Índice Futuro:** 296,00

**Ação:** 2.630 - Apoio aos Bombeiros

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Bombeiro

**Indicador:** Bombeiros Apoiados

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.330 - Defesa Civil	335,00	R\$ 63.470,58
2.630 - Apoio aos Bombeiros	100,00	R\$ 1.421.426,34
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.484.896,92</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.14.01 - SMSEG

**Função de Governo:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção de Governo:** 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

**Programa:** 3004 - SEGURANÇA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.230 - Inteligência e Fiscalização

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviço de inteligência e fiscalização

**Indicador:** Nº de habitantes por Câmara

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 4.000,00 **Índice Futuro:** 2.348,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.230 - Inteligência e Fiscalização	2.348,00	R\$ 328.356,67
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 328.356,67</b>

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.14.02 - FMSeg

**Função de Governo:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção de Governo:** 181 - POLICIAMENTO

**Programa:** 3004 - SEGURANÇA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:** 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

**Justificativa:** Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.230 - Ampliação e Modernização da Segurança Pública

**Tipo:** Projeto

**Produto:** Unidades construídas, reformadas e/ou equipadas

**Indicador:** Nº de Equipamentos Modernizados

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 3,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.230 - Ampliação e Modernização da Segurança Pública	1,00	R\$ 50.005,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 50.005,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.11.01 - FMS		
<b>Função de Governo:</b>	10 - SAÚDE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
<b>Programa:</b>	3100 - SAÚDE		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.</p> <p>21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.</p> <p>22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.</p> <p>23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.</p>		
<b>Justificativa:</b>	A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	1.320 - Construção, Ampliação e Modernização da Saúde Primária		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Unidades construídas, ampliadas, reformadas ou adquiridas		
<b>Indicador:</b>	Nº de unidades		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 10,00

<b>Ação:</b>	2.120 - Gestão da Política de Saúde		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviços administrativos voltados para política de saúde		
<b>Indicador:</b>	Número de servidores		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 871,00	<b>Índice Futuro:</b> 1.011,00

<b>Ação:</b>	2.220 - Atendimento da Atenção Primária		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviço de Atenção Primária		
<b>Indicador:</b>	Cobertura da pop. pelas equipes de Atenção Básica		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b> 50,84	<b>Índice Futuro:</b> 68,58

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.320 - Construção, Ampliação e Modernização da Saúde Primária	5,00	R\$ 1.522.124,88
2.120 - Gestão da Política de Saúde	947,00	R\$ 79.910.000,00
2.220 - Atendimento da Atenção Primária	57,44	R\$ 81.719.209,54

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Total do programa para o exercício de 2023:

R\$ 163.151.334,42



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.11.01 - FMS

**Função de Governo:** 10 - SAÚDE

**Subfunção de Governo:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Programa:** 3100 - SAÚDE

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.

21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.

22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.

23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.

**Justificativa:** A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.121 - Gestão da Média Complexidade

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços de Média Complexidade

**Indicador:** nº de procedimentos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 1.942.355,00 **Índice Futuro:** 1.601.699,00

**Ação:** 2.221 - Gestão dos Hospitais

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços Hospitalares

**Indicador:** Unidade Hospitalar

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 2,00

**Ação:** 2.222 - Cuidados à Saúde Mental

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços e cuidado para a saúde mental

**Indicador:** n.º de atendimento ou procedimentos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 11.370,00 **Índice Futuro:** 11.878,00

**Ação:** 2.321 - Gestão de Pronto Atendimento

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços de Unidades de Pronto Atendimento

**Indicador:** n.º de procedimentos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 859.285,00 **Índice Futuro:** 1.325.261,00

**Ação:** 2.421 - SAMU

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)  
**Indicador:** n.º de procedimentos  
**Unidade de Medida:** Unidade      **Índice Recente:** 29.354,00      **Índice Futuro:** 30.667,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.121 - Gestão da Média Complexidade	1.567.035,00	R\$ 36.453.993,03
2.221 - Gestão dos Hospitais	2,00	R\$ 108.261.676,93
2.222 - Cuidados à Saúde Mental	11.621,00	R\$ 12.099.432,51
2.321 - Gestão de Pronto Atendimento	1.296.580,00	R\$ 50.325.464,10
2.421 - SAMU	30.003,00	R\$ 15.588.014,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 222.728.580,85</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.11.01 - FMS

**Função de Governo:** 10 - SAÚDE

**Subfunção de Governo:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**Programa:** 3100 - SAÚDE

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.

21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.

22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.

23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.

**Justificativa:** A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.521 - Assistência Farmacêutica

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Medicamentos e insumos estratégicos

**Indicador:** N.º de itens da lista padronizada

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 155,00 **Índice Futuro:** 155,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.521 - Assistência Farmacêutica	155,00	R\$ 15.120.177,39
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 15.120.177,39</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.11.01 - FMS

**Função de Governo:** 10 - SAÚDE

**Subfunção de Governo:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Programa:** 3100 - SAÚDE

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.

21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.

22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.

23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.

**Justificativa:** A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.

### Ações e Metas

**Ação:** 2.123 - Vigilância Sanitária

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Fiscalização

**Indicador:** n.º de procedimentos

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 9.665,00 **Índice Futuro:** 10.097,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.123 - Vigilância Sanitária	9.878,00	R\$ 1.725.003,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.725.003,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.11.01 - FMS		
<b>Função de Governo:</b>	10 - SAÚDE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
<b>Programa:</b>	3100 - SAÚDE		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	<p>20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.</p> <p>21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.</p> <p>22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.</p> <p>23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.</p>		
<b>Justificativa:</b>	A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.		

**Ações e Metas**

<b>Ação:</b>	2.223 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Vigilância, vacinação, combate de endemias e outros		
<b>Indicador:</b>	Cobertura vacinal		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b> 75,00	<b>Índice Futuro:</b> 75,00

<b>Ação:</b>	2.323 - Cuidado com Infecções Sexualmente Transmissíveis e HIV/AIDS		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Serviços à IST/HIV/AIDS		
<b>Indicador:</b>	nº casos de pacientes com carga viral indetectável		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 89,50	<b>Índice Futuro:</b> 90,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
2.223 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	75,00	R\$ 13.367.163,18
2.323 - Cuidado com Infecções Sexualmente Transmissíveis e HIV/AIDS	89,75	R\$ 287.971,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 13.655.134,18</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.11.01 - FMS

**Função de Governo:** 10 - SAÚDE

**Subfunção de Governo:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Programa:** 3100 - SAÚDE

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.

21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.

22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.

23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.

**Justificativa:** A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.420 - Segurança Alimentar e Nutricional

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Educação Alimentar

**Indicador:** Nº de ações educativas sobre nutrição

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 8,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.420 - Segurança Alimentar e Nutricional	2,00	R\$ 39.951,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 39.951,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.06.01 - SMDEI

**Função de Governo:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção de Governo:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 4000 - EMPREGO E RENDA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.

32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.

33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização

**Justificativa:** Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.031 - Gestão do Desenvolvimento Econômico

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviços voltados para promover política de desenvolvimento econômico municipal

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Metas - Desenvolv. Econ.

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
031 - Gestão do Desenvolvimento Econômico	100,00	R\$ 3.234.822,10
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 3.234.822,10</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.06.01 - SMDEI

**Função de Governo:** 11 - TRABALHO

**Subfunção de Governo:** 334 - FOMENTO AO TRABALHO

**Programa:** 4000 - EMPREGO E RENDA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.

32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.

33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização

**Justificativa:** Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes, em respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.073 - Acesso ao Mundo do trabalho - Economia

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Capacitação para o Mundo do Trabalho

**Indicador:** Nº de pessoas capacitadas por ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 30,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Ação:** 2.133 - Frentes de Trabalho

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Bolsas concedidas

**Indicador:** Nº de bolsas pagas por ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.073 - Acesso ao Mundo do trabalho - Economia	100,00	R\$ 1,00
2.133 - Frentes de Trabalho	500,00	R\$ 191.865,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 191.866,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.06.01 - SMDEI  
**Função de Governo:** 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**Subfunção de Governo:** 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
**Programa:** 4000 - EMPREGO E RENDA  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**  
 31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.  
 32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.  
 33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização

**Justificativa:**  
 Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

**Ações e Metas**

**Ação:** 1.131 - Investimento em Trabalho e Inovação  
**Tipo:** Projeto  
**Produto:** Unidades para auxiliar na promoção de ações de desenvolvimento econômico, tal como o futuro Hub  
**Indicador:** Nº de Unidades Construídas ou Modernizadas  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.033 - Empreendedorismo, Empregabilidade e Inovação  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Ideias e projetos inovadores  
**Indicador:** Nº de Atendimento  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 40.536,00 **Índice Futuro:** 42.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.131 - Investimento em Trabalho e Inovação	0,01	R\$ 2.150.002,00
2.033 - Empreendedorismo, Empregabilidade e Inovação	40.500,00	R\$ 240.401,65
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.390.403,65</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.06.01 - SMDEI

**Função de Governo:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Subfunção de Governo:** 694 - SERVIÇOS FINANCEIROS

**Programa:** 4000 - EMPREGO E RENDA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.

32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.

33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização

**Justificativa:** Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes, com respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.233 - Crédito e Fomento ao Empreendedor

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Crédito

**Indicador:** Crédito ofertado

**Unidade de Medida:** Monetária **Índice Recente:** 1.242.034,61 **Índice Futuro:** 2.000.000,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.233 - Crédito e Fomento ao Empreendedor	1.850.000,00	R\$ 11.923,65
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 11.923,65</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.01 - SMDEI		
<b>Função de Governo:</b>	13 - CULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	695 - TURISMO		
<b>Programa:</b>	4000 - EMPREGO E RENDA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.		
	32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.		
	33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização		
<b>Justificativa:</b>	Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.008 - Investimento em Turismo				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Espaços Turísticos Novos ou Reformados				
<b>Indicador:</b>	Nº de equipamentos turístico novos e/ou reformados				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	2.007 - Desenvolvimento do Turismo				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Atração de Turista				
<b>Indicador:</b>	Circulação de Turistas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	125.000,00	<b>Índice Futuro:</b>	500.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.008 - Investimento em Turismo	0,01	R\$ 1,00
2.007 - Desenvolvimento do Turismo	300.000,00	R\$ 972.420,12
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 972.421,12</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.02 - FMIT		
<b>Função de Governo:</b>	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
<b>Programa:</b>	4000 - EMPREGO E RENDA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.		
	32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.		
	33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização		
<b>Justificativa:</b>	Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes em respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.131 - Investimento em Trabalho e Inovação				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Unidades para auxiliar na promoção de ações de desenvolvimento econômico, tal como o futuro Hub				
<b>Indicador:</b>	Nº de Unidades Construídas ou Modernizadas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	2.033 - Empreendedorismo, Empregabilidade e Inovação				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Ideias e projetos inovadores				
<b>Indicador:</b>	Nº de Atendimento				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	40.536,00	<b>Índice Futuro:</b>	42.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.131 - Investimento em Trabalho e Inovação	0,01	R\$ 2,00
2.033 - Empreendedorismo, Empregabilidade e Inovação	40.500,00	R\$ 3,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 5,00</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.12.02 - FMAS

**Função de Governo:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção de Governo:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 4000 - EMPREGO E RENDA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.

32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.

33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização

**Justificativa:** Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.003 - Acesso ao Mundo do Trabalho

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Programas executados

**Indicador:** Pessoas Contempladas

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 500,00 **Índice Futuro:** 500,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.003 - Acesso ao Mundo do Trabalho	500,00	R\$ 146.234,30
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 146.234,30</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.15.01 - SMAGR

**Função de Governo:** 20 - AGRICULTURA

**Subfunção de Governo:** 122 - AGRICULTURA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 4000 - EMPREGO E RENDA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.

32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.

33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização

**Justificativa:** Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes em respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.032 - Gestão da Política de Agronegócio e Abastecimento

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Serviço para promoção da política agropecuária

**Indicador:** Índice de Cumprimento das Ações - Agricultura

**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.032 - Gestão da Política de Agronegócio e Abastecimento	100,00	R\$ 2.530.698,29
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 2.530.698,29</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.15.01 - SMAGR		
<b>Função de Governo:</b>	20 - AGRICULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	605 - ABASTECIMENTO		
<b>Programa:</b>	4000 - EMPREGO E RENDA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.		
	32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.		
	33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização		
<b>Justificativa:</b>	Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.332 - Ampliação e Modernização dos Mercados e Feiras				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Feiras e mercados modernizados				
<b>Indicador:</b>	Quantidade de feiras e mercados modernizados				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	4,00	<b>Índice Futuro:</b>	4,00

<b>Ação:</b>	2.132 - Manutenção dos Mercados				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Mercados Mantidos				
<b>Indicador:</b>	Nº de Mercados				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	4,00	<b>Índice Futuro:</b>	4,00

<b>Ação:</b>	2.232 - Fiscalização e Manutenção das Feiras				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Feiras Mantidas				
<b>Indicador:</b>	Nº de Feiras				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	28,00	<b>Índice Futuro:</b>	32,00

<b>Ação:</b>	2.432 - Segurança Alimentar - Agricultura				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Banco de Alimentos				
<b>Indicador:</b>	Nº de Produtores ou Fornecedores				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	54,00	<b>Índice Futuro:</b>	105,00



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

<b>Ação</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Custo Financeiro</b>
1.332 - Ampliação e Modernização dos Mercados e Feiras	4,00	R\$ 8.954,70
2.132 - Manutenção dos Mercados	4,00	R\$ 197.541,49
2.232 - Fiscalização e Manutenção das Feiras	30,00	R\$ 6.902,10
2.432 - Segurança Alimentar - Agricultura	85,00	R\$ 754.859,97
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 968.258,26</b>



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

**Controle:** Original

**Unidade Executora:** 02.15.01 - SMAGR

**Função de Governo:** 20 - AGRICULTURA

**Subfunção de Governo:** 608 - AGRICULTURA - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

**Programa:** 4000 - EMPREGO E RENDA

**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo

**Objetivo:**

31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.

32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.

33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização

**Justificativa:** Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

**Ações e Metas**

**Ação:** 2.532 - Assistência Técnica e Extensão para o Agronegócio

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Indivíduo treinado

**Indicador:** Nº de Indivíduos Capacitados por ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 90,00 **Índice Futuro:** 200,00

**Ação:** 2.632 - Serviço de Inspeção Municipal

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Garantir a qualidade dos produtos de origem animal e a segurança alimentar, legalizar o pequeno prod

**Indicador:** Produtores formalizados

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 10,00

**Ação:** 2.732 - Promoção Seguro de Safras

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Produtores assegurados

**Indicador:** Produtores atendidos ao ano

**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 25,00

**Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO**

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.532 - Assistência Técnica e Extensão para o Agronegócio	200,00	R\$ 3.453,05
2.632 - Serviço de Inspeção Municipal	5,00	R\$ 127.910,00
2.732 - Promoção Seguro de Safras	15,00	R\$ 407.796,19



**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

---

Total do programa para o exercício de 2023:

R\$ 539.159,24

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.15.01 - SMAGR		
<b>Função de Governo:</b>	20 - AGRICULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	606 - EXTENSÃO RURAL		
<b>Programa:</b>	4000 - EMPREGO E RENDA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.		
	32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.		
	33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização		
<b>Justificativa:</b>	Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.432 - Iluminação Fotovoltaica na Área Rural				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Postes de iluminação fotovoltaica na área rural				
<b>Indicador:</b>	Nº postes de iluminação fotovoltaica				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	212,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.432 - Iluminação Fotovoltaica na Área Rural	217,00	R\$ 806.980,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 806.980,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.15.02 - FMAABC		
<b>Função de Governo:</b>	20 - AGRICULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	605 - ABASTECIMENTO		
<b>Programa:</b>	4000 - EMPREGO E RENDA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.  32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.  33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização		
<b>Justificativa:</b>	Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes em respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.432 - Segurança Alimentar - Agricultura				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Banco de Alimentos				
<b>Indicador:</b>	Nº de Produtores ou Fornecedores				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	54,00	<b>Índice Futuro:</b>	105,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.432 - Segurança Alimentar - Agricultura	85,00	R\$ 1.894.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.894.001,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	01.01.00 - Câmara Municipal	
<b>Função de Governo:</b>	01 - LEGISLATIVA	
<b>Subfunção de Governo:</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Programa:</b>	6000 - PODER LEGISLATIVO	
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme regimento interno.	
<b>Justificativa:</b>	Legislar e fiscalizar os atos da administração municipal.	

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	6.000 - Atividade Legislativa		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Atividade Legislativa		
<b>Indicador:</b>	Sessões ordinárias e extraordinárias realizadas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b> 100,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
6.000 - Atividade Legislativa	100,00	R\$ 40.900.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 40.900.000,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.05.01 - SMF  
**Função de Governo:** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Subfunção de Governo:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** Formar reservas para contingências.  
**Justificativa:** Reservas para contingências.

### Ações e Metas

**Ação:** 9.999 - Reserva de Contingência - Prefeitura  
**Tipo:** Reserva de Contingência  
**Produto:** Reserva para contingência  
**Indicador:** % Receita de Impostos Prevista para a Reserva  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,50 **Índice Futuro:** 0,40

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
9.999 - Reserva de Contingência - Prefeitura	0,40	R\$ 1.598.874,96
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.598.874,96</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 03.01.00 - SEMAE  
**Função de Governo:** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Subfunção de Governo:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** Formar reservas para contingências.  
**Justificativa:** Reservas para contingências.

### Ações e Metas

**Ação:** 9.997 - Reserva de Contingência - SEMAE  
**Tipo:** Reserva de Contingência  
**Produto:** Reserva para contingência  
**Indicador:** % Receita Prevista SEMAE para a Reserva  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 0,54 **Índice Futuro:** 0,42

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
9.997 - Reserva de Contingência - SEMAE	0,43	R\$ 1.000.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>

# MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2023



## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 04.01.00 - IPREM  
**Função de Governo:** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Subfunção de Governo:** 997 - RESERVA DO RPPS  
**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Tipo:** Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** Formar reservas para contingências.  
**Justificativa:** Reservas para contingências.

### Ações e Metas

**Ação:** 9.998 - Reserva de Contingência - IPREM  
**Tipo:** Reserva de Contingência  
**Produto:** Reserva para contingência  
**Indicador:** % Receita Prevista IPREM para a Reserva  
**Unidade de Medida:** Porcentagem **Índice Recente:** 41,07 **Índice Futuro:** 26,77

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
9.998 - Reserva de Contingência - IPREM	26,78	R\$ 64.503.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2023:</b>		<b>R\$ 64.503.000,00</b>

Município de MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ Centavos

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (e/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	2.451.560.722,09	2.328.167.827,25	14,7190	128,1695	2.442.912.976,94	2.245.842.539,91	14,4077	118,6973	2.495.398.249,00	2.227.275.544,82	14,4287	112,9108
Receitas Primárias (I)	2.162.165.318,53	2.053.338.384,17	12,9815	113,0396	2.306.996.499,25	2.120.890.480,48	13,6061	112,0933	2.470.542.860,12	2.205.090.789,41	14,2850	111,7861
Despesa Total	2.451.560.722,09	2.328.167.827,25	14,7190	128,1695	2.442.912.976,94	2.245.842.539,91	14,4077	118,6973	2.495.398.249,00	2.227.275.544,82	14,4287	112,9108
Despesas Primárias (II)	2.336.961.397,03	2.219.336.559,38	14,0309	122,1781	2.319.113.651,88	2.132.030.139,20	13,6776	112,6821	2.365.598.923,94	2.111.422.749,56	13,6782	107,0377
Resultado Primário (III) = (I - II)	(174.796.078,50)	(165.998.175,21)	(1,0494)	(9,1385)	(12.117.152,63)	(11.139.658,72)	(0,0715)	(0,5888)	104.943.936,18	93.668.039,85	0,6068	4,7484
Resultado Nominal	172.834.004,35	164.134.856,93	1,0377	9,0359	126.595.416,80	116.382.930,80	0,7466	6,1511	11.689.816,41	10.433.782,35	0,0676	0,5289
Dívida Pública Consolidada	722.799.644,74	686.419.415,71	4,3396	37,7885	859.271.929,94	789.954.235,71	5,0678	41,7507	881.194.921,00	786.513.294,44	5,0952	39,8719
Dívida Consolidada Líquida	368.857.063,13	350.301.104,59	2,2146	19,2846	495.462.479,73	455.493.390,23	2,9221	24,0737	507.152.296,14	452.660.374,81	2,9324	22,9474
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES

Município de MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Centavos

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	1.954.705.000,00	12,0010	134,7324	1.944.962.331,64	11,9412	114,7884	(9.742.668,36)	(0,50)
Receitas Primárias (I)	1.712.866.118,98	10,5162	118,0631	1.887.410.162,88	11,5878	111,3918	174.544.043,90	10,19
Despesa Total	2.319.170.886,79	14,2386	159,8540	1.879.333.709,66	11,5382	110,9151	(439.837.177,13)	(18,97)
Despesas Primárias (II)	2.252.667.886,79	13,8303	155,2701	1.806.650.403,29	11,0920	106,6255	(446.017.483,50)	(19,80)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(539.801.767,81)	(3,3141)	(37,2070)	80.759.759,59	0,4958	4,7663	620.561.527,40	(114,96)
Resultado Nominal	442.519.783,48	2,7169	30,5017	(70.215.125,50)	2,7169	26,1168	(512.734.908,98)	(115,87)
Dívida Pública Consolidada	675.528.652,52	4,1474	46,5623	393.203.326,68	2,4141	23,2062	(282.325.325,84)	(41,79)
Dívida Líquida Consolidada	633.940.275,75	3,8921	43,6957	153.047.666,00	0,9396	9,0326	(480.892.609,75)	(75,86)

NTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 25/08/2022 e hora de emissão: 16:35

Município de MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Centavos

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	1.869.515.000,00	1.954.705.000,00	4,56	2.272.548.393,28	16,26	2.451.560.722,09	7,88	2.442.912.976,94	(0,35)	2.495.398.249,00	2,15
Receitas Primárias (I)	1.705.893.755,10	1.712.866.118,98	0,41	2.031.460.127,75	18,60	2.162.165.318,53	6,43	2.306.996.499,25	6,70	2.470.542.860,12	7,09
Despesa Total	2.056.579.819,48	2.319.170.886,79	12,77	2.460.244.631,70	6,08	2.451.560.722,09	(0,35)	2.442.912.976,94	(0,35)	2.495.398.249,00	2,15
Despesas Primárias (II)	1.989.349.819,48	2.252.667.886,79	13,24	2.378.799.631,70	5,60	2.336.961.397,03	(1,76)	2.319.113.651,88	(0,76)	2.365.598.923,94	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(283.456.064,38)	(539.801.767,81)	90,44	(347.339.503,95)	(35,65)	(174.796.078,50)	(49,68)	(12.117.152,63)	(93,07)	104.943.936,18	(966,08)
Resultado Nominal	51.001.569,37	442.519.783,48	767,66	(437.907.216,97)	(198,96)	172.834.004,35	(139,47)	126.595.416,60	(26,75)	11.689.816,41	(90,77)
Dívida Pública Consolidada	395.205.966,40	675.528.652,52	70,93	533.113.468,01	(21,08)	722.799.644,74	35,58	859.271.929,94	18,88	881.194.921,00	2,55
Dívida Líquida Consolidada	191.420.492,27	633.940.275,75	231,18	196.033.058,78	(69,08)	368.867.063,13	88,17	495.462.479,73	34,32	507.152.296,14	2,36

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	2.207.792.148,26	2.097.398.465,00	(5,00)	2.272.548.393,28	8,35	2.328.167.827,25	2,45	2.245.842.539,91	(3,54)	2.227.275.544,82	(0,83)
Receitas Primárias (I)	2.014.564.653,54	1.837.905.345,67	(8,77)	2.031.460.127,75	10,53	2.053.338.384,17	1,08	2.120.890.480,48	3,29	2.205.090.789,41	3,97
Despesa Total	2.428.705.187,02	2.488.470.361,53	2,46	2.460.244.631,70	(1,13)	2.328.167.827,25	(5,37)	2.245.842.539,91	(3,54)	2.227.275.544,82	(0,83)
Despesas Primárias (II)	2.349.310.335,35	2.417.112.642,53	2,89	2.378.799.631,70	(1,59)	2.219.336.559,38	(6,70)	2.132.030.139,20	(3,93)	2.111.422.749,56	(0,97)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(334.745.681,81)	(579.207.296,86)	73,03	(347.339.503,95)	(40,03)	(165.998.175,21)	(52,21)	(11.139.658,72)	(93,29)	93.668.039,85	(940,85)
Resultado Nominal	60.229.987,14	474.823.727,67	688,35	(437.907.216,97)	(192,23)	164.134.856,93	(137,48)	116.382.930,80	(29,09)	10.433.782,35	(91,03)
Dívida Pública Consolidada	466.716.035,74	724.842.244,15	55,31	533.113.468,01	(28,45)	686.419.415,71	28,76	789.954.235,71	15,08	786.513.294,44	(0,44)
Dívida Líquida Consolidada	226.056.843,54	680.217.915,88	200,91	196.033.058,78	(71,18)	350.301.104,59	78,69	455.493.390,23	30,03	452.860.374,81	(0,62)

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES

Município de MOGI DAS CRUZES  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	424.212.294,75	23,15	424.212.294,75	23,71	424.212.294,75	21,88
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.408.551.537,29	76,85	1.365.267.559,19	76,29	1.514.813.854,02	78,12
<b>TOTAL</b>	<b>1.832.763.832,04</b>	<b>100,00</b>	<b>1.789.479.853,94</b>	<b>100,00</b>	<b>1.939.026.148,77</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	107.959.005,15	100,00	122.498.151,53	100,00	109.817.082,23	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>107.959.005,15</b>	<b>100,00</b>	<b>122.498.151,53</b>	<b>100,00</b>	<b>109.817.082,23</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 25/08/2022 e hora de emissão: 16:37

Município de MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	44.347,18	560.631,68	48.927,00
Alienação de Bens Móveis	6.872,80	489.679,60	0,00
Alienação de Bens Imóveis	37.474,38	70.952,08	48.927,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
VALOR	732.215,89	687.868,71	127.237,03

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 25/08/2022 e hora de emissão: 16:37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**



**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

RECEITAS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	37.899.313,31	39.795.890,36	53.608.335,54
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	37.899.313,31	39.795.890,36	53.608.335,54
Receitas de contribuições dos Segurados	30.486.545,77	33.320.712,04	40.174.662,32
Pessoal Civil	30.486.545,77	33.320.712,04	40.174.662,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.468.871,00	4.776.031,19	11.442.275,01
Receita de Serviços	36,58	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.943.859,96	1.699.147,13	1.991.398,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.943.859,96	1.699.147,13	1.991.398,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	124.147.139,06	89.506.437,07	152.530.669,15
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	124.147.139,06	89.506.437,07	152.530.669,15
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	124.147.139,06	89.506.437,07	152.530.669,15
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>162.046.452,37</b>	<b>129.302.327,43</b>	<b>206.139.004,69</b>

(Continua)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**



**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

DESPESAS	2019	2020	2021
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	130.965.150,95	125.570.498,65	147.402.718,55
ADMINISTRAÇÃO	1.580.101,09	1.452.453,13	1.448.274,75
Despesas Correntes	1.569.975,19	1.452.453,13	1.437.885,75
Despesas da Capital	10.125,90	0,00	10.389,00
PREVIDÊNCIA	129.385.049,86	124.118.045,52	145.954.443,80
Pessoal Civil	129.318.216,13	124.118.045,52	145.954.443,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	66.833,73	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	66.833,73	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	81.597,62	47.687,28	55.303,31
ADMINISTRAÇÃO	81.597,62	47.687,28	55.303,31
Despesas Correntes	81.597,62	47.687,28	55.303,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>131.046.748,57</b>	<b>125.618.185,93</b>	<b>147.558.021,86</b>

<b>RECEITA PARA PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)</b>	<b>30.306.703,90</b>	<b>3.204.141,50</b>	<b>65.456.942,83</b>
---	----------------------	---------------------	----------------------

RECURSOS DE RECEITAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>5.161.000,00</b>	<b>4.212.000,00</b>	<b>85.423.000,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>397.581,88</b>	<b>24.637,74</b>	<b>905.358,26</b>

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 25/08/2022 e hora de emissão: 16:55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2023

R\$ Centavos

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	206.139.004,69	147.458.021,86	58.680.982,83	857.941.911,10
2022	156.126.246,01	127.191.142,60	28.935.103,41	886.877.014,51
2023	148.751.347,57	122.583.975,38	26.167.372,19	913.044.386,70
2024	141.473.373,87	119.321.863,96	22.151.509,91	935.195.896,61
2025	134.209.883,74	118.546.154,94	15.663.728,80	950.859.625,41
2026	127.285.612,68	116.084.369,27	11.201.243,41	962.060.868,82
2027	120.329.172,64	112.267.366,22	8.061.806,42	970.122.675,24
2028	113.604.062,85	108.059.637,53	5.544.425,32	975.667.100,56
2029	107.079.731,40	105.653.937,95	1.425.793,45	977.092.894,01
2030	100.406.606,41	104.386.724,06	(3.980.117,65)	973.112.776,36
2031	94.112.780,54	102.347.579,89	(8.234.799,35)	964.877.977,01
2032	88.152.535,13	97.361.817,84	(9.209.282,71)	955.668.694,30
2033	82.538.692,12	93.256.621,70	(10.717.929,58)	944.950.764,72
2034	77.290.979,20	89.081.595,65	(11.790.616,45)	933.160.148,27
2035	71.847.846,86	85.360.047,08	(13.512.200,22)	919.647.948,05
2036	66.985.472,75	82.640.799,16	(15.655.326,41)	903.992.621,64
2037	62.156.605,14	78.768.932,12	(16.612.326,98)	887.380.294,66
2038	57.532.348,40	77.009.280,56	(19.476.932,16)	867.903.362,50
2039	53.391.323,99	73.959.843,67	(20.568.519,68)	847.334.842,82
2040	49.332.464,16	72.271.516,67	(22.939.052,51)	824.395.790,31
2041	45.609.599,17	71.824.767,84	(26.215.168,67)	798.180.621,64
2042	42.087.462,02	71.554.462,95	(29.467.000,93)	768.713.620,71
2043	38.882.048,29	69.723.194,53	(30.841.146,24)	737.872.474,47
2044	16.604.679,07	66.887.310,58	(50.282.631,51)	687.589.842,96
2045	14.798.126,94	64.312.877,45	(49.514.750,51)	638.075.092,45
2046	13.230.282,50	61.465.935,39	(48.235.652,89)	589.839.439,56
2047	11.727.981,55	58.396.590,99	(46.668.609,44)	543.170.830,12
2048	10.245.130,47	55.263.037,01	(45.017.906,54)	498.152.923,58
2049	8.900.044,77	52.730.615,03	(43.830.570,26)	454.322.353,32
2050	7.665.517,77	49.557.993,75	(41.892.475,98)	412.429.877,34
2051	6.681.096,23	45.460.138,63	(38.779.042,40)	373.650.834,94
2052	5.837.489,61	41.106.551,18	(35.269.061,57)	338.381.773,37
2053	5.175.885,84	37.892.552,93	(32.716.667,09)	305.665.106,28
2054	4.439.985,81	34.728.734,93	(30.288.749,12)	275.376.357,16
2055	3.867.045,03	31.715.390,22	(27.848.345,19)	247.528.011,97
2056	3.415.188,55	28.393.884,20	(24.978.695,65)	222.549.316,32
2057	3.003.505,99	25.115.441,32	(22.111.935,33)	200.437.380,99

(Continua)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2058	2.641.733,61	22.158.418,80	(19.516.685,19)	180.920.695,80
2059	2.312.385,47	19.547.146,64	(17.234.761,17)	163.685.934,63
2060	1.924.548,28	17.098.136,28	(15.173.588,00)	148.512.346,63
2061	1.546.241,25	14.585.050,86	(13.038.809,61)	135.473.537,02
2062	1.299.445,54	12.439.883,44	(11.140.437,90)	124.333.099,12
2063	1.108.494,76	10.661.080,65	(9.552.585,89)	114.780.513,23
2064	907.808,11	8.768.005,38	(7.860.197,27)	106.920.315,96
2065	741.348,30	7.198.285,36	(6.456.937,06)	100.463.378,90
2066	569.852,35	5.680.849,90	(5.110.997,55)	95.352.381,35
2067	439.201,56	4.404.426,41	(3.965.224,85)	91.387.156,50
2068	338.558,77	3.402.682,33	(3.064.123,56)	88.323.032,94
2069	252.927,90	2.558.271,53	(2.305.343,63)	86.017.689,31
2070	187.760,65	1.903.288,72	(1.715.528,07)	84.302.161,24
2071	137.663,59	1.395.201,20	(1.257.537,61)	83.044.623,63
2072	96.459,14	972.060,99	(875.601,85)	82.169.021,78
2073	64.920,07	639.016,11	(574.096,04)	81.594.925,74
2074	42.671,90	422.305,34	(379.633,44)	81.215.292,30
2075	23.451,52	252.043,34	(228.591,82)	80.986.700,48
2076	11.881,52	130.153,77	(118.272,25)	80.868.428,23
2077	5.615,67	62.344,55	(56.728,88)	80.811.699,35
2078	2.910,64	32.376,40	(29.465,76)	80.782.233,59
2079	1.638,72	18.228,33	(16.589,61)	80.765.643,98
2080	1.024,11	11.391,65	(10.367,54)	80.755.276,44
2081	561,16	6.242,11	(5.680,95)	80.749.595,49
2082	180,55	2.008,35	(1.827,80)	80.747.767,69
2083	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2084	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2085	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2086	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2087	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2088	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2089	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2090	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2091	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2092	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2093	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2094	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69

(Continua)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO ANTERIOR DO EXERCÍCIO
2095	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2096	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69
2097	0,00	0,00	0,00	80.747.767,69

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 25/08/2022 e hora de emissão: 16:55

Município de MOGI DAS CRUZES  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita**

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Desconto de até 100%	Meio Ambiente	62.234,00	66.777,08	70.316,27	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Desconto de até 30%	Construção Civil	22.000,00	23.606,00	24.857,12	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos (PROMAE) - Setor de Serviços Administrativos	10.945,00	11.743,99	12.366,42	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção de 50%	Empresa - Setor Varejista	420.000,00	450.660,00	474.544,98	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Empresa - Setor de produção, comércio e importação de gases industriais	110.000,00	118.030,00	0,00	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	SABESP - Água e Saneamento	107.000,00	114.811,00	120.895,98	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Empresa - Setor de material elétrico e eletrônico para veículos automotores	1.245.699,02	1.336.635,05	1.407.476,71	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.



Município de MOGI DAS CRUZES  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita**

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

(Continuação)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2023	2025	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Desconto de 50%	Empresa - Setor automobilístico	193.692,00	207.831,52	218.846,59 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Empresa - Setor de Aço	106.546,54	114.324,44	120.383,63 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Incentivo Fiscal	Lei de Incentivo à Cultura (LIC)	2.851.847,59	3.060.032,46	3.222.214,18 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Templos, Igrejas e afins	709.208,36	760.980,57	801.312,54 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Aposentados e Pensionistas	39.309,13	42.178,70	44.414,17 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - População de baixa renda	5.180.126,37	5.558.275,60	5.852.864,20 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Isenção	Agropecuária	1.716.800,00	1.842.126,40	1.939.759,10 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU	Incentivo Fiscal	Esporte - Projeto Sanção Premial	965.700,00	1.036.196,10	1.091.114,49 Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.



## Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

(Continuação)

TRIBUTOS	LOCALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PROJEADA		COMPENSAÇÃO
			2023	2025	
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISS - Geral	Redução de alíquota	Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos (PROMAE) - Setor de Telemarketing	553.840,89	625.767,65	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - Construção Civil	Isenção	Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos (PROMAE) - Setor de Telemarketing	2.644.716,23	2.988.182,88	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxa de Fiscalização e Instalação	Isenção	Empresa - Setor de material elétrico e eletrônico para veículos automotores	14.535,50	16.423,21	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxa de Fiscalização e Instalação	Isenção	Empresa - Setor de máquinas, materiais e utensílios agrícolas	12.625,12	14.264,73	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxa de Fiscalização e Instalação	Isenção	Empresa - Setor de produção, comércio e importação de gases industriais	4.153,00	0,00	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxa de Fiscalização e Instalação	Isenção	Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos (PROMAE) - Setor de Telemarketing	66.281,88	74.889,84	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxa de Fiscalização e Instalação	Isenção	Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos (PROMAE) - Setor Varejista	415,30	469,23	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.



Município de MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita**

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

(Continuação)

TOTAL	17.031.676,00	16.281.406,00	19.121.363,00
-------	---------------	---------------	---------------

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 25/08/2022 e hora de emissão: 16:53



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023



ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Centavos

RISCOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	5.000.000,00		5.000.000,00
Encargos derivados de atraso no cronograma físico-financeiro de obras por fato superveniente	5.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.500.000,00
		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	3.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	16.200.000,00		16.200.000,00
Desempenho da arrecadação do ICMS abaixo previsto - efeitos da redução da alíquota muito superior aos efeitos do crescimento do PIB e da taxa de inflação	16.200.000,00	Limitação de Empenho	16.200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	250.000,00		250.000,00
		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	250.000,00
Discrepância de Projeções	16.250.000,00		16.250.000,00
Taxa de Inflação de 10% - RGA acima do esperado	14.250.000,00	Limitação de Empenho de Despesas Discricionárias	8.125.000,00
Maiores Altas na Taxa de Câmbio e na Taxa de Juros (SELIC) - Pagamento a maior de juros do empréstimo internacional junto à CAF	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	8.125.000,00
Taxa de Inflação e Taxa de Juros (SELIC) acima do esperado - correção acima do esperado sobre os precatórios e requisições de pequeno valor	1.000.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.700.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.700.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>37.700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37.700.000,00</b>

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 25/08/2022 e hora de emissão: 16:29



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO/2022**

Aos cinco dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões “Dr. Sérgio Nogueira”, localizada nesta Edilidade, os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, com a finalidade de deliberar sobre a iniciativa legislativa do Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023 - LDO (Projeto de Lei nº 127/2022); verificamos que a tramitação do projeto de lei que dispõe sobre leis orçamentárias obedecerá aos preceitos dos artigos 181 à 186, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001) e artigos 124 à 129 da Lei Orgânica do Município; sendo que, no mais, os dispositivos constantes do texto de lei e seus anexos, obedecem aos princípios previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e demais portarias editadas pelo Governo Federal referente a matéria; em especial, verificamos a necessidade dar cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual prevê como instrumento de transparência pública da gestão fiscal a ampla divulgação em meios eletrônicos para acesso público, e ainda, ao parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, o qual prevê audiências públicas para os projetos de lei de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento, todos de iniciativa do Poder Executivo, sendo assim, esta Comissão entrou em contato com a Secretaria Municipal de Finanças, que elaborou o presente projeto de lei, e, após entendimentos, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento agendou Audiência Pública para o dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no auditório Tufi Elias Andery, nesta Casa Legislativa, para tanto, faz expedir os seguintes documentos: edital de convocação (que será publicado no órgão de imprensa local), ofício ao Presidente da Câmara solicitando publicação do edital de convocação no site da Câmara Municipal e ofício ao Sr. Prefeito Municipal, dando ciência da audiência pública agendada, convidando-o para participação e solicitando a participação da equipe técnica necessária para que possa proferir os esclarecimentos necessários à população. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu por encerrada a presente reunião, às onze horas e trinta minutos, sendo que, a presente Ata foi lavrada por mim, Vereador José Luiz Furtado – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente

  
**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Membro

  
**MARIA LUIZA FERNANDES**  
Membro

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO V. DE MACEDO**  
Membro

  
**VITOR SHOZO EMORI**  
Membro



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, nos termos do que dispõe o artigo 73, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, o artigo 35, § 3º, inciso I, da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública**, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Tufi Elias Andery da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Av. Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP, para discussão de propostas sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes. Poderão participar das audiências públicas, instituições públicas, autoridades, organizações não-governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados, observados os termos do regulamento que segue abaixo:

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**1. OBJETO:**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** tem por objeto discutir propostas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Tufi Elias Andery da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Av. Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP.

**3. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES:**

Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário que estará disponível no local em que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** se realizará.

**4. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:**

Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e sugestões por escrito.

**5. PROCEDIMENTO:**

**5.1. Instalação dos trabalhos:** A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** terá início, no local, data e horário previsto, com a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ou representantes designados, e outras autoridades. Haverá a designação de um membro da Mesa Diretora para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, bem como lavrar a respectiva Ata.



- 5.2. Apresentação do tema da AUDIÊNCIA PÚBLICA:** A equipe da Secretaria Municipal de Finanças de Mogi das Cruzes fará exposição sucinta da proposta apresentada;
- 5.3. Manifestações e sugestões dos participantes:** O Presidente da Mesa Diretora passará a palavra aos participantes, de acordo com a ordem de inscrição, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações e recolhendo suas sugestões por escrito;
- 5.4. Sistematização dos Trabalhos:** Manifestação da Mesa Diretora sobre as sugestões dos participantes, registrando eventuais propostas de emendas;
- 5.5. Encerramento dos Trabalhos:** A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será finalizada nos horários acima mencionados. A critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos;
- 5.6. Casos omissos:** Serão resolvidos pela Mesa Diretora.

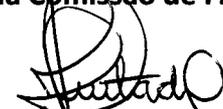
**6. CONSULTAS:**

- 6.1. Consulte o regulamento e as propostas na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou pelo site [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br).**

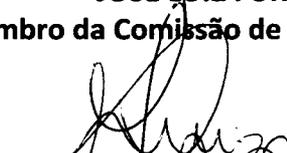
Mogi das Cruzes, 05 de outubro de 2022.

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
**JOSE LUIZ FURTADO**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

  
**MARIA LUIZA FERNANDES**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

  
**VITOR SHOZO EMORI**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**22347 / 2022**



06/10/2022 14:45

CAI: 702454

Mogi das Cruzes, 05 de outubro de 2022.

**Nome:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA

**Assunto:** CONVITE REUNIÃO/EVENTO  
AUDIENCIA PUBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 127/22 - QUE DISPÕE SOBRE AS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCICIO 2023

**Conclusão:** 31/10/2022

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

**Senhor Prefeito,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência servimo-nos do presente para comunicar que foi convocada Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Tufi Elias Andery da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, para discussão de propostas sobre o Projeto de Lei nº 127/2022 (Mensagem GP nº 165/2022), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes.

Assim, convidamos Vossa Excelência para que participe da audiência pública designada, bem como, solicitamos o encaminhamento deste convite aos setores competentes da municipalidade, em especial, Secretaria Municipal de Finanças, para que participem e possam proferir os esclarecimentos necessários à população.

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais sugestões, informando que o regulamento da audiência pública e as propostas poderão ser consultadas diretamente na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou pelo site [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Excelentíssimo Senhor  
**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA** –  
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 05 de outubro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para informar que o Projeto de Lei nº 127/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023, encontra-se em poder desta Comissão para análise e exarar parecer.

Inicialmente, temos que as propostas orçamentárias remetidas a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo seguem legislação própria disciplinada pela Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Nestes termos, esta Comissão realizará Audiência Pública para discussão da matéria constante no projeto de lei de diretrizes orçamentárias, em consonância parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, informamos a Vossa Excelência que designamos Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 127/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, para o próximo dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min no auditório Tufi Elias Andery, nesta Edilidade.

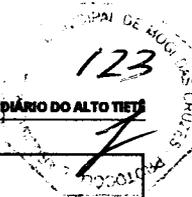
Para convocação da população requeremos a publicação nos jornais de grande circulação local do edital de convocação para a audiência pública e a inserção na página da internet da Câmara Municipal, notícia com a convocação e link com edital de convocação e com cópia do projeto de lei a ser discutido.

Requeremos ainda a Vossa Excelência a disponibilização do auditório Tufi Elias Andery, para o próximo dia 20 de outubro de 2022, a partir das 10h00min e, ainda, os serviços de som e gravação, informática, copa e funcionários da administração para auxiliarem como equipe de apoio nos procedimentos necessários para a realização da audiência pública.

Atenciosamente,

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A Sua Excelência  
**Vereador MARCOS PAULO TAVARES FURLAN –**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – SP.



### CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, nos termos do que dispõe o artigo 73, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, o artigo 35, § 3º, inciso I, da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes) e parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública**, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Vereador Tufl Elias Andery, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP, para discussão de propostas sobre as Diretrizes Orçamentárias (LOO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes. Poderão participar das audiências públicas, instituições públicas, autarquias, organizações não-governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados, observados os termos do regulamento que segue abaixo:

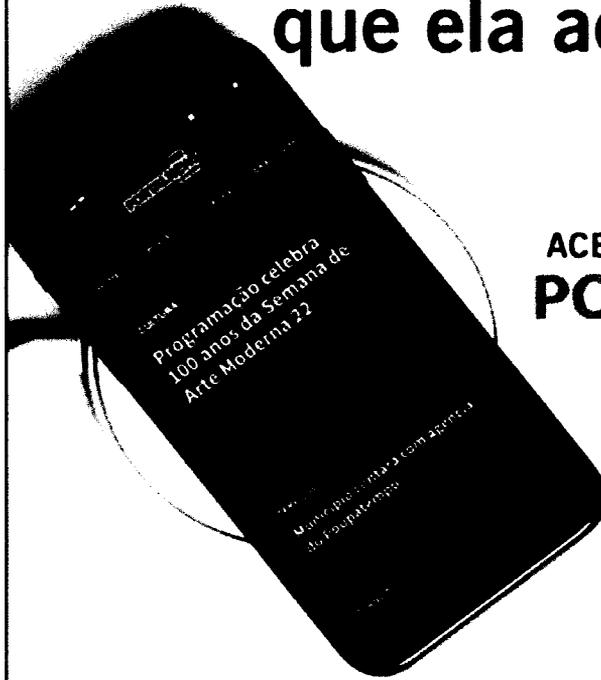
#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 1. OBJETO:**  
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** tem por objeto discutir propostas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes.
- 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**  
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Vereador Tufl Elias Andery da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP.
- 3. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES:**  
Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário que estará disponível no local em que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** se realizará.
- 4. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:**  
Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e sugestões por escrito.
- 5. PROCEDIMENTO:**
  - 5.1. Instalação dos trabalhos:** A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** terá início, no local, dentro do horário previsto, com a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ou representantes designados, e outras autoridades. Haverá a designação de um membro da Mesa Diretora para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, bem como lavrar a respectiva Ata.
  - 5.2. Apresentação do tema da AUDIÊNCIA PÚBLICA:** A equipe da Secretaria Municipal de Finanças de Mogi das Cruzes fará exposição sucinta da proposta apresentada.
  - 5.3. Manifestações e sugestões dos participantes:** O Presidente da Mesa Diretora passará a palavra aos participantes, de acordo com a ordem de inscrição, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações e recolhendo suas sugestões por escrito.
  - 5.4. Sistematização dos Trabalhos:** Manifestação da Mesa Diretora sobre as sugestões dos participantes, registrando eventuais propostas de emendas.
  - 5.5. Encerramento dos Trabalhos:** A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será finalizada nos horários acima mencionados. A critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.
  - 5.6. Casos omissos:** Serão resolvidos pela Mesa Diretora.
- 6. CONSULTAS:**
  - 6.1. Consulte o regulamento e as propostas na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou pelo site [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br).**

Mogi das Cruzes, 05 de outubro de 2022.

- PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
- JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
- MARIA LUIZA FERNANDES**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
- JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
- VITOR SHOZO EMORI**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

# A informação mais atual na hora que ela acontece!



ACESSE:  **PORTALNEWS**.COM.BR

ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS



**MOGI NEWS** | **Dat**  
DIÁRIO DO ALTO TIETÊ

**(11) 4735-8000**  
**(11) 96858-3924**

**4735-8000**

**MOGI NEWS**

[www.portalnews.com.br](http://www.portalnews.com.br)

## VOCÊ PODE MUDAR O FUTURO!



Educação é um direito! Mas para 5 milhões de crianças e jovens essa não é a realidade.

Ajude-nos a garantir um futuro melhor, no presente!  
Doe agora: [lbu.org](http://lbu.org)  
[plb@lbu.org.br](mailto:plb@lbu.org.br)



**LBU**  
72 ANOS





**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098-2/2022 - PROCESSO Nº 200.869/2022  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBAS KSB

O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgecon.mogidascruzes.sp.gov.br/>. As propostas serão recebidas até as 08h00min do dia 31 de outubro de 2022, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://www.bimnetlicitacoes.com.br/>. Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2022. MICHEL RFFCHE BERALDO, Diretor Geral Adjunto

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, nos termos do que dispõe o artigo 73, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, a artigo 35, § 3º, inciso I, da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes) e parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Vereador Tufl Elias Andery, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP, para discussão de propostas sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes. Poderão participar das audiências públicas, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados, observados os termos do regulamento que segue abaixo.

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

- OBJETO:**  
 A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** tem por objeto discutir propostas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes.
- DATA, HORÁRIO E LOCAL:**  
 A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Vereador Tufl Elias Andery da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP.
- INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES:**  
 Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário que estará disponível no local em que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** se realizará.
- FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:**  
 Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e sugestões por escrito.
- PROCEDIMENTO:**  
 5.1. **Instalação dos trabalhos:** A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** terá início, no local, data e horário previsto com a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ou representantes designados e outras autoridades. Haverá a designação de um membro da Mesa Diretora para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, bem como lavrar a respectiva Ata.  
 5.2. **Apresentação do tema da AUDIÊNCIA PÚBLICA:** A equipe da Secretaria Municipal de Finanças de Mogi das Cruzes fará exposição sucinta da proposta apresentada.  
 5.3. **Manifestações e sugestões dos participantes:** O Presidente da Mesa Diretora passará a palavra aos participantes de acordo com a ordem de inscrição, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações e recolhendo suas sugestões por escrito.  
 5.4. **Sistematização dos trabalhos:** Manifestação da Mesa Diretora sobre as sugestões dos participantes, registrando eventuais propostas de emendas.  
 5.5. **Encerramento dos trabalhos:** A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será finalizada nos horários acima mencionados. A critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.  
 5.6. **Casos omissos:** Serão resolvidos pelo Mesa Diretora.
- CONSULTAS:**  
 6.1. Consulte o regulamento e as propostas na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou pelo site [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br).  
 Mogi das Cruzes, 05 de outubro de 2022

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
 Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
 Membro da Comissão de Finanças e Orçamento  
**MARIA LUIZA FERNANDES**  
 Membro da Comissão de Finanças e Orçamento  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VEIRA DE MACEDO**  
 Membro da Comissão de Finanças e Orçamento  
**VITOR SHOZO EMORI**  
 Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.** O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", EDITAL Nº 170/2022 - PROCESSO Nº 20.091/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILADOR INVASIVO E NÃO INVASIVO (BIPAP) COM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM FAZER USO DO APARELHO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU USO PARA TRATAMENTO DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos e abertos no Departamento de Gestão de Bens e Serviços (1º andar do Edifício-Sede da Prefeitura), às 14:30 horas do dia 01 de novembro de 2022. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao)), Mogi das Cruzes, em 14 de outubro de 2022. Dr. ZENO MORRONE JUNIOR - Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP.** O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Pública, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", EDITAL Nº 171/2022 - PROCESSO Nº 15.349/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (REVENDA) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS COM TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos e abertos na Sala de Licitações (1º andar do Edifício-Sede da Prefeitura), às 10:00 horas, do dia 03 de novembro de 2022. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao)), Mogi das Cruzes, em 14 de outubro de 2022. MAURÍCIO JUVENAL - Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Pública, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", EDITAL Nº 172/2022 - PROCESSO Nº 18.862/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DE INTERNET 1GBPS COM RANGE DE 6 IPS DEDICADO À INTERNET QUE SERÁ INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos e abertos na Sala de Licitações (1º andar do Edifício-Sede da Prefeitura), às 15:00 horas, do dia 03 de novembro de 2022. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao)), Mogi das Cruzes, em 14 de outubro de 2022. MAURÍCIO JUVENAL - Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022 - PROCESSO Nº 19.157/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÕES PARA REDES DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL. O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, com base nas disposições do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão de interesse público, decidiu pela REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste comunicado, para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Mogi das Cruzes, em 13 de outubro de 2022. ZENO MORRONE JUNIOR - Secretário Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - PROCESSO Nº 16.012/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E DRONE. EMPRESAS VENCEDORAS: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA; DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI; INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA; PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI e PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 54.763,45 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Mogi das Cruzes, em 10 de outubro de 2022. PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16422/2022 - OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS, SERVIÇO DE TELECONSULTA E CONSULTÓRIO DE RUA.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Rua Manuel de Oliveira, nº 30 - CEP 08773-130 - Mogi das Cruzes/SP - Entrega dos Envelopes: dia 10 de novembro de 2022 às 08:30 hs, no 1º andar - Secretaria de Gestão Pública, com endereço à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico - Mogi das Cruzes/SP, 08780-900, a abertura dos envelopes dará-se no mesmo endereço na sala de licitações às 09:00hs. Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2022. Dr. Zeno Morrone Junior - Secretário de Saúde

**DIRCEUVALLE**  
**NURIASALVAT**  
**FABIOSIMAS**

**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
 CAG 9 SP 17589

Rua Luiz da Silva Pires, 290 | Via Oliveira  
 Mogi das Cruzes | SP | CEP 08790-210  
 ☎ 11 4798-2408

Rua Santa Luzia, 48, s. 4715e  
 São Paulo | SP | CEP 01513-030  
 ☎ 11 2378-8422

www.vsa.adv.br  
 contato@vsa.adv.br

**Empresa do segmento de Limpeza e conservação está admitindo para início imediato:**

**JOVEM APRENDIZ**  
 Ambos os sexos, idade 18 a 24 anos  
**VAGAS PARA:**

- Ajudante de Jardinagem
- Ajudante de Limpeza

Comparecer na Rua Carlos Lacerda, 71 Brás Cubas - Procurar por Márcia / Gabriel.

**Empresa do segmento de Limpeza e conservação está admitindo profissionais de ambos os sexos:**

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**VAGAS PARA:**  
**AUXILIAR DE LIMPEZA**

Comparecer na Rua Carlos Lacerda, 71 Brás Cubas - Procurar por Márcia / Gabriel.

**ANUNCIE**  
 Ligue:  
**4735-8000**

**MOGI NEWS**  
[www.portalnews.com.br](http://www.portalnews.com.br)

Ligue:  
**4735-8000**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2022.

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência servimo-nos do presente para comunicar que foi convocada Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no Auditório Tufi Elias Andery da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, para discussão de propostas sobre o Projeto de Lei nº 127/2022 (Mensagem GP nº 165/2022), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 do Município de Mogi das Cruzes.

Assim, convidamos Vossa Excelência para que participe da audiência pública designada, a qual contará com a presença da equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, proferindo os esclarecimentos necessários.

No mais, informamos que de acordo com o artigo 183, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, "somente serão admitidas emendas que atendam aos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 126 da LOM e que forem objeto de apreciação em Audiência Pública"; assim, solicitamos a Vossas Excelências que pretendam apresentar emendas à LDO, que apresentem suas intenções, mesmo que verbalmente, na audiência pública para apreciação da Comissão de Finanças, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e de toda a população mogiana.

Atenciosamente,

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Aos Senhores(as)  
**Vereadores(as) da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.**

125V  
f

Recebi cópia de ofício do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, informando designação de Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO)-2023 e apresentação de emendas.

Vereadores	Data	Assinatura e RGF
CARLOS LUCAREFSKI	17/10/22	RGF 1814
CLODOALDO AP. DE MORAES	17/10/22	<del>Assinatura</del> 186
EDSON ALEXANDRE PEREIRA	17/10/22	<del>Assinatura</del> 1734
EDSON DOS SANTOS	17/10/22	Assinatura 1415
EDUARDO HIROSHI OTA	17/10/22	Assinatura 1738
FERNANDA MORENO DA SILVA	17/10/22	Assinatura 1634
IDUIGUES FERREIRA MARTINS	27/10/2022	Vinham 1826
INÊS PAZ	17/10/2022	Assinatura 1748
JOHNROSS JONES LIMA	17/10/2022	Assinatura 1708
JOSÉ FRANCIMÁRIO V.DE MACEDO	17/10/22	Ramon 1820
JOSÉ LUIZ FURTADO	17/10/2022	Assinatura/Bruno 1696
JULIANO MALAQUIAS BOTELHO	17/10/22	Assinatura 1813
MARCELO PORFÍRIO DA SILVA	17/10/22	Assinatura RGF 1692
MARCOS P.TAVARES FURLAN	17/10/22	Assinatura
MARIA LUIZA FERNANDES	17/10/22	Assinatura 745
MAURINO JOSÉ DA SILVA	17/10/22	Felipe Ramos 1855
MAURO DE ASSIS MARGARIDO	17/10/22	Gabriela R de Almeida 233
MAURO MITSURO YOKOYAMA	17/10/22	Eduardo Ymamoto 239
MILTON LINS DA SILVA	17/10/22	Assinatura 1632
OSVALDO ANTONIO DA SILVA	17/10/22	Assinatura 1079
OTTO F.FLORES DE REZENDE	17/10/22	Bruno 1816
PEDRO HIDEKI KOMURA	17/10/22	Assinatura 1767
VITOR SHOZO EMORI	17/10/2022	Assinatura 216

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2023, PELA COMISSÃO PERMANENTE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO VEREADOR TUFILIAS ANDERY DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h20min, no Auditório Vereador Tufi Elias Andery da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sito a Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico. O senhor Presidente nos termos que dispõe o artigo 73, § 2º inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, o artigo 35, § 3º, Inciso I, da Resolução nº 05 de 23 de abril de 2001, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convoca** a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, nesta data, conforme o edital de convocação publicado na imprensa. O **Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador Pedro Hideki Komura**, iniciou os trabalhos cumprimentando a todos os presentes, bem como proferiu em sua fala o seguinte: Nesta manhã se faz presente nesta audiência pública a vereadora Inês Paz, o secretário municipal de finanças, o senhor William Harada juntamente com a sua equipe de trabalho, os senhores Kleber, José Augusto e Paulo Massao, bem como a senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento gestão e estratégica, a senhora Jéssica Cristina da Silva - chefe de divisão da SEPLAG, o senhor Everaldo Carlos de Melo - Presidente da AMDEM e o representante da Guarda Civil Municipal - primeira classe, o senhor Sidnei Francisco de Souza juntamente com toda equipe da Guarda Civil Municipal. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o vereador Pedro Hideki Komura, concedeu a palavra ao secretário municipal de finanças, o senhor William Harada, para fazer as suas explicações sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que assim saudou todos os presentes na audiência pública expondo o seguinte: Nós estamos aqui nesta manhã para apresentar e tocar a segunda audiência pública que trata da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária, que é uma lei que traça as diretrizes para a elaboração da LOA, que é a Lei Orçamentária Anual. Neste momento eu passo a palavra para a senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento, gestão e estratégica da SEPLAG, que fará apresentação. Assim sendo a senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento gestão e estratégica da SEPLAG, fez uso da palavra saudando todos presentes, bem como expôs o seguinte: Quero aqui primeiramente prestar o meu esclarecimento pela ausência do secretário Lucas Porto, que infelizmente teve um problema de saúde familiar e não poder estar presente na audiência. É muito bom ver uma audiência pública como essa, com o auditório cheio, isso é raro e eu quero parabenizar a Guarda Municipal que tem se desempenhado muito para fortalecer a participação, sendo um exemplo é uma referência para todos os demais servidores e demais categorias. Hoje é dia de nós falarmos sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária e como o secretário Willian já falou, é



uma Lei que ela norteia a elaboração da peça, ela em si não expressa quais são as dotações e as despesas que iremos adotar, não existe esses detalhamentos, mas ela orienta quais serão as diretrizes para essa elaboração. E porque a gente faz isso? É uma prerrogativa constitucional, onde o Estado tem como função, que é a função do planejamento e a ideia da gente juntar os planos, quais são as ações, os projetos, os programas que a gente anseia, os objetivos e metas que a gente tem em atingir com o orçamento. Dito isso, desde o ano passado a gente lançou a plataforma "Participa Mogi", onde a gente começou com uma atividade digital porque chegou a gestão e a gente estava ainda em um período pandêmico. Então a gente fez a plataforma do "Participa Mogi", ele se tornou um programa. A ideia de disseminar a participação social, tanto para a sociedade, quanto também internamente junto às secretarias. Então hoje essa é a página do "Participa Mogi", e lá você pode se inscrever para poder receber as notificações de todas as atividades de participação que acontecem no município. E aqui mais ou menos, contando o que a gente tem feito até agora na parte da participação social. Então a gente tem a parte do planejamento participativo que são as oficinas regionais e os encontros temáticos, no qual a Guarda Municipal esteve presente, tanto nas audiências, quanto nos encontros temáticos. A gente também realizou encontros no começo do ano em março, justamente para a elaboração da LDO, junto aos bairros e o processo de formação cidadã. Então a gente teve o "Libera", onde a gente fez uma turma, e foram vinte e oito formados com foco em participação cidadã e formação política, o plano de bairro que a gente está finalizando agora que é o primeiro plano de bairro do município no bairro do Novo Horizonte, e o fortalecimento da participação social interna junto às secretarias. Então fomentar inclusive, como a gente está vendo aqui a Guarda Municipal que a participação social ela é importante e é ela que é a transformadora. Nisso a gente tem um placar geral do volume de participação que a gente está tendo. Então na parte de planejamento participativo a gente já tem mais de três mil e quinhentos cadastros, foram mais de um mil e quinhentos contribuições online, onde a gente realizou quarenta e seis encontros nos bairros, vinte e oito encontros temáticos, tendo presencialmente quase duas mil pessoas, sendo realizada quatro audiências públicas. Na formação cidadão como eu falei, a gente teve vinte e oito formados, foi uma formação com carga de vinte e quatro horas, um plano de bairro no qual a gente realizou doze encontro temáticos de diagnósticos e a gente conseguiu captar recursos de emendas parlamentares para a região que chegou a quase R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Na participação interna a gente está realizando consultas públicas, inclusive, até semana passada a gente estava aberto com consultas sobre moto táxi no site, e demais outras consultas que a gente já estava realizando. Então ao todo já foram seis mil e quinhentas participações pelo site. Dentro do ciclo de planejamento e orçamento hoje nós iremos tratar da Lei de Diretrizes Orçamentária, que é a conexão entre o Plano Plurianual (PPA), e que a gente já aprovou no ano passado para o exercício de 2022 a 2025, sempre lembrando que é a partir do segundo ano do mandato até o primeiro ano do mandato seguinte, a gente está nesse processo agora de elaboração por parte do Legislativo, onde será feita as ponderações que forem necessárias, inclusive, as contribuições que forem feitas pelo o público. E de acordo com a Lei Orgânica do Município



de Mogi das Cruzes, o prazo que o Executivo tinha para entregar a peça legislativa era 31 de agosto. O conteúdo da LDO, ele já é estabelecido pela Constituição Federal, e a gente também é reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Então nessa peça a gente tem que compreender quais são as metas e prioridades da administração pública incluindo as despesas de capital para os exercícios subsequentes. Por exemplo, se a gente tem algum empréstimo, ou se a gente tem algum tipo de compromisso a longo prazo que também será apontado nessa peça que orienta a elaboração do orçamento. Então é uma inovação que a gente tem desde a LDO do ano passado, que é um capítulo específico para parte de participação social. Então, inclusive, da parte de divulgação dos encontros que a gente tem que dar publicidade e antecedência mínima, assim como a publicação das atas e a divulgação do material que foi exposto, como a fixação do site do youtube que é a plataforma que a gente usa para a transmissão online, e que dispõe sobre as alterações da legislação tributária e apresenta o orçamento estimado para cada um dos programas que no caso de Mogi das Cruzes são dezenove programas. Aqui a gente tem o quadro resumo de como ficou as metas fiscais. Então a gente tem uma estimativa de R\$2.451.560.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões e quinhentos e sessenta mil reais), de receitas total, e aqui a gente está levando em consideração não só a receita corrente, e que é aquela que é oriunda das transferências obrigatórias, dos tributos, mas também é a nossa receita de capital. E da mesma forma a gente tem o equilíbrio com as despesas que a gente está prevendo. **Riscos significativos**, a taxa de inflação em queda que pode voltar a subir após a eleição. Então a gente tem o apontamento do Banco Central que sinaliza uma redução da inflação, mas a gente também entende que isso também pode ser uma força artificial por conta da eleição federal. A taxa de juros alta que também pode afetar a recuperação econômica, e as formas de compensação que é a utilização da reserva de contingência que a gente está prevendo também, a realocação de recursos, ou seja, se for necessário fazer a movimentação entre os elementos de despesas e alimentação de empenhos de despesas especionárias. **Da renúncia de receita**, a gente está estimando em cerca de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), da parte de IPTU, e de ISS em torno de 3,2 milhões, e a taxa de fiscalização de extração em torno de R\$100.000,00 (cem mil reais). Alguns setores que a gente já está prevendo esse benefício em relação a isenção: Meio Ambiente, Habitação e Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura, Agricultura, Esporte e o Programa Mogiano de Atração de Investimentos para Geração de Empregos. Então considerando e levando em consideração todos esses aspectos da conjuntura atual que a gente tem que levar em consideração os riscos que podem afetar as nossas receitas e despesas, a gente está prevendo e estimando uma expectativa para diretriz de elaboração para parte da prefeitura, o total de R\$1.949.000.000,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e nove milhões de reais), para a Câmara Municipal, R\$40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais), da parte do SEMAE, lembrando que são orçamentos separados, eles têm certa autonomia de execução do SEMAE, R\$237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de reais), o IPREM R\$ 223.000.000,00 (duzentos e vinte e três milhões de reais), totalizando como eu havia falado R\$2.451.560.722,09 (dois bilhões, quatrocentos e



cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos). Dentro da distribuição das nossas despesas totais. Então a expectativa, aqui a gente está fazendo a apresentação por programa, e a Lei de Diretrizes Orçamentária, ela faz a distribuição por programas, e a gente tem um orçamento de 18% destinado para a parte da Saúde. É importante destacar que quando a gente está falando aqui do Educa Mogi, a gente não está falando de todas as ações de educação, porque uma inovação do nosso município é prever ações para primeira infância. Então a gente tem um programa primeiro passo que chega a 6,10% do orçamento total que são as ações intersetoriais para a primeira infância. Então aqui a gente tem ações da Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social com foco na criança. Aprimoramento da Gestão Pública, pode parecer muito, mas aqui a gente está falando sobre o pagamento de servidores, a parte do PMAT, que é o Programa de Aperfeiçoamento da Administração Pública Tributária, parte de saneamento ambiental, a gente está falando tanto do investimento que a gente está falando de drenagem e de saneamento junto com o SEMAE, mobilidade urbana, como eu já havia falado os programas primeiros passos, Mogi Eficiente que é a parte de fiscalização, enfim, aquilo para a gente conseguir melhorar a nossa arrecadação e o que a gente paga de juros e a nossa dívida, infraestrutura, reserva de contingência, a parte de segurança pública, Poder Legislativo, Cidade Inteligente, Mogi Acolhedora e Redução da Pobreza, que pensando na parte da Assistência Social, Programa Nossa Terra, pensando no foco nos agricultores em fortalecer a nossa agricultura local, emprego, renda, esporte, cultura e habitação. Então essa é a divisão por valores de cada um dos programas. Então a gente separa o nosso Plano Plurianual como a gente pactuou no ano passado no PPA em quatro eixos. O que são esses quatro eixos? A gente pensou em uma junção de atividades, do qual a gente tem um esforço de fazer com que o mogiano trabalhe em Mogi, e que a Cidade seja orientada por pessoas. Então pensar nas políticas públicas, não só parte de participação social, mas com foco no atendimento das pessoas. Então nesse programa a gente tem a redução da pobreza, Mogi Acolhedora, Cultura, Esporte, Segurança Pública, Saúde, e uma Cidade inteligente e sustentável. Então pensar no crescimento de Mogi, mas de forma sustentável, que é Mogi Eficiente, Cidade Inteligente, aprimoramento da gestão pública, a parte de habitação e infraestrutura, Programa Nossa Terra, Saneamento Ambiental, mobilidade urbana e preparar as próximas gerações que no caso é o Programa Educa Mogi, e os primeiros passos pensando em primeira infância. É isso, tem atenção o mais breve possível vereador? Obrigada! O secretário municipal de finanças, o senhor William Harada, também fez uso da palavra expondo o seguinte: Fica difícil quando a gente apresenta para o público uma peça técnica, e que eu acho tão bela o trabalho que a gestão tem buscado no sentido de buscar transparência com todas reuniões temáticas. Então eu acho, o vereador Pedro Komura, depois nós precisamos, o Executivo junto com o Legislativo separar um pouco melhor sobre o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o que é a LOA. Então para explicar para vocês e tentar ser didático, o que acontece? Quando o prefeito assume um mandato, no primeiro ano de governo dele, até o dia 31 de agosto, ele precisa apresentar o Plano Plurianual, que é um planejamento para os próximos quatro anos. Então, no caso, ele assumiu em 2021, ele o



Plano Plurianual para 2022, 2023, 2024 e 2025, que é o primeiro ano da próxima gestão. Como o Plano Plurianual é entregue em agosto, ou seja, essa peça é entregue em agosto, não faz sentido também, elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias antes disso. Então no primeiro ano de governo postergou a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária, para que ela não fosse elaborada antes do PPA, e fosse uma peça sem sentido. Já no segundo, no terceiro e no quarto ano, postergar, a elaboração da LDO, já se confunde com a LOA. Então a LOA, é entregue em outubro, e a LDO em agosto. Então a gente está no momento de aprovar a LDO, meio que misturado com a LOA, e isso pode confundir o público do que é uma peça e do que é outra. A LDO trata apenas de diretrizes, então, existem municípios em que a LDO é em abril, e a Lei Orçamentária é em setembro e outubro, e quando se entrega a peça da Lei Orçamentária a LDO, já está aprovada. Até porque, nós temos uma LDO aqui, e como nós tínhamos que entregá-la em agosto essa peça, ela é baseada em uma execução de 22 até maio ou junho, no máximo até junho. Então tudo que foi executado até junho, dali, você prospecta qual vai ser a receita do ano seguinte, e qual vai ser a despesa. E a LOA, a gente já teve até setembro para analisar. Então são duas peças que são diferentes, e a gente está praticamente no mesmo momento. Então é uma proposta do Executivo em sentar com o Legislativo, e traçar talvez um período de entrega para o primeiro ano, para não ficar sem sentido em relação ao PPA, e no segundo, terceiro e quarto ano, talvez, até o primeiro semestre, até o final do primeiro semestre apresentar a LDO, e depois até outubro apresentar a LOA, onde fica mais fácil para o público diferenciar o que é uma coisa né, e o que é outra, já que uma vez que, tanto a Câmara, quanto o Executivo, tem buscado tanta transparência, tem buscado escutar a população e tem buscado escutar os funcionários para elaborar cada uma das peças da melhor forma possível. É por isso que não foi batido muitos números, foi apresentado um quadro aqui com os números que não é tão importante para vocês, porque esse números serão alterados na LOA, mas o importante é discutir as prioridades. Então, as diretrizes, para que a gente possa finalizar a peça da Lei Orçamentária Anual. Eu não sei se eu fui claro, mas é talvez uma discussão que possamos fazer, é uma autocrítica, mas é uma autocrítica construtiva para que vocês tenham um melhor entendimento de cada uma das peças. Tudo bem? O presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o vereador Pedro Hideki Komura, agradeceu os vereadores José Francimário e Vitor Emori, membros da Comissão Permanente de Finanças, bem como disse o seguinte: Agora que ouvimos essa parte inicial, iremos conceder a palavra a vereadora Inês Paz, que assim fez uso da palavra a nobre vereadora saudando todos os presentes expondo o seguinte: Eu quero complementar essa observação do secretário sobre prazos. O Poder Executivo até mandou uma mudança, mas quando a gente faz algumas críticas, mas essa mudança foi feita de forma errada, porque ele mudou o prazo, que foi atraso, e que eu me lembro no ano passado que deveria ser no mês de abril, mas mandou a lei super atrasada para jogar agora. Então essa observação que o secretário faz, eu acho que é importante, e que a gente precisaria fazer isso mesmo, mas o Executivo sentar de fato com todo o Legislativo e não ficar escolhendo com quem ele quer conversar e assim fazer essa mudança. É preciso colocar que no primeiro ano de mandato tem um prazo



diferenciado, e depois nos demais anos entra a LDO, porque daí não terá o PPA, então a LDO, seja no primeiro semestre, e a LOA, seja no segundo semestre. Eu parabeno por essa observação que o secretário fez. Então diante disso, eu registro o seguinte: Eu estive presente em todos os debates temáticos que foram feitos neste ano na LDO, e na LOA. Então nós tivemos presentes, onde eu não pude estar presente, a minha assessoria estava presente, porque a gente quer de fato acompanhar e ouvir os anseios da população. Eu também quero contra-argumentar, porque geralmente o secretário é de poucas palavras, mas ele sempre tem dito, não só ele, mas a peça orçamentária é uma peça técnica. Eu quero dizer que não é só técnica, mas ela é extremamente política, porque como o Poder Executivo e como nós veremos que esse dinheiro que não é do prefeito e não é do Poder Legislativo, mas é da sociedade de Mogi das Cruzes, será aplicado na Cidade, e diante disso tem o olhar político, porque a gente sabe que dificilmente que não é só dessa gestão, mas que temos visto e acompanhado que a periferia, os trabalhadores e trabalhadoras sempre ficam em segundo plano. Os equipamentos quando são colocados, depois eles não têm um certo investimento necessário para que de fato esses equipamentos atendam a maioria da população. Então a gente está vivenciando esse ano fruto de uma política nacional sobre o desmonte da Saúde e o desmonte da educação. Então é preciso a gente trabalhar com esse orçamento de uma forma política para que a gente atenda as questões. Olhando agora a LDO, eu fiz um apontamento no orçamento passado com relação às verbas, as transparências e as verbas da publicidade, e que tinham muito mais valores na publicidade do que na transparência, e agora eu vejo que teve uma diminuição. Eu não sei como, mas pelo menos está lá como diretrizes, e eu não sei como irá aparecer na LOA. Então, eu constato que o meu apontamento foi correto neste sentido. Eu também vi que na LDO, ele fala sobre um questionamento do funcionalismo público, que seria o investimento do funcionalismo público, a questão da carreira, enfim. E é preciso ter mesmo, eu espero que se concretize, porque a gente tem visto o desmonte da educação, e até eu faço questão e acho que todos vereadores receberam e apontaram, e eu tenho falado no pequeno expediente que está acontecendo o fechamento de salas. Então eu espero que esse orçamento não contempore esse fechamento de sala na questão educacional. E eu recebi, e acho que todos vereadores receberam, sobre a questão de um pai que fala da Escola Municipal doutor Benedito Laporte Vieira da Mota em Jundiapéba, onde ele diz, que essa escola irá fechar três salas de aulas. E a gente tem ouvido falar conversando com os diretores e comunidade que é por volta de mais de cem salas de aulas que serão fechadas. Então está previsto na LDO, o investimento para que se contrate, e abra concurso público para se ter de fato a questão de investimento na carreira e que isso seja concretizado. E para encerrar essa questão, eu queria fazer uma pergunta e depois farei as minhas propostas de emendas. Na audiência de prestação de contas, foi apontado que na primeira audiência que o secretário esteve presente e tinha acabado de assumir, e na prestação de contas financeiras ele diz que as prestações de contas da prefeitura não estavam boas. Hoje a gente tem acompanhado e até tem falado que há um superávit. Eu vi a reportagem na imprensa sobre isso. Então eu pergunto: Qual foi a estratégia utilizada para ter esse superávit e combater a



deficiência que estava na questão orçamentária de Mogi das Cruzes. Obrigada! O secretário municipal de finanças, o senhor William Harada, respondeu às indagações feitas pela vereadora Inês Paz expondo o seguinte: Em relação quando eu digo que a LDO, e a LOA, são peças técnicas, elas são peças técnicas, onde através delas irão ser executadas as políticas públicas, e não às políticas eleitorais e nem eleitoreiras, se fosse o entendimento de que fosse uma peça meramente política estavam muitos mais membros do Executivo, e muito mais membros do legislativo que sobrevivem através da política eleitoral. Então o que tem que ser discutido entre o Legislativo e o Executivo, a população e os funcionários, é quais políticas públicas vão estar inseridas dentro da LDO e da LOA, para que todos que desejam atinjam o objetivo da política eleitoreira. Então ela é tão técnica que ela não atrai o interesse dos políticos. Essa é a grande verdade. Só que através delas é que são executadas todas as políticas públicas. E se isso for muito bem conversado entre o Legislativo, entre o Executivo e entre a população irão ser políticas públicas que são de agrado de toda a população que é o público alvo e política eleitoreira ao final será bem sucedida. Em relação ao orçamento, quando eu assumi a Secretaria Municipal de Finanças, em 03 de maio de 2022, é um orçamento de 2022, onde foi elaborado e baseado na receita ocorrida de Janeiro a Junho de 2021. E essa receita era um ano pandêmico, um ano em que tivemos lockdown, e através dessa receita foi estimado o orçamento de 2022. Pois bem, naquele momento lá, o orçamento que estava previsto para a execução do exercício de 2022, apontava mais de R\$150.000.000,00 (cento milhões de reais), de déficit. E são deficit constatado. Qual foi a primeira medida? Foi de contingenciamento. O prefeito abriu não de inúmeras ações que tinha para fazer, porque se ele está com uma dificuldade apontada de custeio para o exercício de 2022, e ele investe e inaugura equipamentos, ele prejudica tudo que tem e nem faz funcionar bem aquilo que ele inaugurou. Então ele teve uma ação responsável, uma ação com medida de conhecer o que seria 2022, ninguém sabia quanto custaria 2022. Graças a Deus, o comportamento da receita foi muito melhor do que aquele que foi planejado. E com as ações de contingenciamento do prefeito inverteu-se a situação de um déficit a gente passa a ter superávit, ou no mínimo que o ano se equilibre, mas tudo aponta para que o ano de 2022, seja um ano superavitário. Então não houve nenhuma mágica, mas houve responsabilidade, porque a ansiedade do prefeito querer fazer e toda a equipe querer fazer é imensa, tem um plano de governo, tem muitas ações planejadas, porém a situação aponta para que não o fizesse. E à medida que os meses vão passando, é o quinto mês que eu vou completar estando na Secretaria Municipal de Finanças. Hoje a gente conhece a receita realizada até setembro, que é diferente da receita planejada até setembro, e isso será suficiente para que a gente cubra o déficit e feche o ano superavitário. E potencializa o prefeito para que ele exerça o seu mandato 2021/2024, e esse é o julgamento, onde ele será avaliado por um mandato de quatro anos, e não pelo mandato do primeiro ano, ou pelo mandato do segundo ano, mas ele tem 2021 a 2024, para concluir o mandato dele e aquilo que ele apresentou para a população. Graças a Deus, ele entra 2023, de uma forma equilibrada, e de forma que ele possa lidar com 2023, independente da turbulência que possa ter ou não, no primeiro ano dos governos estadual ou federal, sendo



que também a gente não sabe o que isso irá representar economicamente, mas o prefeito está preparado para atravessar 2023, sem depender tanto daquilo que é normal, tanto da União quanto do Estado, aquilo que é normal a gente imagina que continue vindo, mas se piorar um pouquinho, ele está preparado, e se melhorar, melhora para todo mundo. E aí vem 2024, que é o ano que ele vai concluir a gestão dele. Então vereadora Inês, o comportamento do ano reverteu a situação né, mais a atitude do prefeito que foi ser responsável, cauteloso para que ele possa fazer um excelente mandato, não o primeiro ano isoladamente, não o segundo ano isoladamente, mas o conjunto dos quatro anos. A senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento gestão e estratégica da SEPLAG, fez um complemento a explanação feita pelo secretário expondo o seguinte: Em relação aos fechamentos de salas vereadora Inês, eu acho importante uma convocação com a Secretaria de Educação para prestar esclarecimentos porque não foi passado para nós enquanto planejamento ou finanças nenhuma diretriz em relação ao fechamento de salas. Talvez o que possa estar acontecendo seja a realocação, mas eu acho importante a gente tratar desse assunto em uma audiência específica mesmo com a Secretária de Educação. Em relação também quando a senhora levanta sobre a questão da periferia, a gente está fazendo justamente um movimento de buscar as periferias e um movimento para o Centro por último. Não é à toa que a gente inicia os projetos de planos de bairros pelo Novo Horizonte que é uma região de divisa. Um dos projetos prioritários, inclusive que a gente já apresentou em diversas audiências, é a questão do Viva Jundiapéba. Então é um projeto grande em uma área que a gente sabe que tem um grande adensamento populacional e que é uma área de vulnerabilidade também. Então a gente está buscando contornar essa lógica de fazer políticas públicas centralizadas e descentralizar. A gente está fazendo isso já, junto com a Secretaria de Cultura e com a Secretaria de Esporte e que são secretarias que são mais fáceis da gente poder adorar esse tipo de política. Mas o nosso olhar enquanto administração pública, é justamente tentar equalizar as vulnerabilidade das Cidade e as desigualdades que existem. A gente também não pode parar para pensar e falar assim: É só a região periférica passa por situação de vulnerabilidade não, a gente tem alguns bolsões de vulnerabilidade nas áreas centrais também. E a gente está trabalhando com isso, pensando em atividades junto com a Assistência Social para pensar o acolhimento, daí a gente está pensando em um nível de vulnerabilidade mais alto, e junto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para pensar sobre a questão da empregabilidade em geração de renda. Obrigado! O senhor presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o vereador Pedro Hideki Komura, disse que iria fazer as inscrições e as pessoas que quisessem se manifestar. Assim sendo, concedeu a palavra ao senhor Sidnei Francisco de Souza - GCM - 1ª Classe, representante de toda a Guarda Municipal presente, que assim iniciou a sua fala saudando todos os presentes na audiência, bem como expôs o seguinte: A nossa preocupação hoje, é com relação a ratificação sobre aquilo que foi discutido em todas outras audiências. Então a gente está aqui mais para ter certeza que tudo aquilo que a gente idealizou, e que vocês colocaram no papel, e que vocês passaram para a gente em todas as audiências em que nós estivemos presentes que ela seja ratificada



para investimento na Guarda Municipal, ou seja, na área de segurança, mas principalmente na Guarda Municipal. A Secretaria de Segurança tem as diretrizes dela, mas eu vejo que a Guarda Municipal hoje, não está sendo tratada como um dos três pilares que a Administração Pública bateu, quando foi falado que os três pilares da Administração Pública eram: a Saúde, Educação e a Segurança Pública, porém a Segurança está ficando em último plano. Então o que a gente pede é que seja ratificado aquilo que foi passado na última audiência pública da LOA, da Administração Pública, que aquele valor, pelo menos aquele valor seja ratificado, porque dentro daquele valor é o que nós estamos estimando de investimento dentro da Guarda Municipal para valorização e para ascensão de carreira dos nossos Guardas Municipais. Então eu vejo, como muito importante, que seja ratificado. Eu sei que hoje é só uma apresentação, é uma primeira audiência da Câmara e que faz parte do ritual do Legislativo, mas a gente pede que os olhos se voltem para a segurança pública, porque depois não adianta vocês cobrarem que o guarda esteja na rua fazendo o trabalho de polícia que faz hoje, sem o equipamento e sem o investimento necessário. Então a gente pede que seja tratado com muita seriedade a parte da segurança, e que a gente possa ter sim, a certeza de que aquilo em que vocês mostraram para a gente na LDO, e na LOA, em que eu participei, eu pelo menos e a maioria dos colegas participaram maciçamente, que aquilo lá seja ratificado. Então essa é a nossa ideia, porque dentro dessa ratificação dos valores que vocês colocaram lá para ascensão de carreira e para investimento dentro da Guarda Municipal e na Secretaria de Segurança, nós temos o nosso planejamento, porque nós temos uma Comissão que está tratando de plano de carreira. Então nós dependemos dessa ratificação de vocês para que a gente possa cumprir as nossas metas e o nosso plano de carreira que é importantíssimo para a valorização dos guardas. Porque hoje, a gente enxerga que não adianta ficar investindo em contratação de Guarda Municipal se vocês não investem nas carreiras deles. Tá! Nós vamos ter um êxodo aí, logo, logo, nós vamos ter um êxodo de Guardas Municipais porque o investimento está sendo feito de maneira errada. Outra coisa também, se vocês precisarem, procure a gente, porque a gente sabe onde investir e como investir na Guarda Municipal. Só isso. O senhor Paulo Otto da AMDEM, fez uso da palavra expondo o seguinte: Em primeiro lugar, eu quero pedir, se possível, que a equipe de finanças apresente qual a dívida municipal. Porque o grande problema nosso aqui no Brasil, não só nos municípios, estados e união, é que nós trabalhamos para pagar juros. Então não há possibilidade de se fazer grandes investimentos. Esse é o ponto um. Outro, os Guardas Municipais, tem todo o direito de pedir investimento, proteção, equipamento de trabalho, enfim. Agora uma coisa é certa, eu já vinha falando isso a muito tempo nas audiências públicas, sendo que pode reforçar a polícia militar, a guarda municipal, pode comprar carro para a rádio patrulhas, mas se o município e a Administração Pública, não cuidar das pessoas, isso chegará uma hora que aqui ficará lotado de Guarda Municipal e não irá resolver nenhum problema municipal não, porque eu atuo muito na área social. A Câmara Municipal tem vereadores aqui, e tem quarenta milhões de orçamento, a Assistência Social não tem dois por cento do orçamento. Isso não seria para aplicar no trabalho social. A vereadora Inês Paz sabe disso, e cobra muito. Enquanto nós não procuramos devolver os direitos perdidos as pessoas que estão na periferia e fora da escola, fora da vida pública



135  
★

e fora de tudo, pode colocar o exército no país que não irá resolver o problema. Veja os países que estão evoluindo, esses têm investido na Educação, dezessete por cento, dezoito por cento, ou próximo de doze por cento para a Educação é muito pouco, para todos ou qualquer município. Então, nós estamos muito atrasados na Educação, precisamos ver com carinho a Educação. Se nós dentro de dez anos, entre dez a vinte anos, aplicar corretamente na correção do trabalho educativo tudo irá mudar, os guardas poderão trabalhar mais sossegado, isso irá acontecer, nós somos campeões e estamos aí entre quinto lugar do mundo inteiro, o nosso país tem violência em todo quanto sentido, nós todos sabemos disso, dia após dia. a maior reportagem que a gente ouve é sobre violência. Então vamos entender que violência é resposta a nossa má condução da sociedade. E isso eu posso falar porque já atuei dentro da cadeia, e atuo mais de quarenta anos na recuperação das crianças e adolescentes. Eu como patrão também, sempre cuidei da educação dos filhos dos meus empregados. Eu acho que esse trabalho é necessário, e não só do orçamento, mas de cada um de nós. Então eu queria a resposta. Obrigado! O senhor Everaldo Carlos de Melo, presidente da AMDEM, saudou a todos os presentes, proferindo o seguinte: Eu gostaria de fazer um requerimento e se for possível dessa audiência ao invés de ser no período matutino, se pudesse ser por volta da 18:00 ou 19:00hrs., para ter uma participação maior da nossa população se for possível. No ano passado eu fiz esse requerimento e eu volto a reiterar, Tá bom, vereador, se for possível, para ter um número maior de pessoas. Bom, eu só queria dar uma reforçada aqui, é R\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), que será investido diretamente pela a prefeitura. O senhor Paulo Otto, já mencionou, nós temos na faixa de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) para Assistência Social. Então eu gostaria muito que fosse invertida essa prioridade. A prioridade fosse a Assistência Social também, porque não adianta só investir em segurança, gente. Não adianta investir. Se a gente investir nessa criança que está na periferia e não só em Jundiapéba. Olha, se a gente não inverter essa lógica de investir na repreensão, e não investir na criança nós iremos ter um número como o senhor Paulo já aumentou. Não adianta só repreensão, mas tem que ter investimento, mas o que eu queria chamar atenção, é o seguinte: Um orçamento de R\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), somente R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), para a Assistência Social diretamente para isso. Nós temos hoje, embora Mogi das Cruzes seja uma cidade rica, quase duzentas mil pessoas na linha de pobreza. Quarenta e cinco mil famílias estão em situação de vulnerabilidade, e é isso que tem que ser refletido. E essa prioridade tem que ser refletida também no orçamento por uma questão de política pública. Nós já falamos disso e talvez não seja o momento. Agora são Leis de Diretrizes Orçamentárias como o senhor bem falou, mas é essa prioridade também que a gente gostaria que constasse no orçamento a Assistência Social, porque foi dito aqui que são três pilares, coloque também a Assistência Social. Porque tem políticas públicas específicas para isso, nós já conversamos sobre a questão da república que precisa, dos adolescentes e dos abrigos. Esse investimento maciço também na educação não formal. É isso. E com relação ao questionamento do nosso amigo da Guarda Municipal, não é nenhuma crítica a Guarda Municipal, muito pelo contrário, mas pelo o trabalho que vocês estão executando, mas não é só isso, a gente quer um investimento efetivo na questão das crianças e do adolescente. Gente, se a gente não investir no futuro dela, o que será do nosso país? Ôh, estão fechando salas não só em Jundiapéba, mas em outras escolas também. Gente, combater a miséria, com políticas públicas que transformem. E a Assistência Social sabe fazer esse serviço aqui em Mogi das Cruzes viu



secretário, nós temos uma secretaria muito competente, só que não adianta você ter, e o senhor já disse também, ter o projeto, mas se não tem o dinheiro também não funciona. Olha, se no ano passado eram trinta e cinco mil famílias, ou trinta mil famílias, e hoje estamos em quarenta e cinco mil, é porque está faltando dinheiro também. Tá bom! Eu agradeço a atenção de todos, a vocês que estão acompanhando a audiência pela a televisão também, mas eu faço uma convocação, a presença de vocês não é só assistir, mas é estar aqui também, como a Guarda Municipal está fazendo, eu tenho que dar o parabéns para vocês. A Guarda Municipal está participando de todas as audiências públicas e está aqui, fazendo o papel dela. E a Sociedade Civil também tem que fazer esse papel, e tem que estar aqui presente, tem que estar mostrando aos vereadores, e dar a cara a tapa, nós queremos transformação. E essa transformação, gente, não é só com palavras não, mas tem que ter dinheiro, e tem que ter investimento forte em políticas públicas. Eu agradeço a atenção de vocês e parabenizo o trabalho que está sendo feito. Não é nenhum desmerecimento, mas a gente quer mais para realmente transformar vidas dos nossos cidadãos. Obrigado pela atenção de todos. O secretário municipal de finanças, o senhor William Harada, respondeu às indagações feitas pelos seus antecessores da seguinte forma: Eu vou falar um pouquinho sobre a dívida que foi uma manifestação do senhor Paulo né. Houve apresentação do quadro aqui, e a dívida projetada para o ano de 2023, dívida consolidada líquida, ela está no valor estimado de R\$368.867.63,13 (trezentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, sessenta e três reais e treze centavos), essa é a dívida consolidada líquida do município. Em relação à receita corrente líquida, ela representa em torno de 20% tá. O Senado Federal, ele admite que esse índice chegue até 120%, que não é viável, mas o que eu estou querendo dizer com isso é que Mogi das Cruzes se encontra dentro de um percentual bastante ponderado em relação aos demais municípios. E isso representa um pagamento da dívida de aproximadamente do principal da dívida e o juros de aproximadamente R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) por ano. Essa é a dívida do município de Mogi das Cruzes. Isso é em relação a dívida. Eu vou dar uma pincelada em relação a Guarda Municipal e Assistência Social e depois a Larissa irá falar com propriedade porque foi a SEPLAG, que fez todas as reuniões temáticas e ouviu durante todo o período e acompanhou e tem muita propriedade para falar. Em relação a Guarda Municipal, tem duas situações: uma é notório que a união e o estado de alguns anos para cá vem empurrando para o município que execute aquilo que o Estado e a União deveriam executar. Então o que aconteceu com a Guarda Municipal? Ela foi admitida com um papel que no início era para ser patrimonial, cuidar dos próprios públicos, e hoje ela tem um papel muito maior que a polícia. Então isso vem sendo empurrado à polícia militar, o Estado vem perguntado se os municípios não querem ocupar a Base da Polícia, ou se não querem fazer isso, ou fazer aquilo, quer nitidamente passar a atribuição da segurança pública que é principalmente do Estado, mas também da União para o Município. E nesse meio está a Guarda Civil Municipal. Então somente por isso, obviamente, já extremamente legítimo a reivindicação de reconhecimento da categoria, ela ocupa hoje um outro papel. Contempla, e o que falo o município, ele vem de uma ano para outro e dificilmente ele irá conseguir contemplar em tudo em determinada categoria, em tudo que se precisa e em tudo que se



reivindica, seja ela qual for. Quando o Município contemplar uma categoria em tudo que ela está reivindicando, é porque alguém vai ficar descoberto, ou seja, tirou muito de um lugar e colocou em outro. Então tem que haver uma compreensão, uma sensibilidade de contemplar naquilo que for possível. Depois tem o segundo momento que também afeta a segurança como um todo, que é o pós covid, foi o que aconteceu em 2020, foi o que aconteceu em 2021, que assim como a Assistência Social, a criminalidade aumentou consideravelmente pela situação em que muitos se encontravam infelizmente. Por esse segundo motivo, assim como a Assistência Social e assim como a Guarda Civil Municipal, elas não têm a mesma demanda que tinham antes da pandemia, aumento muito, tanto, no que diz respeito à Assistência Social, e tanto no que diz respeito a Guarda Municipal. Neste sentido o prefeito está com um olhar de muita atenção, tanto para Assistência Social, tanto para a Guarda Municipal, porém [é muito difícil de um ano para o outro, ou qualquer gestão contemplar cem por cento naquilo que é reivindicado, mas tem que buscar um equilíbrio, porque também aumentou a demanda na saúde e também aumento a demanda em outras áreas, mas tudo em relação ao pós covid, seja pela condição social, seja pela condição econômica. A gente como cidadão sabe muito bem o que era o nosso custeio em 2019, e como é o nosso custeio em 2022, o que era ir ao supermercado em 2019, e o que é ir ao supermercado em 2022, o que é abastecer um carro em 2019, e o que é abastecer um carro em 2022, e o que é pagar um plano de saúde em 2019, e o que é pagar um plano de saúde em 2022. Assim, como éne outras despesas, luz, gastos, enfim. Então tem que ter uma ponderação. A dificuldade que a sociedade passa, o Poder Público passa igual também. Assim como o salário da sociedade não subiu diante do que subiu o custeio, a arrecadação do Poder Público também não subiu proporcionalmente. Então tem que ser buscado o equilíbrio. Então eu passo agora a palavra para a Larissa que tem propriedade para falar dos programas e ações. Assim sendo, a senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento, gestão e estratégica da SEPLAG, fez uso da palavra expondo o seguinte: Obrigada, secretário William, com relação as suas palavras eu acho que vou reforçar muito isso sobre o que ele falou com relação a parte da Segurança Pública. Na nossa última audiência a gente falou sobre isso, e a gente está fazendo sim a previsão, daí a gente pode trazer esse debate de novo quando for chamado na audiência pública da Câmara na Lei Orçamentária Anual. Nós estamos fazendo sim e contemplando um dos pedidos que é a progressão da Guarda né, e que é a gente fazer a elevação dos guardas que tem o potencial para isso. Em relação ao plano de carreira, a gente tem um problema que é da prefeitura, e a gente precisa sim, rever o plano de carreira de todas as categorias. Eu acho importante a fala, eu acho que é do Sidnei, quando ele se colocou e colocou a guarda à disposição para fazer esse debate. Eu acho muito importante vocês fazerem esse debate, inclusive, internamente com o secretário Toriel. A gente tem um estatuto municipal arcaico, inclusive, com alguns mecanismos que eu vou usar a palavra “esquisitos”, até, para dentro da nossa realidade atual, e isso vale para todos os servidores. Quando a gente falou na última audiência, a gente tem um problema de desatualização de todas as categorias. Foram muitos anos em qual a gente sempre vai empurrando com a barriga e realmente isso vai dando uma saturação em cima de todos os



servidores né, não somente da Guarda. A gente está fazendo ações com a guarda municipal já em 2022, e não só em 2023. A gente já estamos com processo licitatório em relação ao armamento e aos equipamentos que a guarda necessita, não só da guarda, mas também da Defesa Civil que está junto com a Secretaria de Segurança Pública. Em relação a Assistência Social, realmente, a gente tem uma demanda muito maior, como o secretário já falou, muito por conta da pandemia, mas também porque a gente está vendo o empobrecimento dentro da nossa população. Muito do que a gente está planejando em relação ao orçamento, a gente está tendo que fazer uma compensação pelo o município. O que significa isso? A nossa expectativa de recursos do Governo Federal diminuiu, e a gente já não está recebendo os mesmos montantes que a gente recebia anteriormente. Então a gente está tendo que compensar isso com o reverso municipal que é o recursos do tesouro, e isso faz com a gente não tenha grandes expansões significativas. Mas a gente está trabalhando muito junto com a Celeste, para a gente também buscar o que a Secretária de Assistente Social, e junto ao Secretário Adjunto Tomaz, para a gente buscar formas de como a gente compensa isso. Todas as demandas que foram levantadas dentro das reuniões temáticas foram apontadas como prioridades, para além disso a gente tem a necessidade de custeio comum. Então quando a gente tem uma fala em relação a Educação, a gente está prevendo também, dar um gás na Educação. A Educação tem o privilégio de ter o seu recurso vinculado Constitucionalmente. Então o município necessariamente tem que investir mais de 25% do seu recurso de tributos na Educação, fora o que a gente recebe do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica que também acaba por privilegiar essa política pública. Então a gente tem isso em relação à Educação, e a gente também tem essa demanda em relação à Saúde. Então quando a gente olha o orçamento parece que é muito desigual. Quando a gente fala dos três pilares, porque a guarda traz bastante isso em relação a Segurança Pública, e que a gente fala sobre a Educação, Saúde e Segurança Pública, a Saúde e a Educação, elas acabam saindo na frente porque Constitucionalmente já são políticas reconhecidas. Então a gente também precisa de um esforço conjunto com demais entes federativos para a gente também, fazer com que a gente tenha uma política estruturada de Segurança Pública do mesmo modo em que a gente tem dentro SUS e dentro da Educação. Isso vale para a Assistência Social, a gente avançou muito com as leis, com SUAS - Sistema Único de Assistência de Assistência Social, dentro da Assistência Social, só que a gente precisa que isso reflita dentro do orçamento. Mas, aí, é de novo né, é um conjunto de agentes políticos que a gente vai ter que trabalhar, não é só uma responsabilidade do Município, mas também uma responsabilidade do Estado e da União. eu acho que é isso, Obrigada! O senhor Sidnei Francisco de Souza - GCM - 1ª Classe, representante de toda a Guarda Municipal presente, expôs o seguinte: Com relação a fala da Larissa, a gente tem que entender que a Guarda Municipal junto com a Educação são as duas únicas secretarias da prefeitura que tem o seu estatuto próprio. Porque a Guarda Municipal tem o Estatuto próprio? Porque ela é diferenciada, nós somos diferenciados. Nós não podemos entrar no mesmo rol de atribuições da prefeitura. Não que nós somos especiais, mas nós somos diferentes. Quando eu falo de restauração e de plano



de carreira, é que o nosso plano de carreira hoje, nós temos a lei nº 69/ 2010, que ela já foi tentado uma reformulação, mas o problema é que ela hoje, ela está conflitando com a Lei nº 130/22, que é uma Lei Federal. Então é por isso que a gente está batendo na tecla de que nós temos que reformular o nosso Plano de Carreira. Esse é o motivo! E por ene motivos. A lei nº 130/22, por exemplo, ela fala de desmilitarização da nossa carreira, ela fala de um monte de outras coisas que a gente hoje não está cumprindo. Então por isso que é importante que a gente tenha essa possibilidade de estar fazendo a reestruturação do Plano de Carreira para que a gente possa mudar essa lei que não está mais de acordo com a lei federal. A senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento, gestão e estratégica da SEPLAG, respondeu o seguinte: Não, Sidnei, a gente está de acordo, eu acho que a gente está na mesma página. Eu acho que realmente a gente tem que fazer esse debate como eu falei. Eu achei importante você se colocar à disposição inclusive de fazer essa construção junto com o secretário. Quando eu falo das demais categorias, é que como o William falou, quando a gente faz um ajuste de uma determinada categoria, isso tem impacto sobre todas as demais, mas não são coisas excludentes, mas são coisas que elas vão ter que necessário acontecer em conjunto. Eu sei que vocês têm um estatuto separado porque inclusive essa é uma prerrogativa Constitucional, tanto vocês quanto a Educação, mas a gente tem que tomar sempre esse cuidado porque qualquer movimento que a gente faz em uma determinada pasta, em uma determinada categoria, ela tem um impacto sobre todas as demais. A gente brinca sempre com a categoria de economista no município porque a gente tem um economista, e às vezes ele também quer fazer reestruturação de carreira dele, mas se a gente faz o peito, atende o pleito, a gente tem que fazer isso de forma inteligente e conjunta. Não é uma negação sobre essa necessidade, a gente reconhece que nós temos que nos atualizarmos. O Município de Mogi das Cruzes parou no tempo em relação ao desenvolvimento dos nossos servidores, e não só pensando em plano de carreira, mas também em investimento mesmo, como os cursos de atualização da guarda que vocês fizeram, e ainda se eu não me engano foram guardas que estão dando aula para outros guardas, não foi um movimento assim? Então nós estamos nesse esforço, só que como o secretário William falou, são anos de uma demanda que está represada e que foi potencializada por conta do período pandêmico e que agora a gente está tentando correr atrás. O senhor Sidnei Francisco de Souza - GCM - 1ª Classe, representante de toda a Guarda Municipal presente, disse o seguinte: Só por título de curiosidade. A Guarda Municipal não tem uma movimentação na carreira desde 2015. Então é por isso que a gente está batendo muito nessa tecla. E de alguma maneira a gente tem que fazer vocês voltarem os olhos para a gente. É essa a maneira que a gente está encontrando, ordenada, com responsabilidade, e comprometimento com a nossa carreira, mas a gente precisa que vocês voltem os olhos para a gente. Muito obrigado! O vereador Vitor Shozo Emori, fez uso da palavra cumprimentando a todos os presentes, bem como expôs o seguinte: É uma alegria muito grande a gente participar de uma audiência, onde tenta identificar as prioridades do Município. Sabemos que o William e o executivo têm um grande desafio de identificar as prioridades. É nesse sentido de quando se ouve as demais categorias da sociedade como



disse a pessoa anteriormente que fez uso da palavra que demais pessoas da sociedade deveriam estar aqui presente para identificar e passar para eles as demandas e as necessidades de cada população, de cada bairro, entidade, enfim. Em relação a Assistência Social que foi pelo senhor Paulo, eu estive presente, e a Câmara Municipal está fazendo também a sua parte, o secretário William esteve presente na reunião com várias entidades presentes. Eu não sei se o senhor esteve presente, mas a Celeste secretária esteve presente, justamente para tratar desse assunto. Logicamente que o secretário é cauteloso, e a gente não pode atender todas as reivindicações, mas no que foi possível ele teve um compromisso com a Câmara, e eu tenho certeza que no que for possível o secretário estará atendendo as reivindicações, sabemos que cinco por cento é a meta, mas todos sabemos que é impossível, mas o secretário tem um compromisso com a Câmara e as entidades, mas é preciso sentar ouvir e conversar. Também sabemos que o município tem a sua limitação, e assim eu imagino o secretário como pai de família que tem os seus filhos e gostaria de atender os pedidos dos filhos, mas tem que identificar as suas prioridades, a Educação, a Saúde, como novos investimentos, sabemos que o município depende de recursos de fora como do Estado e Federais para fazer novos investimentos. O secretário disse que tem em torno de vinte por cento do endividamento do município de receita corrente que são R\$1.900.000.000,00 (um bilhões e novecentos milhões de reais). Então sabemos que se o município não reivindicar esses investimentos ele fica limitado na sua expansão, o município fica torto com relação ao investimento. Por exemplo, essa região leste de Mogi das Cruzes, e a região de César de Sousa está se ampliando muito em questão da construção de loteamentos e a parte imobiliária tem se expandido muito, mas se não tiver um acompanhamento da prefeitura e do estado para atender toda a população o município fica capenga em termos de investimentos. Então neste sentido estão sendo feitos os investimentos, mas os recursos são de capitalização. Então é neste sentido que Mogi das Cruzes está abaixo deste percentual que é permitido, mas é necessário um pouco de endividamento, porque se não o município não expande. O recurso que o município consegue com a arrecadação, com os impostos e com o orçamento que ele tem na mão, ele consegue atender a zeladoria, os vinte e cinco por cento, mais quinze, Saúde, Educação, atender a legislação, quando um grande investimento necessita desses recursos. E nesse sentido a Câmara Municipal estará vigilante e auxiliando o Executivo para que a gente possa atender todas as reivindicações e poder levar um denominador comum. Muito obrigado! O vereador Mauro Mitsuro Yokoyama, fez uso da palavra saudando a todos os presentes, bem como expôs o seguinte: Eu venho aqui esclarecer um fato, sendo que no dia 06 de outubro, no dia da audiência da LOA, eu não pude estar presente por estar acamado com uma gripe muito forte, porém eu assisti a audiência online, e no noutro dia tive que rever a sua fala em que você citou que o salário, a base da Guarda Municipal é de R\$7.000,00 (sete mil reais), e isso ficou uma má impressão em relação à população, porque dá impressão que eles ganham muito, quando a gente sabe muito bem, que o salário base da Guarda Municipal não ultrapassa os R\$6.000,00 (seis mil reais). Então, o senhor citou lá, que nós poderíamos verificar no portal de transparência e depois observar lá secretário de finanças, que



realmente tem muitas pessoas ganhando muitas horas extras lá, alguns salários que ultrapassam a R\$20.000,00 (vinte mil reais), R\$30.000,00 (trinta mil reais), chegando alguns a R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Então fazendo a soma de tudo, realmente dá essa média de R\$7.000,00 (sete mil reais). Eu acredito que, futuramente nós teremos aí, o Toriel não está aqui presente, mas a Guarda Municipal, Ambiental e a Rural vinte e quatro horas. Eu acho que essas horas extras podem ser muito bem distribuídas para que haja um melhor salário para essas pessoas que percorrem toda área rural. Eu sou um vereador que atua muito na zona rural, e não sou em Cocuera, já até tive muita reclamações da população de Biritiba Ussu, Quatinga e agora também de Itapeti, onde ocorre após as 18:00hrs., muitos furtos de fios elétricos, bombas, inclusive, o Posto de Saúde de Cocuera foi três vezes arrombado a porta, e depois logo em seguida tivemos também o arrombamento da porta da UBS de Biritiba Ussu. E são delinquentes que arrombam portas justamente para roubar alimentos, muito menos pior, porque poderia estar roubando todos os equipamentos dos Postos de Saúde. Então eu gostaria que se fizesse um estudo secretário, para que haja melhor distribuição das gratificações em relação a todo esse pessoal que atua e muito bem atuado dentro dos seus princípios morais, estabelecendo essa segurança que toda população de Mogi das Cruzes, periferia e zona rural merece. Muito obrigado! A senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento, gestão e estratégica da SEPLAG, respondeu o seguinte: Obrigado vereador Mauro, só esclarecendo, não foi o secretário William que falou, foi eu. Eu não falei que era o salário base, eu falei que era a média salarial, que inclusive foi já esclarecido pelo o guarda Thiago, que já esclareceu para a gente mesmo na audiência. Não adianta a gente querer dar a gratificação também para a guarda se a gente não reestruturar a carreira, porque a gratificação não é inclusa na aposentadoria dos guardas. A gente pode até fazer um movimento paliativo de gratificação que acaba sendo o mesmo movimento das horas extras. Só que, quando eu fiz aquele apontamento em relação a média, eu falei a média, que foi reforçado ainda pela a guarda, foi porque, foi apontado, e existia dentro do Youtube, vários questionamentos em relação aos auxiliares de serviços gerais, aos auxiliares administrativos, que eles sim, tem a pior base salarial que a gente tem, que no caso não é a guarda, mas isso inclusive foi esclarecido na audiência e não foi o secretário William que falou, mas fui eu, mas justamente por conta disso que a gente tem esse movimento e a gente está se comprometendo justamente a rever dentro dos limites orçamentários que a gente tem, inclusive, uns dos pleitos que foi atendido pela categoria que foi a progressão da guarda, mas a gente já fez essa conversa dentro da audiência. Só para deixar claro também para quem está acompanhando no Youtube, aqui na Câmara, porque se não parece que foi uma fala de movimento de diminuir ou chamar atenção para outra coisa, mas isso já foi falado dentro da audiência pública. Obrigado! O vereador José Francimário Vieira de Macedo, fez uso da palavra saudando a todos os presentes, bem como disse o seguinte: Essas reuniões eu faço questão o vereador Pedro Komura, de vir aqui e ouvir a necessidade de cada setores, seja da Assistência, Educação e da Segurança. Eu a todo o momento na tribuna, eu tenho falado muito, vereadora Inês, e como a vossa excelência também tem falado, a respeito dos três pilares da gestão pública, E



também tenho falado muito da Segurança Pública, até porque a gente sabe que o déficit é muito grande chegando de vinte e cinco a trinta por cento hoje de policial militar, não só na Cidade de Mogi das Cruzes, mas em toda região do Alto do Tietê. Eu tenho percorrido a Cidade de Mogi das Cruzes e percorrido a Chácara Guanabara ao extremo do Manoel Ferreira, e é sabido por toda a população de Mogi das Cruzes, o trabalho que é feito pela a Guarda Municipal. Vocês entregaram, eu acho que o plano de carreira de vocês para a presidência. Hoje eu sou membro da Comissão tanto de Finanças como também de Segurança. Eu não recebi isso, eu vou até provocar isso junto ao vereador Marcos Furlan, e vou com vocês com representante para a gente discutir isso também, sobre o plano de carreira de vocês. A gente conversou com o pessoal da Assistência viu Everaldo, e a gente teve uma reunião um tempo atrás junto com a doutora Rosana para gente entender mais ou menos o que pode ser feito, da gente pegar essas reivindicações e conversar com o Executivo, viu William, mas com responsabilidade. A gente hoje, não é situação, ou deixa de ser oposição, mas a gente tem que pensar de fato, o que pode ser feito dentro do orçamento da prefeitura, mas não podemos deixar de maneira nenhuma, contemplar a Assistência Social, a Segurança Pública e a Saúde. A Cidade de Mogi das Cruzes, é uma cidade que eu falo, que o Administrador não adianta inventar roda vereador Pedro Komura, a gente tem todos os equipamentos, Saúde, Educação, e Segurança Pública, nós temos todos os equipamentos, mas o que precisa é de investimento. É claro, que na gestão, o que aparece muito na gestão, são as construções de creches, escolas e prédios, e é isso que fica marcado para o gestor público. Mas, a gente tem que mudar muito isso, essa visão de administração pública e de investir. Quando o Everaldo fala de investir na base, e de investir no jovem, e eu estou a frente de uma instituição a muitos anos em uma ONG, e a gente a felicidade do trabalho sociais que a gente desenvolve com os jovens, como também a guarda desenvolve essa parceria também, tanto nas escolas e junto com as instituições. Esse trabalho é fundamental. Investimento em Guarda Municipal, não é só a gente investir em viatura e em armamento, mas é investir na carreira, em bons salários para vocês, e se sair de casa não ficar preocupado com a conta de água ou com a conta de luz. A gente tem que valorizar. E a tendência hoje, não só no estado de São Paulo, mas em todo país hoje, os municípios a cada dia que passa. A gente já pegou o que era responsabilidade, vereadora Inês, na área da saúde na especialidade, e hoje o município está tendo que resolver. E não é diferente na Segurança Pública, cada dia que passa hoje a segurança está sendo feita pela a Guarda Municipal. E a sensação de segurança, e eu tenho cobrado muito, a um ano e meio atrás, a dois ano e meio atrás, os meninos da guarda sabe disso, eu acompanhei na época do armamento, porte de armas de vocês, eu estive sempre presente com vocês, a gente tinha uma sensação de segurança por parte da Cidade de Mogi das Cruzes. Eu saía daqui da Câmara Municipal e ia para Jundiapéba e a gente via três, quatro viaturas da Guarda Municipal e não via uma da polícia militar. Eu sei que essa sensação muitas vezes a gente olha e diz: Meu, o que está acontecendo? A gente tem que de fato ouvir a cada um de vocês, e eu tenho cobrado muito, a Inês sabe disso, quando eu assumi a Comissão de Saúde, eu de fato fiz o meu papel que foi visitar os Postos de Saúde junto. E quando entrou,



aqui, que fizeram aquela manobra da Comissão de Saúde, tiraram aqueles vereadores que mais cobravam ali. Porque esse é o nosso papel, eu estou na Comissão Permanente de Segurança Pública, e é cobrado muito, só para você ter uma ideia, não saindo muito do foco, a gente fez uma audiência pública de segurança pública em Sabaúna. A sete meses a Câmara Municipal espera uma resposta por parte da Secretaria daquelas reivindicações. A reivindicação não é do vereador, a reivindicação é da Sociedade Civil, e precisa ter esse coletivo de trabalho. Quando o Toriel assumiu a Secretaria de Segurança, o Toriel, é um secretário que ele é aberto ao diálogo. Então eu falei: Toriel, a gente tem que esquecer as indiferenças. A Cidade de Mogi das Cruzes, como o Bertaiolli falava, e eu até brinco, o Bertaiolli na época era prefeito, se o capeta mandasse uma emenda ele se abraçava com a emenda. Porque? Mogi das Cruzes. E a gente tem uma força muito política hoje na região que a gente precisa, vereador Pedro Komura, trabalhar nisso, a eleição já passou, e a eleição daqui a dois anos é futuro, e a gente nem sabe o dia de amanhã, mas precisamos unir forças. Eu falei isso para o Toriel. Toriel, vê o que é necessidade, e vamos trabalhar, se é emenda, vamos arrumar emendas. Hoje eu participei de uma reunião, vereador Pedro Komura, os cento e cinquenta anos da Santa Casa, e que doze deputados nossos do PL, irão mandar emenda para a Santa Casa no ano que vem para custeio, para reforma e para pintura. Isso é união, isso é trabalho, o Caio sabe disso. A todo o momento eu falo: Prefeito, o senhor foi vereador, e o senhor sabe como tem que ser feito. Sabe disso, as críticas que ele tem feito aqui nesta Casa, todas elas são construtivas. Em momento nenhum a coisa é pessoal, não é pessoal, porque eu visio a Cidade de Mogi das Cruzes, a melhoria de uma pessoa que mora lá no Piatã, uma pessoa que mora lá na Chácara Guanabara, e que não é só desse governo, mas foi esquecido em outros governos atrás, e a gente precisa mudar isso daí. Quando precisa fazer crítica eu faço crítica, mas avançamos muito na Guarda Municipal nos governos anteriores, e precisamos agora finalizar com chave de ouro que é o plano de carreira de cada um de vocês. E eu estou disposto a conversar com cada um de vocês, e de ouvir Everaldo, eu acho que nós temos que fazer mais uma reunião junto com o pessoal da Assistência, com a Segurança Pública para a gente vê quais são de fato as necessidades e levar essas necessidades com responsabilidade viu Larissa, com responsabilidade, porque não adianta a gente sonhar também e chegar aqui e apresentar emendas para fazer um golaço com a sociedade civil, sabendo que você tem lá tem todo um orçamento, tem que enxugar, e a gente tem que ter responsabilidade, porque a gente tem responsabilidade com a Saúde de investir lá 15%, quando a gente sempre investiu 22 ou 23%. A gente tem 25% da Educação, e sempre Mogi das Cruzes investiu de 28% a 30%. Então o nosso papel nessa Casa aqui, é ter responsabilidade, e é ouvir cada um de vocês, pessoal. Eu vou conversar com o presidente da Comissão junto com o Presidente Marcos Furlan desta Casa, para a gente fazer uma reunião, o vereador José Luiz Furtado, junto com a Guarda Municipal para a gente entender. Porque entregaram o plano, mas o plano não chegou dentro da Comissão. Eu faço parte da Comissão, e a gente tem que discutir isso daí, e ver o que é possível para ajudar a cada um de vocês, porque não é fácil pessoal, porque vocês saem de casa, mas vocês não sabem se voltam, porque a bandidagem está muito bem armada aí fora. Obrigado



a todos, e todos fiquem com Deus. E mais uma vez parabéns Larissa. William, vereador Pedro Komura, por esse trabalho à frente dessa audiência pública. Obrigado! O vereador José Luiz Furtado, fez uso da palavra cumprimentando a todos os presentes, bem como expôs o seguinte: Eu quero reforçar as palavras dos vereadores que me antecederam, e agradecer a presença em massa hoje aqui da nossa força azul aqui que é a nossa Guarda Municipal, e dizer que a gente respeita muito o trabalho de vocês, e que a gente conhece o trabalho de vocês, e que hoje com a falta do efetivo da polícia militar, o vereador Farofa, a Guarda Municipal, tem feito um trabalho de excelência nas condições em que a gente sabe que vocês têm, e da falta de investimento que a gente tem também na Cidade na questão da Segurança Pública. A gente sabe que o orçamento é muito baixo pelo o tamanho da responsabilidade que vocês têm perante a sociedade aqui em Mogi das Cruzes. E a gente vê que outros municípios aqui vizinhos tem investido muito mais na Guarda Municipal, e tem equipado mais a Guarda Municipal, tem elaborado planos de carreiras um pouco mais consistentes e melhores para a Guarda Municipal, e a gente torce a vamos trabalhar aqui nesta Casa para que Mogi das Cruzes não fique atrás. Ontem na sessão aqui, nós falamos em relação aos investimentos que estão faltando na área da Saúde e na Educação, que é inadmissível você ter uma escola que atende crianças com deficiência com elevador quebrado à três meses, quando a gente sabe que a secretaria tem orçamento. Eu não sei o que está acontecendo que a gestão às vezes não consegue licitar, não consegue tocar as coisas para frente, e as coisas estão muito demoradas para acontecer na gestão, só que o tempo não espera, a bandidagem não espera, o aluno com deficiência precisa estudar, as escolas precisam ser reformadas, e a gente não vê as coisas acontecerem. Então aqui nesta Casa, tem os problemas dos idosos também vereador. Eu estava agora em uma agenda lá na Vila Dignidade, que enfim terá uma reforma naquele condomínio, mas tem outros programas que foram descontinuados com relação aos idosos com a questão do CESIM, tem programas que precisam ser ampliados, e a gente tem diversas demandas aqui em nosso Cidade, e a gente sabe que o orçamento às vezes ele é apertado, mas nós precisamos encontrar o caminho para poder atender todas as demandas da Cidade. E principalmente hoje com a presença da Guarda Municipal, eu quero também me colocar à disposição para ajudar e para que a gente tenhamos aí, o protagonismo que a gente sempre teve no Alto Tietê em relação a Guarda Municipal, em relação a Educação, a Saúde e as outras questões que a gente não pode deixar que haja descontinuidade. Então, quero só me colocar à disposição porque nós iremos analisar e depois irá vir a LOA para cá, e aí a gente vai tentar fazer o que estiver dentro da nossa alçada para poder ajudar na verdade. Quanto a gente faz os apontamentos aqui não é para criticar ou só para apontar o problema, mas nós temos que tentar entender e juntos construir uma solução que seja boa e inviável para todos nós, e principalmente para a população de Mogi das Cruzes que paga os impostos e merece ter serviços dignos e de qualidade. Obrigado! A vereadora Inês Paz, fez uso da palavra cumprimentando a todos os presentes, bem como esclareceu o seguinte: Eu quero fazer as colocações finais, mas como eu sou legisladora quero seguir o que estava colocado na convocação que esse é o momento, não por escrito, mas de você já fazer para depois você



apresentar por escrito. Então eu vou levantar, porque depois eu não quero ouvir o seguinte: Ah! Não apresentou lá. Então a gente está trazendo aqui na questão da área do programa Habitação, Saúde, Nossa Terra, Educação e Cultura, e quais as ações que nós estamos trazendo aí com relação a esse programa, ou seja, Auxílio Moradia que está dentro da LDO nº 2411, Atenção Saúde Primária nº 2220, nós iremos acrescentar na questão da Agricultura, Abastecimento Sustentável da Agricultura Ecológica e mais Agricultura Familiar. Na questão do Educa Mogi, à uma pleito que é de nº 2502, que é um pleito e que teve uma audiência, chamado pela Juraci do Conselho Municipal dos Idosos e das Idosas que é a questão de você ter uma especificidade para a educação de jovens e adultos dessa faixa etária, e a valorização da Cultura local de nº 2227. Nesse sentido a questão da Assistência Social, eu não coloquei nada como coloquei da outra vez porque tem uma movimentação, inclusive uma das reuniões eu não fui chamada para participar porque eu estive participando de todas as reuniões. Então a gente coloca aí, a questão do aporte da onde será retirado, e a gente levanta aí, a respeito do apoio ao Gabinete, publicidade e divulgação e reserva de contingência. Portanto, é nos locais onde a gente irá fazer as modificações dentro das leis de diretrizes orçamentárias. Para as considerações finais, eu quero dizer o seguinte: É de fato toda ação que nós temos desenvolvido enquanto vereadora, enquanto agente política, enquanto cidadã, é tudo com responsabilidade. E quando a gente fala, quando eu falo que a peça orçamentária não é só uma peça técnica, ou seja, não é que ela não é uma peça técnica, ela não é só uma peça técnica, mas a gente está falando de peça política, não política de partidária eleitoreira, mas política partidária das políticas públicas, mas de você vê aonde você irá investir com a prioridade de investimento nas áreas mais prioritárias, mais necessitada da população vulnerável. Então é em cima disso. E de acordo como a gente acompanhou, e que de fato o governo federal, esse governo federal que é bom colocar, que esse governo federal, é que fez uma retirada de bastante verbas da Assistência Social, e da questão da Educação, da questão da Saúde é que a gente vê que não está preocupado de fato com a vida, e não está preocupado com a maioria da população. E na questão do funcionalismo público, e na questão da Guarda Municipal, eu acho bastante importante a presença, pena como alguém que, ah! Everaldo, o que ele tem dito e a gente também faz parte do pleito dele em razão do horário, quando muitos dos trabalhadores não conseguem sair, e não tem folga para participar. Eu me coloco assim, como um professor que trabalha durante o dia entre outros trabalhadores, mas é importante sim, sociedade civil vir fazer a cobrança da sua parte, por isso, a Guarda Municipal está fazendo, e isso é um ato de cidadania está fazendo a sua parte de vir, mas seria importante que todo movimento social e todo o seguimento fizesse a sua parte. E nós defendemos a questão das pessoas, porque investimento no funcionalismo público é investimento nas pessoas. Então o funcionalismo público está sucateado, aqui de Mogi das Cruzes, que não é responsabilidade desta gestão que vem sendo sucateada, mas também como está sucateado o governo federal e o governo estadual. Então eu quero agradecer a oportunidade e dizer que a gente precisa, e até tinha uns dados que foi apresentado aqui de quanto atingiu, mas por uma população de Mogi das Cruzes que deve estar beirando a quase quinhenta mil pessoas é



muito pouco sobre o que nós atingimos em termo de ouvir ou de participar. Então é preciso essa gestão de avançar pelo congresso da Cidade, que é possível você mobilizar muito mais pessoas indo até ela e não depender da questão digital que nem todo mundo tem acesso a questão digital. E ainda a gente tem muitas pessoas com questão de desigualdade social, onde as pessoas não conseguem ter saneamento básico, não conseguem comer e estão na fila do osso. Então é preciso ver como atinge essas pessoas que estão distantes da questão digital e da internet. Então é importante as participações, mas está muito longe da gente atingir uma população de fato para dizer assim: Esse orçamento é participativo. Obrigado! O senhor presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o vereador Pedro Hideki Komura, disse o seguinte: Primeiramente eu vou trazer uma demanda da vereadora Fernanda Moreno da Silva, porque ela não pode estar presente na audiência pública, mas ela faz uma pergunta: Está acontecendo uma reforma administrativa na Saúde e no Meio Ambiente com a separação do Bem Estar Animal e Zoonoses. Eu gostaria de saber a previsão orçamentária disso? Como está o orçamento para manter o canil? Castrações? Cria do Bem? Bem Estar Animal e demais demandas diferentes, bem como sobre a contratação de demais funcionários que farão parte do quadro? Uma vez que, estão hoje lotados e irão ficar em maioria no CCZ. Hoje a Saúde mantém tudo isso, e no Meio Ambiente sabemos que o recurso é escasso. Como fica essa questão? Está prevista essa reforma administrativa no orçamento? A senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento, gestão e estratégica da SEPLAG, respondeu o seguinte: Vereador então eu vou começar respondendo de trás para frente, tá? Sim, a gente está fazendo essa previsão dentro do orçamento e vai ter mesmo essa mudança, que na verdade é uma mudança de locação. O Centro de Bem Estar Animal fica junto com o Meio Ambiente, o CCZ, e a parte de Vigilância Sanitária dentro da Saúde. Está previsto sim. Em relação ao que o vereador falou que o Toriel é aberto ao diálogo, não só o Toriel, é uma prerrogativa da gestão Caio Cunha, e todos os secretários são, qualquer momento que você quiser acessar as secretarias as portas estão abertas, inclusive ainda espero a visita do Zé Luiz a SEPLAG, para conhecer o trabalho da SEPLAG, sobre o que a gente faz, não só em torno da participação social, mas o monitoramento de projetos e na parte de planejamento estratégico. E quero agradecer a presença de todos e esses esforços para a gente melhorar a qualidade das nossas peças de planejamento. O vereador também fez menção em relação às emendas da Santa Casa. É muito importante, inclusive se possível fazer as emendas para a Saúde, para o Fundo de Saúde, para daí então a gente fazer o repasse para a Santa Casa. Porque quando o repasse é feito diretamente para a Santa Casa, esse recurso não passa pelo o município. Todos os repasses que são feitos diretamente para a Santa Casa são feitos diretamente na conta da Santa Casa. O que a gente pede é, que quando façam esforços junto aos partidos de vocês, é os deputados eleitos por cada um dos partidos que se possível quando for fazer repasse para a área da Saúde que faça para o Fundo Municipal de Saúde. Em relação às emendas da Guarda Municipal e da Segurança Pública, também fazer esse apelo ao partido do senhor vereador que tem muitas pessoas simpatizantes da área da Segurança Pública para também fortalecer a Segurança Pública com emendas. Infelizmente



nesse exercício a gente só teve R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) em emendas que é muito pouco e foi todo voltado para a parte de investimento de armas. Esse movimento, a gente faz esse movimento, só que como a gente sabe que existe um debate partidário, e quando o vereador faz essa busca dentro do próprio partido é mais fácil para ele de todas as formas, e aí eu também faço o pedido para a vereadora Inês Paz, que teve um dos deputados federais mais bem votados no Estado de São Paulo, e também pedir para ele que traga recursos para o município. Então quando a gente vê e olha a peça orçamentária é um esforço de todos, não só do Legislativo Municipal, mas também do Legislativo Estadual e Federal para tentar melhorar as condições do nosso município. Então os Guardas também a gente já tinha tido essa conversa na audiência da Lei Orçamentária, e é um movimento que tem que vir de todos os entes, e a gente tem essa possibilidade que são as emendas federais, estaduais que são as pactuações de convênios. Hoje a gente tem uma divisão infelizmente, que é só uma divisão que cuida dessa capitação, a gente faz a articulação junto com os partidos que são próximos a nossa gestão, e a gente pode também deixar de lembrar que existe sim uma questão partidária, e por isso eu faço esse apelo ao senhor pelo o seu partido e a cada um daqui que tem partido diferentes, eu também faço a Inês Paz, para trazer emendas para o nosso município e nós sairmos do nosso campo ideológico e a gente trabalhar melhor com a parte do orçamento para o nosso município como um todo. Obrigado! A vereador Inês Paz disse o seguinte: Eu quero só completar Larissa. Esse ano nós tivemos um deputado que é o Guilherme Esbolo que foi o mais votado, mas independente do nosso partido ter um deputado mais votado, nós sempre trouxemos emendas para a Saúde. O nosso partido é pequeno e não tem condições de ter os orçamentos dentro do orçamento secreto e nós não fazemos parte do orçamento secreto, mas a gente sempre trouxe independente de ser o deputado mais votado. Obrigado! O vereador José Francimário Vieira de Macedo expôs o seguinte: Eu fico muito feliz com a fala da Larissa, porque a secretaria está aberta ao diálogo, mas eu fico me perguntando quando se faz uma solicitação vereadora Inês, para uma reunião com o secretário, e foi passado até para a minha chefia de Gabinete, mas está sobre análise lá na chefia de Gabinete do senhor prefeito. Então eu acho que não está batendo muito a sintonia sobre o que você fala e do que a gente está passando para os Gabinetes. Então tem muito sobre isso aí. E isso cabe ao Executivo, o Legislativo está lá para ajudar, mas cada secretário de pasta e mais o governo que é técnico, porque vocês são técnicos mesmo, tem buscar recursos dentro e o secretário levar e dizer assim: O vereador José Luiz Furtado, você quer ajudar? O projeto está aqui, e vamos buscar tal, mas tem que ter também isso do Executivo e Legislativo. Eu estou aberto ao diálogo, em todo o momento eu estou aberto ao diálogo. Agora isso das secretarias eu falo estar aberto ao diálogo e fique muito feliz e vou te procurar lá agora, mas espero que não fique assim: Óh, eu estou te esperando lá, da chefia de Gabinete autorizar a audiência com o vereador. Obrigado! O senhor presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o vereador Pedro Hideki Komura, ressaltou que é muito importante esse diálogo, porque é através do diálogo que se constrói a LOA, ressaltou ainda que é importante essa conversa, porque esse vereador sempre participou dessas reuniões e é através dos diálogos que se

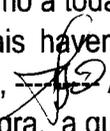


consegue fazer algumas alterações antes que a LOA venha para a Câmara Municipal, bem como expôs o seguinte: O cobertor sempre é curto, e para se ter o investimento no Município não sobra dez por cento do orçamento, onde irá sobrar no máximo R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), da receita total. Para investimentos de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), é muito pouco para um porto como a Cidade de Mogi das Cruzes. E é por isso que é importante esse entrosamento para se conseguir juntos aos governos estadual e federal emendas parlamentares para ajudar no custeio e no investimento para a nossa Cidade. E é somente assim que a Cidade irá progredir. A gente não pode pensar na próxima eleição, mas precisamos pensar na próxima geração. Por isso a presença de vocês, e participação nesta construção da Lei Orçamentária é vital, porque fica pela a experiência que a gente tem aqui há alguns anos, a gente quando está se formulando a peça orçamentária é mais fácil está mudando. E depois que o orçamento vem para a Câmara é difícil fazer as alterações. Por isso a gente sempre da Câmara Municipal participamos aqui, justamente neste trabalho de construção. Esse diálogo é fundamental para que a gente possa estar trabalhando junto com o Poder Executivo para a construção desse orçamento. Então queria estar parabenizando a todos vocês, os Guardas Municipais, o pessoal das entidades para que possamos estar fazendo um orçamento mais justo, e poder contemplar todos os setores, não só um setor, porque se contempla muito um setor vai tirar de outro. Então a gente tem que ter equilíbrio na formação desse orçamento. Por isso é vital a participação de todos. E quanto ao horário, nós iremos estudar com carinho para ver se conseguimos mudar esse horário, sendo que na Câmara Municipal, nós temos esse problema de horário devido às horas extras e uma série de questões. Então nós iremos fazer um diálogo com a Mesa Diretiva e também com o Poder Executivo para que a gente possa estar contemplando essa alteração. Devido ao horário, alguém gostaria de estar fazendo uso da palavra antes das considerações finais? O secretário municipal de finanças, o senhor William Harada, respondeu às indagações feitas expondo o seguinte: Vereador Pedro Komura, vereadora INês Paz, vereador Vitor Emori, vereador Farofa, vereador Mauro do Salão e vereador José Luiz, muito obrigado pela a presença e muito obrigado a todos os presentes. Eu queria falar brevemente só do momento em que passa a secretaria municipal de finanças, sendo importante destacar isso daí. A gente pede para os técnicos comparecerem não somente para fazer volume, mas também para apresentar para vocês, nós passamos lá na secretaria de finanças agora por um momento de transição. No início de governo saiu a Fátima que era uma pessoa que elaborou o orçamento por longos e longos anos, e o Kleber que é um economista concursado pela a prefeitura, ele entrou em 2019, não é isso Kleber? Foi em 2019, então ele fez essa transição com a Fátima. Então passa a ter esse importante papel dentro da secretaria municipal de finanças. No início de 2022, foi convocado por concurso público o Paulo, que é o contador concursado da prefeitura, o José Augusto que está a longa data lá e passa por um momento de transição também, o José Augusto é comissionado, não é isso Zé? Deixou o cargo efetivo, aposentou e passa a ser comissionado, a Filomena também a longa data no departamento de despesas em breve também por vontade dela, talvez ela aposente ou talvez não chegue até final deste mandato.



Então é o momento em que a secretaria de finanças passa por esse processo de transição. Enquanto secretário procuro tirar a frieza da tela do computador e do papel. Então quando vocês comparecerem a uma audiência pública, vocês como servidores efetivos, eu estou de passagem mais breve ou menos breve, mas vocês quando escutam uma reivindicação, por exemplo, da Guarda Municipal vocês estão escutando uma reivindicação de colegas. Então a gente nunca vê isso com mal olhos, mas a gente sabe lá olhando para a tela do computador e do papel, porque às vezes a gente não consegue contemplar em cem por cento tudo aquilo que é demandado, e até porque não é só da nossa autonomia, mas nós temos subordinação, mas nós temos que escutar com muita sensibilidade para que não fique só um papel, um número, uma coisa fria. Quando vocês escutam demandas da Assistência Social, quando a gente escuta demandas dos vereadores que são autoridades legítimas, são autoridades eleitas pela a população, e foram escolhidos para estar lá, que é o prefeito, vice-prefeito e os vereadores. E a gente tem que ouvir isso com muita sensibilidade e tentar junto com a gestão e com prefeito traduzir isso para a peça técnica que é a Lei Orçamentária e que irá possibilitar que se execute todas as políticas públicas. Então eu gostaria aqui de apresentar o Kleber, apresentar o Paulo, agradecer ao José Augusto por tantos anos dedicado a prefeitura municipal de Mogi das Cruzes, e que está fazendo brilhantemente esse papel de transição. E são pessoas que irão iniciar e terminar a sua carreira dentro de uma prefeitura de forma invisível, porque nunca irão aparecer. A área administrativa, ela movimenta toda a prefeitura, mas de forma invisível. Igualmente eu gostaria de agradecer aos técnicos da SEPLAG, a secretária Larissa, o secretário Lucas, que foi uma secretaria criada com importante papel de escutar toda a demanda do município, e de levar isso ao Gabinete, discutir e também traduzir isso em um formato de política pública para que esteja dentro da Lei Orçamentária Anual e para que possa atender todos os objetivos. O momento é de agradecimento, quero agradecer a Guarda Municipal, agradecer quem representa a Assistência Social, e dizer quanto é de verdade a importância do papel de vocês para que a gente consiga, tente e consiga atingir na medida do possível o que vocês pretendem e o que vocês demandam e parabenizar pelo o trabalho. Um bom dia a todos, é isso aí que eu tinha para dizer. Obrigado! A senhora Larissa Carolina de Almeida Marco - secretária adjunta de planejamento, gestão e estratégica da SEPLAG, concluiu dizendo o seguinte: Eu quero agradecer o William que está sendo um incrível parceiro dentro da prefeitura, tanto para a construção das peças de planejamento orçamentário, e que é importante destacar que a gente não está falando só de números, e ele reforçou bastante isso, mas a gente está falando de peças de planejamento. É importante a gente planejar para que a gente tenha os melhores resultados e atinja de forma mais adequada os nossos objetivos e as nossas metas. Eu quero agradecer também aqui a minha equipe presente, a Jéssica Barcelos, que é a nossa chefe de controle social e que está por trás de tudo a organização e metodologia que a gente adota na parte da ação social, agradecer a Jéssica Cristina, que é responsável pela a nossa chefia de ação de custo, e que cuida inclusive da parte de movimentação de orçamento quando necessário, e que tem que estar ali na frente mesmo quando a gente está pensando na execução orçamentária. Eu quero agradecer o meu secretário que infelizmente



não pode estar aqui presente hoje, o Lucas, que liderado a nossa equipe, a nossa Diretora Flávia Batista, que é a nossa Diretora de projetos e prioridades e que está com foco na execução dos nossos projetos e prioridades, e todos os demais times da SEPLAG, a partir de mobilização social, o pessoal que faz o monitoramento, a nossa divisão de indicadores e dados, porque a SEPLAG, quando a gente faz a elaboração da peça orçamentária a gente não leva em consideração o que a gente está gastando, mas a gente olha muito para os indicadores, porque o gasto que ele tem que traduzir em uma melhora social. Então é por isso que todas as ações orçamentárias, quando vocês receberem a peça você tem lá as metas físicas que é para a gente fazer a tradução disso, não é gasto pelo o gasto, mas é o gasto pelo objetivo e pelo o resultado. Muito obrigado a todos, obrigado senhor presidente e obrigada vereadora Inês Paz. O senhor presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vereador Pedro Hideki Komura, agradeceu a toda equipe da secretaria municipal de finanças na pessoa do secretário William Harada, bem como a toda a equipe da SEPLAG, vereadores e de toda a entidade representadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi à audiência encerrada às 11h50min, e para ficar registrada, eu,  Arnaldo Nogueira Filho, Assessor Especial Parlamentar, lavrei a presente ata na íntegra, a qual segue assinada pelo senhor presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e membros da Comissão Permanentes de Finanças e Orçamento.

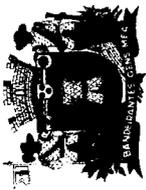
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

**José Francimário Vieira de Macedo**  
Membro da Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

**José Luiz Furtado**  
Membro da Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

**Maria Luiza Fernandes**  
Membro da Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento

**Vitor Shozo Emori**  
Membro da Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



**ASSUNTO:** Discussão de propostas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023

**DATA:** 20 de outubro de 2022

**HORÁRIO:** 10h00

**LOCAL:** Auditório Tufi Elias Andery – Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

## LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE/LOCAL	DOCUMENTO	ENDEREÇO	ASSINATURA
Júlio Aguiar J. Jr	GCM	22060489-8	Av. Américo de Souza Faria 146	
Volker de S. Santos	GCM	0065147509	Av. Leônidas de Souza 100	
Júlio Aguiar J. Jr	Associação	0065147509	R. Francisco A. Moraes 361	Júlio Aguiar J. Jr
Carlos S. M. Andrade	GCM	50097320	R. Catarina C. Parreira	
Marcos Rogério	Associação Otto Puzos	34110618-5	Câmara	
Katrane A. de S. Santa	Clube Galiléia	41.712.233-0	Câmara	
Elizângela dos Santos	GCM	33.650.220-5	RAV. FRANCISCO PEREIRA LOPES	
Stéfani Cruz	SMGOV	42495366-3	ARMANDO SALLES 660	
Jolanda de Fátima de Souza	Associação	457999755	CMMC	
WELLINGTON B. SANTOS	CMMC	40073251-8	CMMC	
PAULINO E MILTON DO ROSA	CMMC	25.775.847-1	CMMC	
André Luiz F. dos Santos	CMMC	388917630	CMMC	
Marcio Azeiteiro	GCM	18496885809	PMMC	
Edson de S. S. Santos	Associação E. Kanak	27810366-9	CMMC	
Pedro Komuro	Câmara	599745618-15	CMMC	





# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



ASSUNTO: Discussão de propostas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023

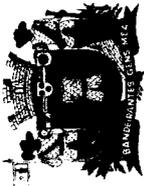
DATA: 20 de outubro de 2022

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Auditório Tufi Elias Andery – Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

## LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE/LOCAL	DOCUMENTO	ENDEREÇO	ASSINATURA
Gabriela PAB. NUBER	SM SEG	30.077732-1	AV Lourenço S. FRANCO.	<i>[Signature]</i>
NELSON CAETANO DELIMAC-VIETO	SM SEG	40346402-1	AV LOURENÇO S. FRANCO	<i>[Signature]</i>
LUIZ HENRIQUE CATIBE	SM SEG	44.55F25F-7	AV LOURENÇOS FRANCO	<i>[Signature]</i>
FABIO VIAL DE MENEZES	SM SEG	33 109 122-0	AV LOURENÇO S FRANCO	VANAL
André Gonçalves	SM60	33627973-1	AV LOURENÇO FRANCO	<i>[Signature]</i>
Demian R. Ferraz	Secretaria Seguran	41.420.150-2	AV. LOURENÇO FRANCO	<i>[Signature]</i>
Jaqueline Ap. Cardeira	Secretaria Seg	42.410.472-9	R. Sarmantiana nº460	<i>[Signature]</i>
Michelle Veronica de Mattos Spinares	GM	34 555 519-5	Polo de Segurança	Michèle
HENRIQUE KAZUHI HOUTI	GM	90479397-X	POLO DE SEGURANÇA	<i>[Signature]</i>
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	GM	39 5299167-6	POLO DE SEGURANÇA	<i>[Signature]</i>
BRUNO HIROSHI TAKEUCHI	GM	39321813-2	POLO DE SEGURANÇA	<i>[Signature]</i>
Roberto Alves de Souza	GM	3513893820	Polo de Segurança	<i>[Signature]</i>
Cláudio Osvaldo de Souza	GM	35 174 257-9	Polo de Segurança	<i>[Signature]</i>
MICHEU ANDERSON QUINHO	GM	35 028 253-5	POLO DE SEGURANÇA	<i>[Signature]</i>
DIABO MARIE DE SOUZA	GM	35999497-9	POLO DE SEGURANÇA	<i>[Signature]</i>
Leandro (Ota "Pavão")	ALDEMA	23786306	Mag	<i>[Signature]</i>
EUGENILDO C. M. LO	AMDEM	15362804-2		<i>[Signature]</i>
Romulo Albuquerque	CCPA - VICE-PRESIDENTE OTTO TEIXEIRA	20476761-6	CAMARA MUNICIPAL	<i>[Signature]</i>
Paulo Soares	CMMC	15.364.827	Lairane	<i>[Signature]</i>
William Xavier de Moura	GM.	28734883-7	Polo Segurança	<i>[Signature]</i>



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



ASSUNTO: Discussão de propostas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023

DATA: 20 de outubro de 2022

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Auditório Tufi Elias Andery – Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

## LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE/LOCAL	DOCUMENTO	ENDEREÇO	ASSINATURA
ZUCINE DANA DA SILVA	GM	304694654	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
Juliana Incendi Loure	GM	22767438835	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
ESSON ALVES DA SILVA	GM	455554815	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
Jefferson Linsente Vitorino	GM	14642822771	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
Sidnei Corrêa Barbosa	GM	41463992-3	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
MARLIO CARVALHO	GM	555860-3	POLO DE SEGURANÇA	[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS J. FERREIRA	GM	47.376.153-5	POLO DE SEGURANÇA	[Handwritten Signature]
Paula Prantiz J. G. Brand	CMC	25918.999-6	CMC (unidade de Fundação)	[Handwritten Signature]
Felipe Rodrigues de Moraes	CMC	42844.683-8	Pol. Policial Marinho	[Handwritten Signature]
Carlos A. Nolas Boas	GM	42402998.4	Pol. de Sec. Fundaç. Peba	[Handwritten Signature]
RICARDO T. KASUYA	CMC	1777		[Handwritten Signature]
Ana Carolina R. T. J. J. J.	GM	198820	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
Arthur Gusino O. Silva	GM	14.420	SM SCS	[Handwritten Signature]
Poliana de L. M. M. M.	CMC	63.853.1256	Control. Interno	[Handwritten Signature]
Daniel Alves dos Prazeres	GM	16.430	RUA NANGUA	[Handwritten Signature]
FELIPE ALBERTO DE OLIVEIRA	GM	19416	POLO DE SEGURANÇA	[Handwritten Signature]
Anderson Bruno de Souza	SEM	19893	Pol. de seg	[Handwritten Signature]
Imaev Claudia Vivianini	GM	19886	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
DEANDRA DOS SANTOS ANDREOTTI	GM	30255644X	Pol. de Segurança	[Handwritten Signature]
TATIANA M. TRAVESCI	GM	32658215878	POLO DE SEGURANÇA	[Handwritten Signature]



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



ASSUNTO: Discussão de propostas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023

DATA: 20 de outubro de 2022

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Auditório Tufi Elias Andery – Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

## LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE/LOCAL	DOCUMENTO	ENDEREÇO	ASSINATURA
Eymice de S. A. G. e Nascimento	GM	42.986.077-8	Polo de Segurança	Straupe
Marcelo A. Leite	GM	29.419.758-8	Polo Segurança	[Signature]
Fáson Nóbios do Niz	GM	40.361.210-X	Polo Segurança	[Signature]
Vanessa Damiana Gomes	GM	47.206.215-3	R. General Spink 72	[Signature]
Alan Apareia Fortes	GM	46.264.849-9	Polo Segurança	[Signature]
Marcial Antônio de Jesus	GM	45.264.092-X	Polo Segurança	[Signature]
Carolina Silva Almeida	SM Segurança	337581940	Polo de Segurança	[Signature]
Elisângela de Oliveira Lucena	GM	27437140-5	Polo de Segurança	[Signature]
Isabele Fernanda Melo	GM	469512042-88	Polo de Segurança	[Signature]
Aloni Aquilina de Almeida	GM	48.710.634-9	Polo de Segurança	Aloni Aquilina
Tubino Souza da Hóio	GM	41.337.245-5	Polo de Segurança	[Signature]
Jillean de Jesus Mendes	GM	02209135550	Polo de Segurança	[Signature]
Julia Cassie Ferreira de Silva	GM	41074722809	rua de Segurança	[Signature]
Jackson A de Oliveira	GM	48410932-3	Polo de Segurança	[Signature]
Evandro Santana dos Santos	GM	347.361.038-78	Polo de Segurança	[Signature]
ADRIANO DE LIMA LUCENA	GM	411578248	Polo de Segurança	[Signature]
SIMEI FRANCISCO DE SOUZA	GM	19.255096-2	Polo de Segurança	[Signature]
ALTON LINO	GM	63.821.686-2	Polo de Segurança	[Signature]
MARCIO AUGUSTO GOMES	GM	23.952.266-7	Polo de Segurança	[Signature]
Walmirleya Barbosa	GM	448244743	Polo de Segurança	[Signature]



**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2022**

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares, a presente proposutura tem como finalidade contribuir para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Cidade de Mogi das Cruzes. A seguinte proposta foi elaborada a partir da escuta das reivindicações proferidas pelos munícipes nas audiências realizadas pelo Poder Executivo.

Ressalta-se que a mesma foi apresentada em audiência pública, convocada pela comissão de Finanças, conforme estabelece o regimento interno.

**EMENDA**

**REJEITADO**

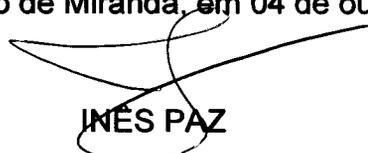
Sala das Sessões, em 06/12/2022

  
2.º Secretário

**Suplementa-se** em R\$1.012.2436,37 (Um milhão doze mil duzentos e quarenta e seis mil e trinta e sete centavos) a verba destinada ao item 2.027 – Valorização da Cultura Local, do anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.16.01 “SMCT”; 13; 392; 3002.

**Suprime-se** em R\$1.012.2436,37 (Um milhão doze mil duzentos e quarenta e seis mil e trinta e sete centavos) a verba destinada ao item 2.005 – apoio ao gabinete, do anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.01.01 “gabinete”; 04; 122; 2000.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de outubro de 2022.

  
INÉS PAZ

VEREADORA - PSOL



**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2022**

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares, a presente propositura tem como finalidade contribuir para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Cidade de Mogi das Cruzes. A seguinte proposta foi elaborada a partir da escuta das reivindicações proferidas pelos munícipes nas audiências realizadas pelo Poder Executivo.

Ressalta-se que a mesma foi apresentada em audiência pública, convocada pela comissão de Finanças, conforme estabelece o regimento interno.

**EMENDA:**

**Acrescenta-se** a ações e metas "Desenvolvimento sustentável da Agricultura Ecológica+ Agricultura Familiar" ao programa "Emprego e Renda" – 4000; Subfunção de Governo- 605, "Abastecimento"; Função de Governo 20 – Agricultura; Unidade Executora – 02.15.02.

Produto: Serviço de promoção do serviço de política agrícola.

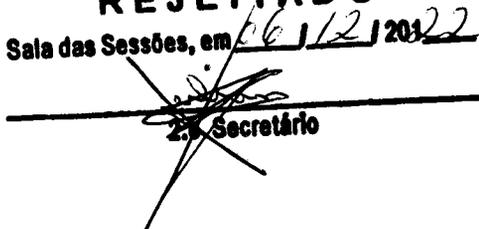
Indicador: Pessoas contempladas.

Unidade de Medida: unidade.

Índice recente: 0,00.

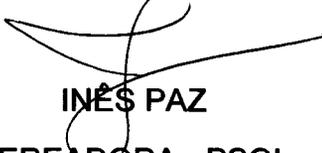
Índice futuro: 100,00.

Custo financeiro: R\$300.010,00

**REJEITADO**  
Sala das Sessões, em 06/12/2022  
  
2. Secretário

**Suprime-se** em R\$300.010,00 a verba destinada ao item 2.005 – apoio ao gabinete, do anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.01.01 "gabinete"; 04; 122; 2000.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de outubro de 2022.

  
**INÊS PAZ**  
VEREADORA - PSOL



**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2022**

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares, a presente propositura tem como finalidade contribuir para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Cidade de Mogi das Cruzes. A seguinte proposta foi elaborada a partir da escuta das reivindicações proferidas pelos munícipes nas audiências realizadas pelo Poder Executivo.

Ressalta-se que a mesma foi apresentada em audiência pública, convocada pela comissão de Finanças, conforme estabelece o regimento interno.

**EMENDA:**

**REJEITADO**

Saída das Sessões, em 06/12/2022

~~\_\_\_\_\_  
O Secretário~~

**Suplementa-se** em R\$216.761,90 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) a verba destinada ao item 2.502 – garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos, do anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.07.01 “SME”; 12; 366; 1000.

**Suprime-se** em R\$216.761,90 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) a verba destinada ao item 2.005 – apoio ao gabinete, do anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.01.01 “gabinete”; 04; 122; 2000.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de outubro de 2022.

  
INÉS PAZ

VEREADORA - PSOL



**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2022**

**JUSTIFICATIVA:**

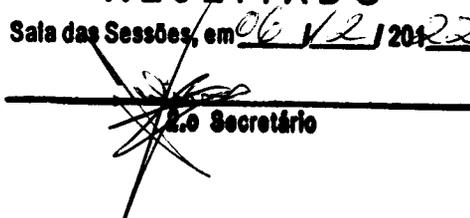
Nobres pares, a presente propositura tem como finalidade contribuir para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Cidade de Mogi das Cruzes. A seguinte proposta foi elaborada a partir da escuta das reivindicações proferidas pelos munícipes nas audiências realizadas pelo Poder Executivo.

Ressalta-se que a mesma foi apresentada em audiência pública, convocada pela comissão de Finanças, conforme estabelece o regimento interno.

**REJEITADO**

Sala das Sessões, em 06/12/2022

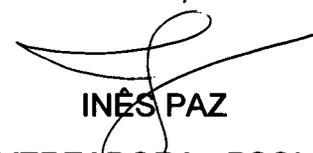
**EMENDA:**

  
\_\_\_\_\_  
S.O. Secretário

**Suplementa-se** em R\$648.400,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) a verba destinada ao item 2.411 – Auxílio Moradia, do anexo IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.02.02 “habitação”; 16; 482; 2003.

**Suprime-se** em R\$648.400,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) a verba destinada ao item 9.999 “Reserva de Contingência -Prefeitura ” do anexo IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.05.01; 99; 999; 9999.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de outubro de 2022.

  
INÉS PAZ

VEREADORA - PSOL

PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - EMENDA Nº 1 - 02/16/98 1/2



**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2022**

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares, a presente propositura tem como finalidade contribuir para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Cidade de Mogi das Cruzes. A seguinte proposta foi elaborada a partir da escuta das reivindicações proferidas pelos munícipes nas audiências realizadas pelo Poder Executivo.

Ressalta-se que a mesma foi apresentada em audiência pública, convocada pela comissão de Finanças, conforme estabelece o regimento interno.

**REJEITADO**

Sala das Sessões, em 06/21/2022

**EMENDA:**

~~\_\_\_\_\_  
1.º Secretário~~

**Suplementa-se** em R\$81.719.209 a verba destinada ao item 2.220 – Atendimento da Atenção Primária, do anexo IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; 02.11.01 “FMS”; 10; 301; 3100.

**Suprime-se** em R\$81.719.209 a verba destinada ao item “Publicidade e Divulgação das Atividades Municipais” do anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos; 02.09.01, “comunicação”; 04; 131; 2001.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de outubro de 2022.

**INÊS PAZ**

**VEREADORA - PSOL**



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 127 / 2022**  
**Processo nº 174 / 2022**

De iniciativa legislativa do ilustre **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO.

A tramitação do projeto de lei que dispõe sobre leis orçamentárias obedecerá aos preceitos dos artigos 181 à 186, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001) e artigos 124 à 129 da Lei Orgânica do Município.

Assim, em cumprimento ao determinado no artigo 183, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, esta Comissão passa a exarar seu parecer sobre o projeto de lei.

Em relação ao projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo, verificamos que o mesmo visa estabelecer diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023, conforme os anexos que fazem parte integrante do projeto de lei.

No mais, os dispositivos constantes do texto de lei e seus anexos, obedecem aos princípios previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e demais portarias editadas pelo Governo Federal referente a matéria.

Sendo ainda, que as propostas orçamentárias remetidas a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo seguem legislação própria disciplinada pela Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes sendo que, sua publicação, para acesso público, se dá em meio eletrônico na página da internet da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Para cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual prevê como instrumento de transparência pública da gestão fiscal a ampla divulgação em meios eletrônicos para acesso público, entendemos que a Câmara Municipal cumpre perfeitamente o disciplinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Projeto de Lei nº 127 / 2022 – De iniciativa legislativa do ilustre Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO.**

Fis. 02

Com relação ao parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, o qual prevê audiências públicas para os projetos de lei de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento, todos de iniciativa do Poder Executivo, informamos que, além das audiências públicas realizadas pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento realizou Audiência Pública no dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min, no auditório Tufi Elias Andery, nesta Casa Legislativa, conforme demonstra os documentos anexos (publicação do edital de convocação, cópia do comprovante de publicação no site da Câmara Municipal, lista de presença na audiência pública e respectiva Ata da íntegra da audiência pública).

Com relação ao texto proposto, devemos salientar sobre a questão abordada no “caput” do artigo 36 e no artigo 37, os quais preveem a autorização para o Poder Executivo proceder abertura de créditos adicionais, alterações orçamentárias e reprogramação entre elementos; mas, ficou de fora o Poder Legislativo, razão pela qual, será necessária a proposição de emenda modificativa apenas para incluir no “caput” do artigo 36 e no artigo 37, a autorização também para o Poder Legislativo. Assim, propomos a seguinte emenda:

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O “caput” do artigo 36 e o artigo 37, ambos do Projeto de Lei nº 127/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 36. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais por decreto ou ato específico, devidamente justificados, para a Administração Direta e Indireta, nos termos que dispõem a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, dentro do limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na lei orçamentária de 2023.”**

**“Art. 37. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, mediante decreto ou ato específico, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive de títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.”**

APROVADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Sala das Sessões em 06/12/2022

2ª Sessão



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Projeto de Lei nº 127 / 2022 – De iniciativa legislativa do ilustre Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO.**

Fls. 03

Por fim, cabe salientar que, nos termos do § 2º do artigo 126 da Lei Orgânica do Município combinado com os §§ 3º e 4º do artigo 183, do Regimento Interno da Câmara Municipal, dentro do prazo legal, foram apresentadas 05 (cinco) emendas de autoria da Vereadora Inês Paz, as quais seguem o padrão dado à apresentação de emendas desta Casa e que deverão apreciadas pelo Colendo Plenário.

Portanto, nos aspectos atinentes a esta Comissão, não vislumbramos qualquer óbice que possa ser estranho às normas já existentes que regem a matéria, em especial, nossa Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo assim, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 127/2022.**

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de dezembro de 2022.

**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Presidente – Relator

**GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA**  
Membro

**MARIA LUIZA FERNANDES**  
Membro

**JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO**  
Membro

**VITOR SHOZO EMORI**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2022.

**24843 / 2022**



16/12/2022 16:40

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 431/2022 PROJETO DE LEI Nº 127/2022 AUTORIZ  
EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO DE MOGI DAS

Conclusão: 06/01/2023

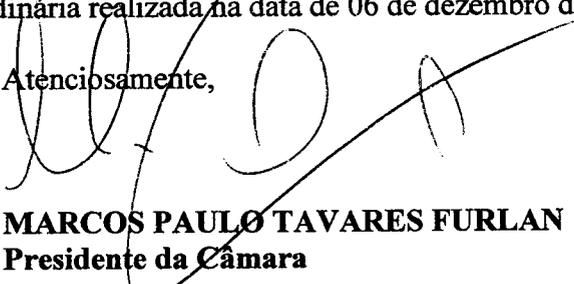
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

**Ofício nº 431 / 22-GPe**

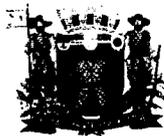
**Senhor Prefeito,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 127/2022**, de sua autoria, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade, em 1ª discussão, na Sessão Ordinária realizada na data de 06 de dezembro de 2022 e, em 2ª discussão, na Sessão Extraordinária realizada na data de 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**À Sua Excelência**  
**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -**  
**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes –**



**PROJETO DE LEI nº 127 / 2022**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

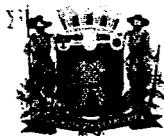
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento aos dispostos no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nos §§ 2º e 6º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo orientações para:

- I - Das Disposições Preliminares;**
- II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;**
- III - Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária;**
- IV - Da Transparência e Participação Popular;**
- V - Das Metas Fiscais;**
- VI - Dos Riscos Fiscais;**
- VII - Da Programação Financeira e das Medidas de Controle;**
- VIII - Da Reserva de Contingência;**
- IX - Do Equilíbrio das Contas Públicas;**
- X - Dos Recursos Repassados à Câmara;**
- XI - Das Despesas com Pessoal;**
- XII - Dos Novos Projetos;**
- XIII - Das Operações de Crédito;**
- XIV - Da Despesa de Caráter Irrelevante;**
- XV - Dos Custos e Resultados dos Programas;**
- XVI - Da Transferência de Recursos a Pessoas Físicas e a Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado;**
- XVII - Das Alterações na Legislação Tributária e da Renúncia de Receitas;**
- XVIII - Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais, Alterações Orçamentárias e Reprogramação entre Elementos;**
- XIX - Das Disposições Finais.**

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei, de acordo com a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, norteadas pelos seguintes valores de Governo:



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 2**

**I - Transparência:** entregar informação com clareza e acessibilidade, dando o poder para que as pessoas tenham insumos para serem atuantes, pensantes e questionadoras;

**II - Sustentabilidade:** garantir uma plataforma política, ambiental, econômica e social viável e eficiente, fortalecendo um ciclo contínuo, descentralizado, conectado e autossustentável;

**III - Participação:** provocar o envolvimento real das pessoas nas decisões da cidade, fortalecendo o senso de pertencimento aos espaços de diálogos políticos e o exercício da cidadania;

**IV - Justiça social:** oferecer equidade no acesso a oportunidades;

**V - Representatividade:** reduzir o distanciamento entre o representante e o representado, aproximando a política da população e impulsionando multiplicadores de uma nova política;

**VI - Formação:** formar o cidadão e novos líderes para atuarem a partir de um novo padrão de consciência voltado à transformação da cidade.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 conterà programas constantes da Lei do Plano Plurianual relativa ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas, podendo ser modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO**

**DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** O projeto de lei orçamentária anual do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93/2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

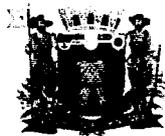
**Art. 4º** A Lei Orçamentária, relativa ao exercício de 2023, deverá assegurar os princípios da justiça social, da participação popular e de controle social, da transparência, do profissionalismo e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

**I -** o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades socioeconômicas entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a pobreza, a exclusão social e a desigualdade de raça e de gênero;

**II -** o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

**III -** o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

**IV -** o princípio do profissionalismo deve guiar a elaboração e a execução orçamentária, seguindo sempre a ética e os critérios técnicos, de modo a anular privilégios, favorecimentos injustificáveis e/ou abuso de poder, além de requerer a colaboração, a honestidade e a competência dos envolvidos em tais ações;



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 3**

V - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, o meio ambiente, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público.

**Art. 5º** Durante o processo de elaboração orçamentária, as Unidades Orçamentárias e a Câmara Municipal devem apresentar propostas orçamentárias compatíveis com o Plano Plurianual, com valores justificáveis para seus projetos e atividades, seguindo os princípios listados no artigo 4º da presente lei.

**Art. 6º** As despesas essenciais e obrigatórias, tais como as relativas aos vencimentos dos funcionários públicos, encargos previdenciários, encargos com a dívida pública, contratos em andamento, precatórios, requisições de pequeno valor, material escolar e hospitalar, limpeza pública, saneamento, obras em andamento, água e luz, deverão dispor de dotação orçamentária suficiente no orçamento público.

**Art. 7º** A Receita Total do Município, prevista no orçamento fiscal, deverá ser planejada e utilizada a fim de atender, pelo menos, as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativos e operacionais, principalmente pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive para a amortização do déficit técnico atuarial;
- II - gastos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação, a fim de garantir o funcionamento adequado de ambas as áreas;
- III - gastos mínimos necessários para garantir o funcionamento do sistema de transporte, água, iluminação, saneamento, limpeza pública e segurança;
- IV - gastos mínimos necessários para garantir o andamento da política de assistência social;
- V - pagamentos de juros e amortizações das dívidas;
- VI - pagamentos de precatórios judiciais.

**Art. 8º** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e remeterá ao Executivo até o último dia útil do mês de setembro.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no **caput** deste artigo, as estimativas das receitas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser votado pela Câmara até o último dia útil do presente exercício.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 6.815, de 19 de julho de 2013, com suas alterações posteriores.

**Art. 11.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar, processadas e não processadas e, para comprovação da aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de janeiro do ano subsequente.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 4**

**CAPÍTULO IV**

**DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 12.** A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º A transparência e a ampla participação social são asseguradas por meio da realização de audiências públicas, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica a organização do processo de consulta, acompanhamento e monitoramento das discussões sobre a proposta orçamentária anual, de modo a garantir a participação social na elaboração e gestão do orçamento.

§ 3º A ampla publicidade das audiências e consultas públicas de que trata o § 1º deste artigo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

§ 4º Na impossibilidade de realização de audiências públicas, devido a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, definidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a transparência e a ampla participação social, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária, serão asseguradas por meio eletrônico.

§ 5º As consultas públicas serão feitas por meio de plataforma permanente de participação social ([participa.mogidascruzes.sp.gov.br](http://participa.mogidascruzes.sp.gov.br)) atendendo os prazos estipulados no § 3º e garantindo o mínimo de 15 (quinze) dias para consulta.

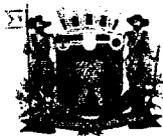
§ 6º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- III - o Relatório de Gestão Fiscal;
- IV - o Portal da Transparência.

§ 7º O Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos (em PDF pesquisável).

**Art. 13.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são aquelas especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei.

**Parágrafo único.** Também serão consideradas prioridades as demandas eleitas pela sociedade civil nas audiências e consultas públicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 promovidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, cuja implementação seja considerada viável após análise das Secretarias Municipais.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 5**

**CAPÍTULO V**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 14.** As metas fiscais do Município são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobradas em:

I - Tabela 1 - Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, em valores correntes e constantes;

II - Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do exercício de 2021;

III - Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido dos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM;

VII - Tabela 7 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, seguindo o estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

**CAPÍTULO VI**  
**DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 15.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se passivos contingentes como obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou então de fatos passados ainda não reconhecidos, sendo que os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

§ 2º Outras providências que poderão ser tomadas para garantir a segurança das contas públicas estão detalhadas no Capítulo IX - Do Equilíbrio das Contas Públicas, estabelecido na presente lei.

§ 3º Os riscos fiscais devem ser constantemente monitorados pelo Poder Executivo e, no caso de concretização ou alta probabilidade de concretização, as Secretarias Municipais deverão procurar soluções em conjunto, incluindo os outros Órgãos e o Poder Legislativo, a fim de manter a saúde financeira do Município, sem comprometer o funcionamento mínimo nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública, saneamento, iluminação pública, mobilidade e gestão pública.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 6**

**CAPÍTULO VII**

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização das despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão nessa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 17.** No prazo previsto no caput do artigo 16 da presente lei, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários, passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Ficam excluídas das metas bimestrais de arrecadação as Receitas de Capital de Operações de Crédito e Transferências de Capital, uma vez que o não ingresso desses tipos de receita implicam a não realização dos gastos de capitais vinculados a tais tipos de receita, não afetando as metas fiscais.

§ 2º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação das receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e da movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 4º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 5º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 7**

§ 6º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao atendimento dos pisos constitucionais a que se referem os artigos 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 e aos pagamentos do serviço da dívida e dos precatórios judiciais.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensados os resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 18.** A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO IX**  
**DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 19.** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão de todas receitas e despesas, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento dos pisos constitucionais, das vinculações legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º Em casos de imprevistos que comprometam o equilíbrio orçamentário, os Poderes Executivo e Legislativo deverão dar preferência na contenção de despesas relativas às naturezas: de obras e instalações que não foram iniciadas e aquisição de imóveis e, no caso de não ser mais possível conter tais naturezas de despesas, deve-se conter as despesas relativas à natureza de: equipamentos e material permanente; material de consumo; contratação de novos serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de novos serviços de terceiros - pessoa física.

§ 2º Com relação ao disposto no § 1º deste artigo, fica blindado de tal dispositivo as despesas relativas às compras de material de consumo, equipamento e material permanente e pagamentos de serviços de terceiros já existentes para garantir o funcionamento mínimo das áreas de: saúde, educação, assistência social, segurança pública, habitação e saneamento.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 8**

**CAPÍTULO X**

**DOS RECURSOS REPASSADOS À CÂMARA**

**Art. 20.** Os recursos a serem repassados à Câmara seguirá a proposta orçamentária aprovada pela Casa Legislativa, podendo ser alterado por abertura de crédito adicional, desde que devidamente justificado, respeitando o limite constitucional.

**Parágrafo único.** Seguindo os princípios estabelecidos no artigo 4º da presente lei, fica vedado aumentar o valor nominal previsto a ser repassado à Câmara Municipal no exercício de 2023 quando verificado diminuição ou estagnação do orçamento corrente previsto para o ano de 2023 nas áreas de saúde, educação ou assistência social.

**Art. 21.** No caso de o Município enfrentar imprevistos que causem impactos socioeconômicos negativos de maneira significativa e/ou a Prefeitura sofra uma queda significativa da receita corrente, prejudicando sua saúde financeira, fica autorizado ao Poder Legislativo devolver antecipadamente parte dos recursos que foram repassados pelo Poder Executivo, com a finalidade de auxiliar a Administração em tais cenários, vinculando tal repasse ao processo de abertura de crédito suplementar por anulação parcial do orçamento da Câmara Municipal para incrementar dotações específicas da Prefeitura.

§ 1º Os recursos devolvidos antecipadamente devem ser utilizados exclusivamente para auxiliar nas despesas correntes nas áreas de: saúde, educação, assistência social, saneamento e/ou segurança.

§ 2º As despesas decorrentes de tais recursos deverão ser devidamente justificadas e executadas a partir de vínculos específicos à receita devolvida antecipadamente.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 22.** Desde que respeitados os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), fica autorizada a alteração da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento da remuneração dos servidores;
- II - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções;
- III - criação, extinção ou alteração da estrutura de carreiras;
- IV - admissão de pessoal ou contratação quando comprovado a necessidade;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Os aumentos das despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - dotação orçamentária suficiente para atender as projeções das despesas com pessoal e os acréscimos delas decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo;
- III - no caso do Poder Legislativo, a observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal de 1988;
- IV - justificativa para tal medida.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 9**

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - nas emergências e nas calamidades públicas;
- II - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica à saúde pública;
- III - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- IV - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente justificadas e autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO XII**

**DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 23.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento ou concluídos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do **caput** deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Para fins deste artigo, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigências, acompanhado de parecer técnico da pasta responsável por tal projeto, devidamente justificado, respeitando as normativas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 3º Os novos projetos não poderão ser aprovados se não for comprovada e devidamente justificada a viabilidade orçamentária-financeira, técnica e administrativa durante sua execução e posterior funcionamento, sendo necessário estudo de impacto orçamentário-financeiro e pareceres técnicos das unidades orçamentárias envolvidas, comprovando sua necessidade e que tal projeto não irá causar restrições financeiras e orçamentárias que gerem prejuízo às outras áreas, em especial aquelas ligadas à saúde, educação, assistência social, segurança, saneamento, mobilidade e limpeza pública, e não causará dificuldades para cumprir as obrigações de pagamento com pessoal e encargos sociais, juros, amortizações e precatórios judiciais.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiências de caixa, respeitado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

**Art. 25.** A contratação de novos empréstimos deve ser acompanhada, previamente, de estudo de viabilidade e parecer técnico, de modo a comprovar que os aumentos da dívida e dos seus encargos não irão comprometer as despesas correntes existentes, seguindo as normativas da Resolução do Senado Federal nºs 40 e 43, e suas alterações posteriores.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 10**

§ 1º Ao planejar o financiamento de projetos, a Administração Pública deve buscar as melhores condições de pagamentos e prazos de juros, amortizações e outros encargos financeiros, de modo a minimizar seu impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º Fica vedada a contratação de novas operações de crédito para o financiamento de novos projetos a partir do momento que a Administração Pública Municipal apresentar dificuldades no pagamento de todas as suas obrigações essenciais, i.e., pessoal e encargos sociais, gastos administrativos e operacionais, precatórios, pagamentos com juros e amortizações da dívida já existentes e gastos mínimos em saúde e educação, salvo em caso de calamidade pública ou acompanhado de medidas que incrementem a arrecadação no longo prazo na mesma proporção.

§ 3º Para os fins deste artigo, a comprovação de dificuldades/viabilidade para a realização dos pagamentos será feita por meio de processo administrativo, acompanhado de estudo, devidamente analisado pela Secretaria de Finanças, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º É vedado ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa, sob pena conforme indicada no artigo 359-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**CAPÍTULO XIV**

**DA DESPESA DE CARÁTER IRRELEVANTE**

Art. 26. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, na Seção III - Da Dispensa de Licitação, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**CAPÍTULO XV**

**DOS CUSTOS E RESULTADOS DOS PROGRAMAS**

Art. 27. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto às Secretarias Municipais para apurar os custos e avaliar os resultados dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 11**

**CAPÍTULO XVI**

**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS  
E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 28.** Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa da unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no **caput** deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 29.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações posteriores, e as que vierem a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, a saber:

- I - apresentação de Plano de Trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos recursos a serem transferidos;
- II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;
- III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV - tratando-se de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);
- V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas;
- VI - a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao órgão conessor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- VII - a beneficiária se submeterá à fiscalização do órgão conessor, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos;
- VIII - estar registrada no respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
- IX - comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XI - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, com suas alterações posteriores, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas às entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 12**

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 30.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para a sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no **caput** deste artigo serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária e da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais autorizados em lei e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 31.** As disposições dos artigos 28 a 29 da presente lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das normas da legislação federal vigente, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, quando aplicáveis aos municípios.

**Art. 32.** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e haja autorização legislativa, dispensada no caso de competências concorrentes com os outros municípios, com o Estado ou com a União.

**CAPÍTULO XVII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 33.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição de novos tributos ou contribuições;
- II - instituição ou alteração da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- III - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- IV - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, a racionalização de custos e o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 34.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da presente lei, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do **caput** deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 13**

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2022, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

**Art. 35.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo os respectivos projetos de leis serem acompanhados de informações e dados que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como de seu inciso I ou II.

**Parágrafo único.** É vedada a concessão ou ampliação de benefícios fiscais, assim como alterações na legislação tributária que possam afetar negativamente a arrecadação, sem análise prévia e parecer técnico por parte da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Procuradoria-Geral do Município, inclusive benefícios concedidos por meio da Lei Municipal nº 7.436, de 8 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos - PROMAE Emprega Mogi, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 7.545, de 26 de dezembro de 2019.

**CAPÍTULO XVIII**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**ADICIONAIS, ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**E REPROGRAMAÇÃO ENTRE ELEMENTOS**

**Art. 36.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por decreto, devidamente justificados, para a Administração Direta e Indireta, nos termos que dispõem a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, dentro do limite de até 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na lei orçamentária de 2023.

§ 1º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação parcial ou total das dotações aprovadas na lei orçamentária não poderão comprometer a execução das despesas cujas dotações foram anuladas parcial ou totalmente.

§ 2º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro deve respeitar as vinculações das despesas e receitas, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).



**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 14**

§ 3º Ficam excluídos do limite estabelecido no **caput** deste artigo os créditos adicionais extraordinários, os créditos adicionais derivados do uso da reserva de contingência, do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro, assim como os créditos adicionais suplementares:

- I - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- II - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, inclusive destinado para a amortização do déficit atuarial técnico;
- III - destinados a suprir insuficiências nas dotações relacionadas aos pisos constitucionais da educação ou da saúde;
- IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas judiciais;
- V - derivados de convênios, emendas parlamentares, operações de crédito e outros recursos vinculados.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.

**Art. 38.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão ou na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Art. 39.** Ficam a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e a Secretaria de Finanças autorizadas a decidirem sobre pedidos de reprogramação entre elementos de despesas, assim como efetuá-las.

**Parágrafo único.** Para fins no disposto no **caput** deste artigo, a reprogramação entre elementos de despesa não se confunde com operações por abertura de crédito adicional suplementar nem operações de transferência, uma vez que não são afetadas as metas físicas e financeiras.

**CAPÍTULO XIX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** É dever dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, assim como de todos os envolvidos na Administração Pública, prezar pelo uso ético, técnico, justo e eficiente dos recursos orçamentários-financeiros públicos, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), considerando suas respectivas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

179  
f

**PROJETO DE LEI Nº 127/2022 - FL. 15**

**Art. 41.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

**Art. 42.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 15 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 54/2023 - SGOV/CAM - FLS. 3**

- **7.875, de 20 de dezembro de 2022**, que altera o caput do artigo 1º da Lei nº 7.794, de 31 de maio de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências;
- **7.876, de 20 de dezembro de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.881, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.884, de 22 de dezembro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.885, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.889, de 28 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023;
- **7.890, de 28 de dezembro de 2022**, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023.

E as Leis Complementares nºs:

- **167, de 23 de novembro de 2022**, que institui o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; altera a Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, e a Lei nº 7.078, de 5 de agosto de 2015;
- **168, de 8 de dezembro de 2022**, que confere nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 141, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza a Procuradoria-Geral do Município a desjudicializar a cobrança de débitos objeto de execuções fiscais de baixa viabilidade, priorizando meios alternativos de cobrança da dívida ativa municipal, e dá outras providências;
- **169, de 16 de dezembro de 2022**, que altera dispositivos e a Tabela Única da Lei Complementar nº 26, de 17 de dezembro de 2003; altera dispositivos da Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970; altera dispositivo da Lei nº 5.329, de 17 de dezembro de 2001; altera dispositivo da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento aos dispostos no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nos §§ 2º e 6º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo orientações para:

- I - Das Disposições Preliminares;**
- II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;**
- III - Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária;**
- IV - Da Transparência e Participação Popular;**
- V - Das Metas Fiscais;**
- VI - Dos Riscos Fiscais;**
- VII - Da Programação Financeira e das Medidas de Controle;**
- VIII - Da Reserva de Contingência;**
- IX - Do Equilíbrio das Contas Públicas;**
- X - Dos Recursos Repassados à Câmara;**
- XI - Das Despesas com Pessoal;**
- XII - Dos Novos Projetos;**
- XIII - Das Operações de Crédito;**
- XIV - Da Despesa de Caráter Irrelevante;**
- XV - Dos Custos e Resultados dos Programas;**
- XVI - Da Transferência de Recursos a Pessoas Físicas e a Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado;**
- XVII - Das Alterações na Legislação Tributária e da Renúncia de Receitas;**
- XVIII - Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais, Alterações Orçamentárias e Reprogramação entre Elementos;**
- XIX - Das Disposições Finais.**

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei, de acordo com a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, norteadas pelos seguintes valores de Governo:



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 2**

**I - Transparência:** entregar informação com clareza e acessibilidade, dando o poder para que as pessoas tenham insumos para serem atuantes, pensantes e questionadoras;

**II - Sustentabilidade:** garantir uma plataforma política, ambiental, econômica e social viável e eficiente, fortalecendo um ciclo contínuo, descentralizado, conectado e autossustentável;

**III - Participação:** provocar o envolvimento real das pessoas nas decisões da cidade, fortalecendo o senso de pertencimento aos espaços de diálogos políticos e o exercício da cidadania;

**IV - Justiça social:** oferecer equidade no acesso a oportunidades;

**V - Representatividade:** reduzir o distanciamento entre o representante e o representado, aproximando a política da população e impulsionando multiplicadores de uma nova política;

**VI - Formação:** formar o cidadão e novos líderes para atuarem a partir de um novo padrão de consciência voltado à transformação da cidade.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 conterá programas constantes da Lei do Plano Plurianual relativa ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas, podendo ser modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO**  
**DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** O projeto de lei orçamentária anual do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93/2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária, relativa ao exercício de 2023, deverá assegurar os princípios da justiça social, da participação popular e de controle social, da transparência, do profissionalismo e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

**I -** o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades socioeconômicas entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a pobreza, a exclusão social e a desigualdade de raça e de gênero;

**II -** o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 3**

**III** - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

**IV** - o princípio do profissionalismo deve guiar a elaboração e a execução orçamentária, seguindo sempre a ética e os critérios técnicos, de modo a anular privilégios, favorecimentos injustificáveis e/ou abuso de poder, além de requerer a colaboração, a honestidade e a competência dos envolvidos em tais ações;

**V** - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, o meio ambiente, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público.

**Art. 5º** Durante o processo de elaboração orçamentária, as Unidades Orçamentárias e a Câmara Municipal devem apresentar propostas orçamentárias compatíveis com o Plano Plurianual, com valores justificáveis para seus projetos e atividades, seguindo os princípios listados no artigo 4º da presente lei.

**Art. 6º** As despesas essenciais e obrigatórias, tais como as relativas aos vencimentos dos funcionários públicos, encargos previdenciários, encargos com a dívida pública, contratos em andamento, precatórios, requisições de pequeno valor, material escolar e hospitalar, limpeza pública, saneamento, obras em andamento, água e luz, deverão dispor de dotação orçamentária suficiente no orçamento público.

**Art. 7º** A Receita Total do Município, prevista no orçamento fiscal, deverá ser planejada e utilizada a fim de atender, pelo menos, as seguintes prioridades:

**I** - custeios administrativos e operacionais, principalmente pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive para a amortização do déficit técnico atuarial;

**II** - gastos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação, a fim de garantir o funcionamento adequado de ambas as áreas;

**III** - gastos mínimos necessários para garantir o funcionamento do sistema de transporte, água, iluminação, saneamento, limpeza pública e segurança;

**IV** - gastos mínimos necessários para garantir o andamento da política de assistência social;

**V** - pagamentos de juros e amortizações das dívidas;

**VI** - pagamentos de precatórios judiciais.

**Art. 8º** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e remeterá ao Executivo até o último dia útil do mês de setembro.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no **caput** deste artigo, as estimativas das receitas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 4**

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser votado pela Câmara até o último dia útil do presente exercício.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 6.815, de 19 de julho de 2013, com suas alterações posteriores.

**Art. 11.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar, processadas e não processadas e, para comprovação da aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de janeiro do ano subsequente.

**CAPÍTULO IV**  
**DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 12.** A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

**§ 1º** A transparência e a ampla participação social são asseguradas por meio da realização de audiências públicas, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária.

**§ 2º** Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica a organização do processo de consulta, acompanhamento e monitoramento das discussões sobre a proposta orçamentária anual, de modo a garantir a participação social na elaboração e gestão do orçamento.

**§ 3º** A ampla publicidade das audiências e consultas públicas de que trata o § 1º deste artigo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**§ 4º** Na impossibilidade de realização de audiências públicas, devido a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, definidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a transparência e a ampla participação social, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária, serão asseguradas por meio eletrônico.

**§ 5º** As consultas públicas serão feitas por meio de plataforma permanente de participação social ([participa.mogidascruzes.sp.gov.br](http://participa.mogidascruzes.sp.gov.br)) atendendo os prazos estipulados no § 3º e garantindo o mínimo de 15 (quinze) dias para consulta.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 5**

§ 6º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- III - o Relatório de Gestão Fiscal;
- IV - o Portal da Transparência.

§ 7º O Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos (em PDF pesquisável).

**Art. 13.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são aquelas especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei.

**Parágrafo único.** Também serão consideradas prioridades as demandas eleitas pela sociedade civil nas audiências e consultas públicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 promovidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, cuja implementação seja considerada viável após análise das Secretarias Municipais.

**CAPÍTULO V  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 14.** As metas fiscais do Município são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobradas em:

- I - Tabela 1 - Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, em valores correntes e constantes;
- II - Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do exercício de 2021;
- III - Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- IV - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido dos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM;
- VII - Tabela 7 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, seguindo o estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 6**

**CAPÍTULO VI  
DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 15.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se passivos contingentes como obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou então de fatos passados ainda não reconhecidos, sendo que os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

§ 2º Outras providências que poderão ser tomadas para garantir a segurança das contas públicas estão detalhadas no Capítulo IX - Do Equilíbrio das Contas Públicas, estabelecido na presente lei.

§ 3º Os riscos fiscais devem ser constantemente monitorados pelo Poder Executivo e, no caso de concretização ou alta probabilidade de concretização, as Secretarias Municipais deverão procurar soluções em conjunto, incluindo os outros Órgãos e o Poder Legislativo, a fim de manter a saúde financeira do Município, sem comprometer o funcionamento mínimo nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública, saneamento, iluminação pública, mobilidade e gestão pública.

**CAPÍTULO VII  
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização das despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão nessa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 7**

**Art. 17.** No prazo previsto no **caput** do artigo 16 da presente lei, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários, passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Ficam excluídas das metas bimestrais de arrecadação as Receitas de Capital de Operações de Crédito e Transferências de Capital, uma vez que o não ingresso desses tipos de receita implicam a não realização dos gastos de capitais vinculados a tais tipos de receita, não afetando as metas fiscais.

§ 2º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação das receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e da movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almeçados, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 4º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 5º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança.

§ 6º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao atendimento dos pisos constitucionais a que se referem os artigos 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 e aos pagamentos do serviço da dívida e dos precatórios judiciais.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensados os resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 8**

**CAPÍTULO VIII  
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 18.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO IX  
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 19.** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão de todas receitas e despesas, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento dos pisos constitucionais, das vinculações legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º Em casos de imprevistos que comprometam o equilíbrio orçamentário, os Poderes Executivo e Legislativo deverão dar preferência na contenção de despesas relativas às naturezas: de obras e instalações que não foram iniciadas e aquisição de imóveis e, no caso de não ser mais possível conter tais naturezas de despesas, deve-se conter as despesas relativas à natureza de: equipamentos e material permanente; material de consumo; contratação de novos serviços de terceiros - pessoa jurídica e contratação de novos serviços de terceiros - pessoa física.

§ 2º Com relação ao disposto no § 1º deste artigo, fica blindado de tal dispositivo as despesas relativas às compras de material de consumo, equipamento e material permanente e pagamentos de serviços de terceiros já existentes para garantir o funcionamento mínimo das áreas de: saúde, educação, assistência social, segurança pública, habitação e saneamento.

**CAPÍTULO X  
DOS RECURSOS REPASSADOS À CÂMARA**

**Art. 20.** Os recursos a serem repassados à Câmara seguirá a proposta orçamentária aprovada pela Casa Legislativa, podendo ser alterado por abertura de crédito adicional, desde que devidamente justificado, respeitando o limite constitucional.

**Parágrafo único.** Seguindo os princípios estabelecidos no artigo 4º da presente lei, fica vedado aumentar o valor nominal previsto a ser repassado à Câmara Municipal no exercício de 2023 quando verificada diminuição ou estagnação do orçamento corrente previsto para o ano de 2023 nas áreas de saúde, educação ou assistência social.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 9**

**Art. 21.** No caso de o Município enfrentar imprevistos que causem impactos socioeconômicos negativos de maneira significativa e/ou a Prefeitura sofra uma queda significativa da receita corrente, prejudicando sua saúde financeira, fica autorizado ao Poder Legislativo devolver antecipadamente parte dos recursos que foram repassados pelo Poder Executivo, com a finalidade de auxiliar a Administração em tais cenários, vinculando tal repasse ao processo de abertura de crédito suplementar por anulação parcial do orçamento da Câmara Municipal para incrementar dotações específicas da Prefeitura.

§ 1º Os recursos devolvidos antecipadamente devem ser utilizados exclusivamente para auxiliar nas despesas correntes nas áreas de: saúde, educação, assistência social, saneamento e/ou segurança.

§ 2º As despesas decorrentes de tais recursos deverão ser devidamente justificadas e executadas a partir de vínculos específicos à receita devolvida antecipadamente.

**CAPÍTULO XI  
DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 22.** Desde que respeitados os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), fica autorizada a alteração da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento da remuneração dos servidores;
- II - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções;
- III - criação, extinção ou alteração da estrutura de carreiras;
- IV - admissão de pessoal ou contratação quando comprovado a necessidade;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Os aumentos das despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - dotação orçamentária suficiente para atender as projeções das despesas com pessoal e os acréscimos delas decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do **caput** deste artigo;
- III - no caso do Poder Legislativo, a observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal de 1988;
- IV - justificativa para tal medida.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), a contratação de horas extras fica vedada, salvo:



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 10**

- I** - nas emergências e nas calamidades públicas;
- II** - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica à saúde pública;
- III** - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- IV** - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente justificadas e autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO XII  
DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 23.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento ou concluídos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do **caput** deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Para fins deste artigo, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigências, acompanhado de parecer técnico da pasta responsável por tal projeto, devidamente justificado, respeitando as normativas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 3º Os novos projetos não poderão ser aprovados se não for comprovada e devidamente justificada a viabilidade orçamentária-financeira, técnica e administrativa durante sua execução e posterior funcionamento, sendo necessário estudo de impacto orçamentário-financeiro e pareceres técnicos das unidades orçamentárias envolvidas, comprovando sua necessidade e que tal projeto não irá causar restrições financeiras e orçamentárias que gerem prejuízo às outras áreas, em especial aquelas ligadas à saúde, educação, assistência social, segurança, saneamento, mobilidade e limpeza pública, e não causará dificuldades para cumprir as obrigações de pagamento com pessoal e encargos sociais, juros, amortizações e precatórios judiciais.

**CAPÍTULO XIII  
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiências de caixa, respeitado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

**Art. 25.** A contratação de novos empréstimos deve ser acompanhada, previamente, de estudo de viabilidade e parecer técnico, de modo a comprovar que os aumentos da dívida e dos seus encargos não irão comprometer as despesas correntes existentes, seguindo as normativas da Resolução do Senado Federal nºs 40 e 43, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 11**

§ 1º Ao planejar o financiamento de projetos, a Administração Pública deve buscar as melhores condições de pagamentos e prazos de juros, amortizações e outros encargos financeiros, de modo a minimizar seu impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º Fica vedada a contratação de novas operações de crédito para o financiamento de novos projetos a partir do momento que a Administração Pública Municipal apresentar dificuldades no pagamento de todas as suas obrigações essenciais, i.e., pessoal e encargos sociais, gastos administrativos e operacionais, precatórios, pagamentos com juros e amortizações da dívida já existentes e gastos mínimos em saúde e educação, salvo em caso de calamidade pública ou acompanhado de medidas que incrementem a arrecadação no longo prazo na mesma proporção.

§ 3º Para os fins deste artigo, a comprovação de dificuldades/viabilidade para a realização dos pagamentos será feita por meio de processo administrativo, acompanhado de estudo, devidamente analisado pela Secretaria de Finanças, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º É vedado ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa, sob pena conforme indicada no artigo 359-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**CAPÍTULO XIV**  
**DA DESPESA DE CARÁTER IRRELEVANTE**

**Art. 26.** Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, na Seção III - Da Dispensa de Licitação, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**CAPÍTULO XV**  
**DOS CUSTOS E RESULTADOS DOS PROGRAMAS**

**Art. 27.** Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto às Secretarias Municipais para apurar os custos e avaliar os resultados dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

LEI Nº 7.889/2022 - FL. 12

**CAPÍTULO XVI**  
**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS**  
**E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 28.** Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa da unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no **caput** deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 29.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações posteriores, e as que vierem a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, a saber:

**I** - apresentação de Plano de Trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos recursos a serem transferidos;

**II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

**III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV** - tratando-se de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

**V** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

**VI** - a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao órgão conessor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

**VII** - a beneficiária se submeterá à fiscalização do órgão conessor, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos;

**VIII** - estar registrada no respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

**IX** - comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

**X** - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**XI** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 13**

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, com suas alterações posteriores, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas às entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 30.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para a sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no **caput** deste artigo serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária e da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais autorizados em lei e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 31.** As disposições dos artigos 28 a 29 da presente lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das normas da legislação federal vigente, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, quando aplicáveis aos municípios.

**Art. 32.** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e haja autorização legislativa, dispensada no caso de competências concorrentes com os outros municípios, com o Estado ou com a União.

**CAPÍTULO XVII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 33.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** - instituição de novos tributos ou contribuições;
- II** - instituição ou alteração da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- III** - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- IV** - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 14**

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, a racionalização de custos e o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 34.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da presente lei, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do **caput** deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

**I** - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

**II** - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2022, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

**Art. 35.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo os respectivos projetos de leis serem acompanhados de informações e dados que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como de seu inciso I ou II.

**Parágrafo único.** É vedada a concessão ou ampliação de benefícios fiscais, assim como alterações na legislação tributária que possam afetar negativamente a arrecadação, sem análise prévia e parecer técnico por parte da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Procuradoria-Geral do Município, inclusive benefícios concedidos por meio da Lei Municipal nº 7.436, de 8 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos - PROMAE Emprega Mogi, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 7.545, de 26 de dezembro de 2019.

**CAPÍTULO XVIII**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**ADICIONAIS, ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**E REPROGRAMAÇÃO ENTRE ELEMENTOS**

**Art. 36.** Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais por decreto ou ato específico, devidamente justificados, para a Administração Direta ou Indireta, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, dentro do limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na lei orçamentária de 2023.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 15**

§ 1º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação parcial ou total das dotações aprovadas na lei orçamentária não poderão comprometer a execução das despesas cujas dotações foram anuladas parcial ou totalmente.

§ 2º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro deve respeitar as vinculações das despesas e receitas, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 3º Ficam excluídos do limite estabelecido no **caput** deste artigo os créditos adicionais extraordinários, os créditos adicionais derivados do uso da reserva de contingência, do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro, assim como os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, inclusive destinado para a amortização do déficit atuarial técnico;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações relacionadas aos pisos constitucionais da educação ou da saúde;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas judiciais;

V - derivados de convênios, emendas parlamentares, operações de crédito e outros recursos vinculados.

**Art. 37.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, mediante decreto ou ato específico, remanejar transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive de títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.

**Art. 38.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão ou na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Art. 39.** Ficam a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e a Secretaria de Finanças autorizadas a decidirem sobre pedidos de reprogramação entre elementos de despesas, assim como efetuá-las.

**Parágrafo único.** Para fins no disposto no **caput** deste artigo, a reprogramação entre elementos de despesa não se confunde com operações por abertura de crédito adicional suplementar nem operações de transferência, uma vez que não são afetadas as metas físicas e financeiras.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.889/2022 - FL. 16**

**CAPÍTULO XIX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** É dever dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, assim como de todos os envolvidos na Administração Pública, prezar pelo uso ético, técnico, justo e eficiente dos recursos orçamentários-financeiros públicos, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), considerando suas respectivas alterações.

**Art. 41.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

**Art. 42.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 28 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de dezembro de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm/gnm